



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 16 de agosto de 2021

Edição 164

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

DECRETO Nº 26.300, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Agente de Polícia para 2ª Classe, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica promovida, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Agente de Polícia, à 2ª Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300103995	ANNE CAROLINE CAMPOS ALMEIDA	22/ 07/2019	Merecimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018754352

DECRETO Nº 26.301, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Agentes de Polícia para Classe Especial, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Agente de Polícia, à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIOS
1	300058549	JOÃO JOSÉ PEREIRA	30/ 09/2020	MERECIMENTO
2	300059978	ELIOMAR ALVES DA SILVA FREITAS	30/ 09/2020	MERECIMENTO
3	300058548	JEFFESON CORDEIRO MUNIZ	30/ 09/2020	MERECIMENTO
4	300060090	SÉRGIO ARAÚJO DA SILVA	29/ 10/2020	MERECIMENTO
5	300059989	ADENILSON CARLOS AGUIAR DE SOUZA	30/ 11/2020	ANTIGUIDADE
6	300060227	MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR	30/ 11/2020	MERECIMENTO
7	300060228	MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA	15/ 12/2020	MERECIMENTO
8	300059878	GILMAR LEORNALDO DA SILVA	23/ 12/2020	MERECIMENTO
9	300059911	CELINGTON ANANIAS TARGINO DE MELO FREIRE	30/ 12/2020	MERECIMENTO
10	300060001	AGNALDO ALVES CURSINO	30/ 12/2020	ANTIGUIDADE
11	300058558	MARCELO DO ROSÁRIO LIMA	30/ 12/2020	MERECIMENTO
12	300060004	JORGEMAR FERREIRA SOUZA	30/ 12/2020	MERECIMENTO
13	300060229	MARIA IRONEIDE DOS SANTOS	30/ 12/2020	MERECIMENTO
14	300060040	ANTÔNIO CARDOSO DE OLIVEIRA	30/ 12/2020	MERECIMENTO
15	300060089	SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO VIERO	24/ 01/2021	ANTIGUIDADE
16	300059852	ELIANE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	26/ 02/2021	MERECIMENTO
17	300059997	ADRIANO DE SOUZA MARQUES	26/ 02/2021	MERECIMENTO
18	300059921	CLAUDIOMILSON PEREIRA	26/ 02/2021	MERECIMENTO
19	300060200	NELSON PEREIRA LIMA	26/ 02/2021	MERECIMENTO
20	300060210	MANOEL TAVARES DA SILVA NETO	26/ 02/2021	ANTIGUIDADE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0018759035

DECRETO Nº 26.302, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Delegada de Polícia para 3ª Classe, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica promovida, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Delegada de Polícia à 3ª Classe, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300105799	FABIANA MOREIRA DE OLIVEIRA BRAGUIN	30/ 11/2020	Merecimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0018759899

DECRETO Nº 26.303, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Escrivães de Polícia para Classe Especial, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Escrivães de Polícia à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIOS
1	300061329	GILVAN FERREIRA SANTOS	30/ 09/2020	MERECIMENTO
2	300061346	ESDRAS LOPES FERREIRA	30/ 09/2020	MERECIMENTO
3	300061334	ELIANE CATARINA FREIRE	29/ 10/2020	MERECIMENTO
4	300061336	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	30/ 11/2020	MERECIMENTO
5	300061341	CLÉO GONÇALVES VIANA	30/ 11/2020	ANTIGUIDADE
6	300061353	TÂNIA SOUSA DE OLIVEIRA	30/ 12/2020	MERECIMENTO
7	300061347	ERILENE CHAGAS BANDEIRA	29/ 01/2021	MERECIMENTO
8	300061335	JOÃO CARLOS ALVES DO CARMO	29/ 01/2021	MERECIMENTO
9	300061328	JANDER BARBOSA REBELO	29/ 01/2021	MERECIMENTO
10	300061351	FRANCISCA ELIZIA BARRETO	29/ 01/2021	ANTIGUIDADE
11	300061355	SANDRA DA COSTA MARTINS	01/ 02/2021	MERECIMENTO
12	300061340	EVA ADRIANA ALVES DE SOUZA	26/ 02/2021	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0018760443

DECRETO Nº 26.304, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Peritos Papiloscopistas para Classe Especial, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam promovidos, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Peritos Papiloscopistas à Classe Especial, conforme determina o Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIOS
1	300021739	DEJANI APARECIDA ALVES ANTUNES	30/ 09/2020	MERECIMENTO
2	300021680	DULCENIRA COUTINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA	30/ 11/2020	MERECIMENTO
3	300021714	REGINALDO MELO VARJÃO	29/ 01/2021	MERECIMENTO
4	300021725	SIMONE DE SOUZA SANTOS ALMEIDA	26/ 02/2021	MERECIMENTO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 5º do Decreto nº 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018769220

## DECRETO N° 26.305, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Técnica em Necropsia para 3ª Classe, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovida, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Técnica em Necropsia à 3ª Classe, conforme determina o Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996, e parágrafo único do art. 293 da Lei Complementar n° 68, de 9 de dezembro de 1992:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	A CONTAR DE	CRITÉRIO
1	300078568	SÔNIA MARIA DE FREITAS	26/ 01/2021	Merecimento

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 5º do Decreto n° 14.109, de 26 de fevereiro de 2009.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018769859

## DECRETO N° 26.306, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Agente de Polícia à Classe Especial, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido **post mortem**, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o servidor ELIAS TEIXEIRA FERREIRA, matrícula n° 300078357, ocupante do cargo de Agente de Polícia à Classe Especial, em virtude de sua morte ocorrida em 24 de fevereiro de 2021, conforme Certidão de Óbito do 5º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Porto Velho - Estado de Rondônia (matrícula n° 157586 01 55 2021 4 00012 157 0003457 84), em consonância ao disposto no inciso I do art. 31, da Lei Complementar n° 76, de 27 de abril de 1993, combinado com o art. 6º do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 24 de fevereiro de 2021.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018770419

## DECRETO N° 26.307, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Agente de Polícia para Classe Especial, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovida **post mortem**, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, a servidora LUCINEIA PEREIRA DA SILVA, matrícula n° 300060206, ocupante do cargo de Agente de Polícia à Classe Especial, em virtude de sua morte ocorrida em na 22 de setembro de 2020, conforme Certidão de Óbito do 5º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas da Comarca de Porto Velho - Estado de Rondônia (matrícula n° 157586 01 55 2020 4 00010 292 0002992 57), em consonância ao disposto no inciso I do art. 31, da Lei Complementar n° 76, de 27 de abril de 1993, combinado com o art. 6º do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 22 de setembro de 2020.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018772243

## DECRETO N° 26.308, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Técnico em Necropsia para Classe Especial, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido **post mortem**, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o servidor ANDERSON RIBEIRO SÁ, matrícula n° 300021577, ocupante do cargo de Técnico em Necropsia à Classe Especial, em virtude de sua morte ocorrida em 28 de Janeiro de 2021, conforme Certidão de Óbito do 4º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de Porto Velho - Estado de Rondônia (matrícula 096040 01 55 2021 4 00076 197 0015797 39), em consonância ao disposto no inciso I do art. 31, da Lei Complementar n° 76, de 27 de abril de 1993, combinado com o art. 6º do Decreto n° 7.671, de 23 de dezembro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 28 de janeiro de 2021.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018945527

DECRETO Nº 26.309, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Perito Papiloscopista para Classe Especial, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido **post mortem**, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o servidor ADALBERTO DA SILVA CLIMACO, matrícula nº 300059981, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista à Classe Especial, em virtude de sua morte ocorrida na data de 21 de Maio de 2020, conforme Certidão de Óbito do 2º Ofício de Notas e Registro Civil da Comarca de Porto Velho - Estado de Rondônia (matrícula 095729 01 55 2020 4 00038 237 0003246 28), em consonância ao disposto no inciso I do art. 31, da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, combinado com o art. 6º do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 21 de maio de 2020.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018946913

DECRETO Nº 26.310, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Promove Perito Papiloscopista para Classe Especial, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,  
D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido **post mortem**, na Polícia Civil do Estado de Rondônia, o servidor AGNALDO GOMES JANUARIO, matrícula nº 300060101, ocupante do cargo de Perito Papiloscopista à Classe Especial, em virtude de sua morte ocorrida em 5 de maio de 2021, em consonância ao disposto no inciso I do art. 31, da Lei Complementar nº 76, de 27 de abril de 1993, combinado com o art. 6º do Decreto nº 7.671, de 23 de dezembro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 5 de maio de 2021.  
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018947455

Decreto de 13 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2021, OBED JUNIOR DE SOUZA LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019968216

Decreto de 13 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de agosto de 2021, VALDIR DE JESUS GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019968406

Decreto de 13 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2021, MADSON SILVA RABELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Seção, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019968665

Decreto de 13 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 9 de agosto de 2021, SAMARA EMILY BELMIRO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações III, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019968852

Decreto de 13 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Tornar sem efeito os termos do decreto de 14 de janeiro de 2019 publicado no diário oficial nº.010 de 16 de janeiro de 2019 que nomeou, a contar de 1 de janeiro de 2019, MONICA MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Rondoninas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019970979

Decreto de 13 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

**R E S O L V E:**

Nomear, a contar de 1 de janeiro de 2019, MÔNICA MARTINS MADALENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria, do PA - Rondoninas, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019971784

## PGE

### EXTRATO

EXTRATO Nº 1927

CONVÊNIO Nº 012/PGE-2021

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92.

OBJETO: A liberação de recursos, visando à aquisição de Playground e brinquedos para Escola Municipal Nelso Alquieri do Município de Cacaulândia/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.716,69.

CONTRAPARTIDA: R\$ 1.716,69.

DESPESA: R\$ 25.000,00 – P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 444042; Fonte de Recursos: 0100001022.

PROCESSO: 0005.484211/2020-03

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 17.02.2021

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- DANIEL MARCELINO DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 1928

CONVÊNIO Nº 109/PGE-2021

CONTRATANTE: SEAGRI

CONTRATADA: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, CNPJ/MF Nº 00.699.197/0001-07.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de armazenamento de alimentos para transporte, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 19 agricultores familiares vinculados ao Programa de Aquisição de Alimentos -PAA; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores produtores; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar e ampliar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.281724/2021-07

VIGÊNCIA: 14.07.2026

DATA DE ASSINATURA: 16.07.2021

ASSINAM:

- Evandro Cesar Padovani – Secretário de Estado / SEAGRI

- JOAO JOSE DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

## CGE

Portaria nº 147 de 13 de agosto de 2021

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018.

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor Elio Fernando Atencia Veiga, matrícula n. 300150744, para responder pela Coordenadora da Controladoria Geral do Estado - CGE, nos dias 20/08/2021, 23/08/2021 e 24/08/2021, em virtude da ausência do titular do cargo.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**  
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0019968303

Portaria nº 148 de 16 de agosto de 2021

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, e conforme consta no Processo n. 0007.250705/2021-49,

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Controladoria Geral do Estado, referente ao período de **01/07/2021 a 31/07/2021**.

Nº	Nome	Matricula	Horas
01	Adriene de Souza Fonseca	300150941	08
02	Alessandra Nunes Silva	300169126	12
03	Alexandre Gomes Felicio	300171327	08
04	Edneide Maia da Silva	300015684	33
05	Daniele Castro Ferreira	300171324	12
06	Jeferson Leal Maia	300154972	22
07	Maria Zilda Rodrigues Nunes	300043470	04
08	Maria Helena Pereira da S. Rocha	300015184	34
09	Raimundo Nonato Pinheiro das Neves	300043754	15
10	Solange de Souza Pereira	300016035	04
11	Tiago Garcia Araújo	300171697	12

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO**  
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0019986165

Portaria de férias nº 1197 de 16 de agosto de 2021.

**O(A) Coordenador Técnico**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 11 de Janeiro de 2019 de 11/01/19, publicada no DOE n.4309576, de 11/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA PAULINELLI BAHIA BUENO ZICO**, , matrícula 300020258, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(16/10/21 a 30/10/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 15/12/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 16/08/21.

**RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA**  
Coordenador Técnico

Protocolo DOC988

## SUGESP

## AVISO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do **Processo Administrativo nº 0042.270865/2021-88**, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de material de consumo, sendo (**fechaduras: tetra, digital com biometria e eletroímãs**), para atender as necessidades da Governadoria e Casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor da empresa:ADEMIR MAGELA MASSINI 91907357149 (MASSINI LTDA.) CNPJ: 42.256.860/0001-30, no valor de **R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais), conforme parecer acostado aos autos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente SUGESP  
Matrícula: 300167104

Protocolo 0019968245

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0042.295585/2021-82, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de letreiros para fachadas da unidade do Tudo Aqui de Cacoal, com todo material necessário para confecção e instalação, e assim atender as necessidades da Coordenadoria de Gestão dos Núcleos Administrativos a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP, em favor da empresa:CHAGAS & RODRIGUES LTDA (CRIATIVA COMERCIO) - CNPJ: 08.106.716/0001-80, no valor de R\$1.866,24 (Um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme Parecer 66 (0019929228) acostado aos autos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de R\$ 1.866,24 (Um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente SUGESP  
Matrícula: 300167104

Protocolo 0019958619

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 75, inciso II, da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021, nos autos do Processo Administrativo nº 0042.303568/2021-26, que foi dispensada a licitação objetivando a Aquisição de material gráfico para consumo (Formulário no papel sulfite e tamanho A4), para atender as necessidades da Ouvidoria Geral do Estado - OGE, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, em favor da empresa:M & M GRÁFICA E EDITORA LTDA - EPP CNPJ: 01.176.195/0001-98, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Parecer 68 (0019935641) acostado aos autos.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** a despesa no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Lei14.133 de 01 de abril de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente SUGESP  
Matrícula: 300167104

Protocolo 0019959616

Portaria nº 542 de 12 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 43/2021/CASACIVIL-SERX, que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.351419/2021-10;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** a servidora **ANA MARIA MORAIS DA FONSECA CAVALCANTE**, matrícula nº **300133156**, ocupante de cargo em comissão de Assessor VI - CDS-06, pertencente ao quadro de Pessoal da Secretaria Executiva Regional de Guajará-Mirim, para ficar a frente **temporariamente** da secretaria regional, pelo **período de 09 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2021 (10 dias)**, em substituição ao titular **FLÁVIO DERZETE DA MOTA**, matrícula nº **300155994**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de Agosto de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019942162

Portaria nº 543 de 12 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

Considerando, o constante Memorando nº 33/2021/SUGESP-TAPVHS, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.295625/2021-96**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias da servidora **JUCIELEN RAMOS COELHO**, matrícula **300164617**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/TUDO AQUI SHOPPING, referente ao exercício 2020/2021, do período de 06/12/2021 a 20/12/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **08/09/2021 a 22/09/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 12 de Agosto de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019945289

Portaria nº 541 de 12 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 4910/2021/CASACIVIL-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.307596/2021-69**;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo de férias do servidor **ANDERSON ANTÔNIO SETUBAL SANTOS**, matrícula **100090673**, lotado na SUGESP, na CASA CIVIL, referente ao exercício 2020, com férias marcadas para o período de 10/07/2021 a 19/07/2021, de acordo com a Portaria nº 514/2020/SUGESP/ASS de 10/11/20, publicada no DOE n.219, de 11/11/20, ficando suspensas a contar de 10/07/2021, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 12/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019939971

Portaria nº 546 de 13 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 5091/2021/CASACIVIL-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0005.320092/2021-34**;

**RESOLVE:**

CONVALIDAR o gozo de férias do servidor **RODRIGO FLÁVIO DA SILVA**, matrícula **100092784**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CASA CIVIL, referente ao exercício 2020, do período de 19/07/2021 à 28/07/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **26/07/2021 a 04/08/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Agosto de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019960922

Portaria nº 547 de 13 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 3331/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.344508/2021-09**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias da servidora **NATÁLIA BARROS DA SILVA**, matrícula **300130733**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2021, do período de 01/09/2021 a 20/09/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **16/08/2021 a 04/09/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Agosto de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019964122

Portaria nº 548 de 13 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 214/2021/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.298539/2021-23**;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo de férias da servidora **ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA**, matrícula **300156848**, lotada na SUGESP, na SECOM, referente ao exercício 2020, com férias marcadas para o período de **28/07/2021 a 06/08/2021**, de acordo com a Portaria nº 456 de 12 de julho de 2021, publicada no DOE

nº 140 de 13/07/2021, ficando suspensas a contar de 28/07/2021, para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 13/08/2021

PUBLIQUE-SE.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019968258

Portaria nº 549 de 13 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 205/2021/SECOM-GAB, que consta nos autos do Processo SEI nº **0027.314030/2021-35**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FRANK NÉRY MENEZES**, matrícula 300149642, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/SECOM-GAB, referente ao exercício 2020, do período de **27/07/2021 a 05/08/2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **03/11/2021 a 12/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 13 de Agosto de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0019971634

Decreto de 13 de agosto de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019946721 a viagem do AGENTE DE POLÍCIA **MAURICIO FAVARO ANDRADE**, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de CUIABÁ/MT, no período de 23 de agosto de 2021 a 27 de agosto de 2021, com a finalidade de realizar exame médicos para concessão de certificado médico aeronáutico de primeira classe (CMA), em virtude de decisão judicial que cede aeronave BARON B58, PARA a polícia civil, e para operar a referida aeronave, o piloto deverá estar com suas licença em validade, conforme resolução RBAC Nº 90-23 - SUBPARTE -C (5) E RBAC Nº 67, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0019976462

Decreto de 13 de agosto de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019948312 a viagem do AGENTE DE POLÍCIA **JOÃO PAULO GOUVEIA DE SÁ CARVALHO**, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, no período de 22 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, com a finalidade de realizar renovação de CHT (Certificado de Habilitação Técnica) categoria avião, na habilitação monomotor/IFR (Instrument Flight Rules) e cheque inicial de multimotor, em virtude de decisão judicial que cede a aeronave BARON B58, PREFIXO PR-MEH, para a polícia civil, que exige-se que para pilotar a aeronave, o piloto deverá estar com suas licenças dentro da validade estabelecida pela ANAC, conforme RBAC Nº 61, Emenda 13 - Referente a licenças, habilitações e certificados para pilotos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0019975765

Decreto de 13 de agosto de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 0019329015 de 16 de julho de 2021, publicado no DOE Nº 144 de 19/07/2021, solicitação FROTA nº 91728 0019316934 e Ofício 0019589618 onde autorizou a viagem da servidora **DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS**, Analista em Previdência - Administrador, lotada na Instituto de previdência dos Servidores Públicos - IPERON, à cidade de Brasília/DF, no período de 01 de agosto de 2021 a 05 de agosto de 2021, com a finalidade de participar do " VIII Curso de Modelagem e Gestão de Processos", promover a capacitação de gestores e servidores, em técnicas de identificação, modelagem e gestão de processos, com vista à aplicação dos conhecimentos em macroprocessos e processos da organização, com ônus para fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

Protocolo 0019960812

Portaria nº 545 de 13 de agosto de 2021

**A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido à JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JUNIOR, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL III, matrícula nº 300128411, **Suprimento de Fundos** com função de Adiantamento na importância de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme o Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as Notas de Empenho nº. 2021NE000858 e 2021NE000859.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2174	3390-30-96	7.000,00
04.122.1015	2174	3390-39-96	3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

**Art. 4º** - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA - CEL PM**

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0019954341

Notificação nº 21/2021/SUGESP-CE

A COMISSÃO ESPECIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 06/2021/SUGESP-ASS - Id 0019986927, de 06.01.2021, publicado no DOE, Edição 3-3, de 07.01.2021, notificar o **EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR**, a comparecer junto à **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS/SUGESP/GRH**, na Av. Farquar, nº 2986, Bairro: Pedrinhas (Palácio Rio Madeira-CPA), no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo nº 0042.056631/2020-49.

Porto Velho, 16 de Agosto de 2021.

**CRISTIANE MARIA CORDEIRO MESQUITA**

(Presidente)

**FERNANDA SODRÉ GUIMARÃES**

Membro

**OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**

Membro

Protocolo 0019986830

Decreto de 13 de agosto de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0019955177 a viagem do servidor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, Presidente, lotado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de PORTO VELHO/RO, no período de 09 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2021, com a finalidade de participar da Convocação CCCXLIX Sessão Plenária Ordinária e Sessão Ordinária e III CNP, o presidente do Idaron é médico-veterinário e também Conselheiro do Conselho Federal de Medicina Veterinária-CFMV - triênio 2021-2024 sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0019977079

## SEPOG

Portaria nº 423 de 13 de agosto de 2021

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2021/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

**AJUSTE NEGATIVO**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** **2.858.791,77**

16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339039 0100	355,71
		449051 0216	2.858.436,06

**FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON** **19.509,70**

17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039 0110	19.509,70
-------------------------	--	-------------	-----------

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA** **200.000,00**

17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036 0110	100.000,00
		339039 0110	100.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** **100.000,00**

21.001.14.122.1015.2909	MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS A SEJUS	339036 0100	100.000,00
-------------------------	---	-------------	------------

**TOTAL** **R\$ 3.178.301,47**

## AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL** **2.858.791,77**

16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339093 1100	355,71
		449093 0216	2.858.436,06

**FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON** **R\$ 19.509,70**

17.032.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092 0110	19.509,70
-------------------------	--	-------------	-----------

**AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA** **R\$ 200.000,00**

17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091 0110	200.000,00
-------------------------	--	-------------	------------

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** **R\$ 100.000,00**

21.001.14.122.1015.2909	MANTER CONSELHOS ESTADUAIS VINCULADOS A SEJUS	339014 0100	100.000,00
-------------------------	---	-------------	------------

**TOTAL** **R\$ 3.178.301,47**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0019969139

## SEGEp

Portaria nº 6659 de 11 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0019171299, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.304668/2021-48;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.294372/2020-21;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **RUTE BONIFACIO MACIEL**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300015969, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 11 agosto de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019911471

Portaria nº 6690 de 12 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018851968, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.277013/2021-90;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.276896/2021-11;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DEOLINDA ALVES LIMA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300016287, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 12 de agosto de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019932433

Portaria nº 6711 de 13 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0016889584, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.123812/2021-47;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.062531/2021-19;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CLECI FOSS DE MORAIS SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300023487, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019957420

Portaria nº 6714 de 13 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0014244345, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0033.422176/2020-93;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0033.090465/2020-19;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidor **ARGEU DE SOUZA FERRANDO**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300018779, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, de 13 de agosto de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019965306

Portaria nº 6717 de 13 de agosto de 2021

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018585548 constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0033.255750/2021-72;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0033.248930/2021-06;

RESOLVE:

**CONCEDER** Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA DIAS DA COSTA CELESTINO DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300018567, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2021.

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0019966726

Portaria nº 6713 de 13 de agosto de 2021

**SEGEp-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 4600 (0019931032), Desp. SEGEp-GAB 0019932726, Desp. SEGEp-CGRH 0019947063, que consta nos autos do Processo n. 0028.365697/2021-96,

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/SEDAM/Porto Velho, a contar de **16.8.2021**, a servidora **MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ**, SIAPE n. 3073828, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CEST/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019962799

Portaria nº 6723 de 13 de agosto de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEJUS-GESAU 0019743431, Autorização SEJUS-GGP 0019805867, que consta no Processo n. 0033.279541/2021-14,

**R E S O L V E:**

**Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGAO**, Agente em Atividades Administrativa, Matrícula n. 300116136, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.9.2021 a 30.11.2021**, referente ao 1º quinquênio de 22.3.2012 a 21.3.2018.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019975462

Portaria nº 6722 de 13 de agosto de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 2066 (0019928389), Desp. SEGEP-GAB 0019947248, Desp. SEGEP-CGRH 0019952512, que consta nos autos do Processo n. 0069.365501/2021-87,

**R E S O L V E:**

**LOCALIZAR** na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/Porto Velho, a contar de **11.8.2021**, o servidor **JOSÉ ALBERTO REZEK**, SIAPE n. 3144377, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019974082

Portaria nº 6716 de 13 de agosto de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 13 (0018838138), Desp. PC-DGA 0019857900, que consta nos autos no Processo n. 0037.099985/2020-57,

**R E S O L V E:**

**Suspender** na portaria n. 6157/SEGEP-NCSR de 24.6.2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA**, Agente de Polícia, Matrícula nº 300098510, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Porto Velho, o período de **1.9.2021 a 30.9.2021**, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2010 a 27.7.2015.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0019966592

Portaria nº 6719 de 13 de agosto de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo SEGEP-NAPF 0019936896, que consta nos autos do Processo n. 0014.299992/2021-04

**R E S O L V E:**

**Retificar** os termos da Portaria nº 6346/SEGEP-NCSR, de 2.8.2021, que **Localizou** na Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a contar de **1.7.2021**, a servidora **MARIA DE NAZARÉ LACERDA DE MELO**, SIAPE n. 2397715, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT,

Onde se lê:

Anteriormente localizada na **Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Rolim de Moura**.

Leia-se:

Anteriormente localizada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho**.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019969824

Portaria nº 6718 de 13 de agosto de 2021

**SEGEPE-NCSR****A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Memorando 701 (0019710903), Autorização SEJUS-GGP 0019924175, que consta nos autos do Processo n. 0033.269869/2020-41,

**RESOLVE:****Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8396/SEGEPE-NCSR, de 22.9.2020, à servidora **MONICA SIYE RIBEIRO**, Policial Penal, Matrícula n. 300089598, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Ji-Paraná.**ONDE SE LÊ:**no período de 1.4.2019 a 30.4.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, **1.8.2021 a 31. 8.2021**, referente ao 1º quinquênio de 30.4.2009 a 29.4.2014.**LEIA-SE:**no período de 1.4.2019 a 30.4.2019, 1.11.2019 a 30.11.2019, **1.2.2022 a 28. 2.2022**, referente ao 1º quinquênio de 30.4.2009 a 29.4.2014.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019968085

**DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, em cumprimento a Sentença Judicial (0019595991), relativo ao Processo n. 7002547-86.2016.8.22.0019, constante no Processo n. 007.338956/2021-54,

**RESOLVE:****DECRETAR**, a contar de 28 de maio de 2020, a perda do cargo de Agente Penitenciário, do servidor **MARCOS MACHADO**, matrícula n. 300038754, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de agosto de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0019977474

Portaria nº 6720 de 13 de agosto de 2021

**SEGEPE-NCSR****A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 2075 (0019948104), Desp. SEGEPE-GAB 0019954520, Desp. SEGEPE-CGRH 0019960042, que consta nos autos do Processo n. 0069.366946/2021-84,

**RESOLVE:****LOCALIZAR** na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/Porto Velho, a contar de **10.8.2021**, a servidora **MARIA ZILENE DE OLIVEIRA SILVA**, SIAPE n. 3220288, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0019971219

**SUPEL****AVISO DE PUBLICAÇÃO  
DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 292/2021/KAPPA/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 0036.047539/2018-52****OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de **limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de materiais e equipamentos nas dependências do prédio onde funcionam o Conselho Estadual de Saúde (CES), Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Gerência Regional de Saúde 1 – Ji-Paraná (GRS1)** de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira da Equipe KAPPA, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 131/SUPEL/GAB, de 05/11/2020, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, uma vez respondidos os pedidos de esclarecimentos, permanecendo inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital e seus anexos, o certame

fica **REAGENDADO** para o dia **20 de Agosto de 2021, às 10h:00min (horário de Brasília)**. O edital na íntegra, encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br)., Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9272 e/ou pelo e-mail: [supel.kappa@gmail.com](mailto:supel.kappa@gmail.com).. Porto Velho 13 de agosto de 2021. Publique-se.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**  
Pregoeira da Equipe Kappa/SUPEL  
Mat. 300094012

Protocolo 0019970922

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. **273/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.070283/2021-82**

Objeto: Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de materiais de consumo (Materiais Médico-Hospitalares/Penso) para atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais - NMJ. Os materiais estão descritos na Planilha do Memorial Descritivo e Estimativa de Consumo (0017180427) e SAMS (0016272309), com a finalidade de atender as necessidades e demandas do Núcleo de Mandados Judiciais (NMJ), setor/núcleo vinculado à estrutura organizacional e operacional da Secretaria de Estado da Saúde (SESAU).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL por meio da Equipe Delta de Licitação, nomeada por força das Portarias nº **132/2020/SUPEL/GAB**, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020 e nº **44/GAB/SUPEL** publicada no DOE dia 22 de abril de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido os pedidos de impugnação. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível na íntegra nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam a retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que o certame em epigrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **26/08/2021** as **09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com). Porto Velho/ RO, 13 de agosto de 2021.

**FABIOLA MENEGASSO DIAS**

Pregoeira da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 0019967943

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 392/2021/SUPEL/RO, do tipo “menor preço por **LOTE**”, método de disputa **ABERTO**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0026.379791/2020-61**.

OBJETO: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em organização e apoio de eventos, sob demanda, no Estado de Rondônia, para atender o Projeto SEAS CIDADÃ nos Municípios abrangentes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR ESTIMADO: R\$ 65.004,44 (sessenta e cinco mil e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**  
DATA DE ABERTURA: **25 de agosto de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: [equipezeta@supel.ro.gov.br](mailto:equipezeta@supel.ro.gov.br) . Porto Velho - RO, 12 de agosto de 2021.

**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0019948542

#### AVISO

##### AVISO DE ADENDO ESCLARECEDOR/MODIFICADOR I SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 347/2021/SUPEL/RO Processo nº 0022.291401/2020-62/POLITEC/RO**

**OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo (Aguilha Vacutainer e outros..), a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia Técnico-Científica, conforme documento do setor solicitante ID(0012671335) e (0016011555) e Justificativa (0012736444).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro, nomeado na Portaria nº 35/GAB/SUPEL, de 31.03.2021, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que conforme despacho (ID SEI 0019440285), da POLITEC-GAB, foi solicitada alteração no edital PE Nr 347/2021, para que ao invés de ser exclusiva participação para empresas ME/EPP, **seja modificada para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, considerando as características dos materiais que são utilizados apenas nos laboratórios forenses das Polícias Científicas Estaduais e Federal. **ASSIM, informo-vos que houveram ajustes de acordo com o Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021 e da readequação do edital ao solicitado/justificado pela secretaria interessada**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia **01/09/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF)**, endereço site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Porto Velho - RO, 16 de agosto de 2021.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo n. 0041.210551/2021-36. Pregão Eletrônico 430/2021/GAMA/SUPEL/RO. Ampla Concorrência. Tipo menor preço por Lote. Método de Disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de Coffee Break, Alimentação e hospedagem, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado, notadamente aos eventos a serem realizados pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-CODMPE. Valor: R\$ \$ 434.275,36. Data de Abertura: 27 de agosto de 2021, às 12h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9266, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [gamasupel@hotmail.com](mailto:gamasupel@hotmail.com). Porto Velho - RO, 16 de agosto de 2021. ROGÉRIO PEREIRA SANTANA Pregoeiro - Equipe GAMA/SUPEL.

Protocolo 0019991867

**AVISO  
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2020/CEL/SUPEL/RO****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0042.244886/2020-67**

**OBJETO:** Contratação de agência especializada na prestação de serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo e de orientação social, nos termos § 1º do artigo 37 da Constituição da República Federal, Lei Federal nº 12.232, de 29/04/2010, e de forma complementar as Leis nº 4.680, de 18/06/1965 e nº 8.666, de 21/06/1993, para atender o Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação nomeado na Portaria nº 94/2021/SUPEL-CI, publicada no DOE de 10.08.2021, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que fica **AGENDADA** para o dia **24/08/2021 às 09h00min (HORÁRIODERONDÔNIA)** sessão de negociação de preços com a licitante remanescente do certame conforme dispõe o art. 46, inciso II, da lei 8.666/93. Endereço: Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

**OBSERVAÇÃO:** Os Licitantes que desejarem participar da sessão deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 16 de agosto de 2021.

**EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA**

Presidente- CEL/SUPEL/RO

Protocolo 0019998333

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 811/2020****PROCESSO Nº 0022.287216/2020-73**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual aquisição de material de consumo, a pedido da Superintendência de Polícia Técnico Científica - **POLITEC**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços visando à futura, eventual aquisição de material de consumo, a pedido da Superintendência de Polícia Técnico Científica - **POLITEC**.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 as 13h30 no seguinte endereço: Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio/NAP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, situada à Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo, especialmente designada. Sendo o frete, carga e descarga dos materiais adquiridos por conta da contratada até o local indicado.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### **9. DAS SANÇÕES**

**9.1** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

**9.2.** Se a futura contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrativa do órgão que a aplicou.

**9.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.5** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.6.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativas.

**9.7** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Comportamento inidôneo;

c) Fraude fiscal;

d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

**9.8** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

**9.9** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

**9.10** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.11** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

**9.12** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**9.13** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**9.14** A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

**9.15** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.16** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

#### **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

- 10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2.** É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

#### **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.
- 11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..
- 11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.
- 11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.
- 11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor
- 11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

#### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**POLITEC**- Superintendência de Polícia Técnico Científica.

#### 15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0022.287216/2020-73**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 811/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 226/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 16/08/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - POLITEC **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/08/2021

#### ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Saco Plástico Transparente, em polietileno virgem de baixa densidade, medindo 20 x 30cm, gramatura 0,15micas Kg	155,00	KG	ACREPLAST	R\$ 22,99	R\$ 22,99	0,00	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME
0002	Saco plástico transparente e incolor, tamanho 40x60cm e espessura mínima de 0,08 micra. Pacote com 1Kg.	160,00	KG	ACREPLAST	R\$ 27,06	R\$ 27,06	0,00	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME
0003	Álcool gel 70° GL, embalagem com 1000mL Litro	162,00	LITRO	CICLO FARMA	R\$ 13,00	R\$ 13,00	0,00	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME
0004	ÁLCOOL GEL 70° ANTISSÉPTICO GALÃO 5L: Hidratado em gel 70% v/ v (em volume), correspondente a 62,44° INPM (em peso)	5,00	GALÃO	CICLO FARMA	R\$ 46,80	R\$ 46,80	0,00	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME
0005	ÁLCOOL GEL 70° ANTISSÉPTICO. Embalagem pump 440g: Hidratado em gel 70% v/ v (em volume).	256,00	UND	CICLO FARMA	R\$ 9,30	R\$ 9,30	0,00	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME
0006	Saco para lixo infectante – capacidade para 30 litros, cor branco leitoso, de alta qualidade, elaborado para atender as necessidades de limpeza, higiene, coleta de resíduos e alimentos, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, leva o símbolo infectante obedecendo as norma ABR 7500, normas 9191da ABNT e a resolução da ANVISA, medidas 75x85cm, gramatura mínima 0,04 micras. Pacote com 100 unidades.	33,00	PACOTE	RAVA EMBALAGENS	R\$ 25,96	R\$ 25,26	-2,70	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME
0007	: Saco para lixo infectante – capacidade para 100 litros, cor branco leitoso, de alta qualidade, elaborado para atender as necessidades de limpeza, higiene, coleta de resíduos, constituído de polietileno de alta densidade (PEAD), virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação, solda contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, leva o símbolo infectante obedecendo as norma ABR 7500, normas 9191da ABNT e a resolução da ANVISA, gramatura mínima 0,04 micras. Pacote com 100 unidades.	31,00	PACOTE	RAVA EMBALAGENS	R\$ 66,30	R\$ 66,30	0,00	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME

0008	Máscara cirúrgica com eficiência de filtragem bacteriana (EFB) maior que 95%, dotada de clip nasal de 14cm em alumínio e com tiras elásticas nas laterais. Caixa com 50 unidades. CAIXA	890,00	CAIXA	MIRALUPA	R\$ 25,52	R\$ 11,02	-56,82	MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI
0009	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95 PFF2 – Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos até 10 vezes seu limite de tolerância; Com filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, tais como bacilo da tuberculose (mycobacterium tuberculosis). Possui tiras ajustáveis a todos os tamanhos de cabeça; Clipe de material flexível sem memória; Elástico ajustável preso à presilhas. Unidades	444,00	UNIDADE	MIRALUPA	R\$ 3,23	R\$ 2,24	-30,65	MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI
0010	Máscara – semi-facial, PFF1, tiras de fixação autoajustáveis; Normas NBR 13696/ 96 e 13698/96 da ABNT, proteção contra poeiras e névoas, sem válvula, tamanho G.	110,00	UNIDADE	CARBOGRAFITE	R\$ 3,16	R\$ 3,05	-3,48	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME
0011	Filtro para proteção da vias respiratórias do usuário contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos. Composto por carvão ativado, envolvido em cartucho plástico. Fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 13696:2010.	418,00	PAR	CARBOGRAFITE	R\$ 50,75	R\$ 48,06	-5,30	N. V. VERDE EIRELLI
0012	Filtro para proteção da vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas, névoas e fumos, classe P2. Elemento filtrante RC1. Filtro de reposição deve ser compatível com a máscara semi-facial da marca Carbografito modelo CG304N.	120,00	PAR	CARBOGRAFITE	R\$ 50,75	R\$ 25,72	-49,32	N. V. VERDE EIRELLI
0013	Swab para coleta de secreções em geral, estéril, haste plástica, com algodão hidrófilo isento de substâncias inibidoras do crescimento bacteriano, embalados individualmente sem meio de cultura.	3.300,00	UNIDADE	LABOR IMPORT	R\$ 2,53	R\$ 2,52	-0,40	G F DOS SANTOS EIRELI
0014	Jaleco Descartável Tamanho Grande Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas.	244,00	UNIDADE	DESCARTATA	R\$ 8,30	R\$ 8,29	-0,12	G F DOS SANTOS EIRELI
0015	Jaleco Descartável Tamanho.: M Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas	244,00	UNIDADE	DESCARTATA	R\$ 8,30	R\$ 8,29	-0,12	G F DOS SANTOS EIRELI
0016	Jaleco Descartável Tamanho.: Extra Grande GG Material tendo com finalidade de uso como cobrir e proteger a região do tórax e membros superiores, evitando contaminações cruzadas em ambientes hospitalares, ambulatoriais e clínicas médicas.	244,00	UNIDADE	DESCARTATA	R\$ 8,30	R\$ 8,29	-0,12	G F DOS SANTOS EIRELI
0017	Pro-pé descartável, modelo sapatilha, em tecido TNT, gramatura mínima 30, com elástico, cor branca, tamanho único (baseado na numeração até 43). COM REGISTRO NA ANVISA. Embalagem c/ 100 unidades.	194,00	UNIDADE	DRAKKAR	R\$ 23,23	R\$ 23,23	0,00	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME
0018	Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais injetados na mesma peça e articulados nos aros, lentes de policarbonato incolor, anti-embaçante. Tamanho: único com regulagem/ ajuste. Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Aprovado para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais	220,00	UNIDADE	DANNY	R\$ 7,00	R\$ 7,00	0,00	G F DOS SANTOS EIRELI
0019	Macacão de segurança, tamanho P contra riscos biológicos para qualquer manipulação de cadáveres e de objetos contaminados da área técnica.	90,00	PACOTE	AMEDICA	R\$ 46,59	R\$ 46,58	-0,02	G F DOS SANTOS EIRELI
0020	Macacão de segurança, tamanho M contra riscos biológicos para qualquer manipulação de cadáveres e de objetos contaminados da área técnica.	120,00	PACOTE	AMEDICA	R\$ 46,59	R\$ 46,58	-0,02	G F DOS SANTOS EIRELI
0021	Macacão de segurança, tamanho G contra riscos biológicos para qualquer manipulação de cadáveres e de objetos contaminados da área técnica.	120,00	PACOTE	AMEDICA	R\$ 46,59	R\$ 46,58	-0,02	G F DOS SANTOS EIRELI

0022	Macacão de segurança, tamanho GG contra riscos biológicos para qualquer manipulação de cadáveres e de objetos contaminados da área técnica.	90,00	PACOTE	AMEDICA	R\$ 46,59	R\$ 46,58	-0,02	G F DOS SANTOS EIRELI
0023	Protetor solar com repelente de insetos: proporcionar proteção contra a radiação UVA/ UVB no FPS mínimo 40 e máximo 60, ter proteção contra remoção por contato com água e suor excessivo, ser livre de óleo, poder ser usado sob roupas, possuir uma formulação cosmética não- oclusiva, hidratante, emoliente e com pH fisiológico, em bisnagas plásticas com peso mínimo de 120g e máximo de 200g.	80,00	UNIDADE	PROSUN FPS-60 REPEL	R\$ 26,45	R\$ 18,75	-29,11	CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP
0024	Capacete De Segurança Aba Frontal Msa Suspensão Com Jugular - CA 498 - Principais Características: Proteção contra impactos; Proteção contra choques elétricos: Slots laterais permitem perfeito encaixe para uso integrado às proteções faciais e auditivas da MSA. Casco: PEAD de alta densidade 100% virgem, Cinta/ fita dupla Poliamida, Carneira PEAD de baixa densidade Testeira absorvedora de suor Laminado de PVC atóxico revestida com espuma multiperfurada de poliuretano	60,00	UNIDADE	CARBOGRAFITE	R\$ 15,41	R\$ 15,41	0,00	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.508.816/0001-44	AC-DISTRIBUIDORA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-ME	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1240 - JOSE AUGUSTO	RIO BRANCO - AC	edinido da silva andrade	48448494253	6832271358
30.223.033/0001-61	MIRAZAB COMERCIO E SERVICOS TECNICOS EIRELI	RUA: PEDRO DE ANDRADE, 29 -	SAO PAULO - SP	HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM	386.985.658-08	(11)2013-2730/4117-2314/98746 -8354
03.363.727/0001-21	N. V. VERDE EIRELLI	Rua Mato Grosso, sala 01, 1153 - centro	JI-PARANA - RO	JOSÉ LUIZ TOLLOTTI	080.040.052-68	(69) 98416-6600/ 3229-3034
13.442.393/0001-35	G F DOS SANTOS EIRELI	RUA GONZAGA JUNIOR, 7553 - TACREDO NEVES	PORTO VELHO - RO	GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	664391862-20	(69)3214-9719
17.700.085/0001-13	CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELLI EPP	Rua Emilio Domingos, 1019 - Vila Guilhermina	PIRASSUNUNGA - SP	JEAN MACIEL DOS S. GOMES	313.472.60846	19 - 35625585

Protocolo 0019962974

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 228/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.014977/2020-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-SESAU

**AVISO DE ERRATA**

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a detentora do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 30.11.2020, sofreu a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
36.325.157/0002-15	COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES	RUA DULCE MARIA, 365 - IPIRANGA	BELO HORIZONTE - MG	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(31)2512-0711

**LEIA-SE:**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
36.325.157/0001-34	COSTA CAMARGO COM.PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA JUIZ ALEXANDRE M. DE CASTRO FILHO Nº08, ITAPOÁ	VILA VELHA - ES	FELIPPE DAVID MELLO FONTANA	057.054.937-03	(27)3220-2203/3220-2227/ 3220-2236

**Prevalecendo os demais dizeres.**

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA**

Diretora Executiva/SUPEL

Protocolo 0019852469

Portaria nº 96 de 13 de agosto de 2021

Altera dispositivo na Portaria nº 133/2019/SUPEL-CI, que designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade - CPAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a alínea "a", inciso I e alínea "c", inciso II do art. 1º da Portaria nº 133/2019/SUPEL-CI (id SEI 6405382), de 17 de junho de 2019, publicada no **DOE nº 111**, de 19 de junho de 2019, p. 75, que designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Apuração da Produtividade - CPAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - .....

a) Márcia Carvalho dos Santos, matrícula nº 300140495.

II - .....

c) Marcos Gabriel Nascimento Araújo, matrícula nº 300169463;

....."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de julho de 2021.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Amanda Talita de Sousa Galina**

Diretora-Executiva – SUPEL/RO

Protocolo 0019971493

**SEPAT****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.287611/2021-41, se constitui no pagamento de taxas de patrimônio de governo/Ro, em favor da PM/PVH, CNPJ 05.903.125/0001-45, com inaplicabilidade da lei 8.666/93, art. 25 e art 145 da CF 1988, e art. 150, VI "A", da carta magna "somente sobre impostos", e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 76,92 ( setenta e seis reais, noventa e dois centavos), em atendimento as necessidades da administração.

**Jorge Luiz Mello da Costa**

Diretor de Pat. e Reg. Fundiária/Sepat

Portaria 21/2019

Protocolo 0019923108

**SEFIN****TERMO**

**Termo de Transferência 008/2020 - Grupo de Controle de Patrimônio - GAF/SEFIN**

**DA UNIDADE:** Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

**RESPONSÁVEL:** Franco Maegaki Ono

**FUNÇÃO:** Secretário Adjunto do Estado de Finanças

**PARA UNIDADE:** Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

**RESPONSÁVEL:** Jefferson Ribeiro da Rocha

**FUNÇÃO:** Secretário Adjunto da SEOSP

CPU	MONITOR	TECLADO	MOUSE	TOMBAMENTO	VALOR
LENOVO	804SPZKD1157	S/ N	S/ N	SEFAZ 14527	R\$ 57.85
HP	806SPSLJ8078	S/ N	S/ N	SEFIN 16034	R\$ 42.05
HP	MINISTERIO DA FAZENDA 1965771	S/ N	S/ N	SEFIN 15477	R\$ 42.05
S/ N	SEFAZ 14890/ AOC	S/ N	S/ N	SEFAZ 14890/ AOC	R\$ 213.55
HP	J776601243795	S/ N	S/ N	SEFIN 16033	R\$ 42.05
<b>5 unidade</b>	<b>5 unidade</b>	<b>5 unidade</b>	<b>5 unidade</b>	<b>5 unidade</b>	<b>Valor total R\$ 397,55</b>

**Franco Maegaki Ono**

Secretário Adjunto do Estado de Finanças

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário Adjunto - SEOSP

Protocolo 0014116963

## TERMO

**Termo de Transferência 008/2020 - Grupo de Controle de Patrimônio - GAF/SEFIN**

Em conformidade com o Decreto nº 24.041/19 que regulamenta a gestão patrimonial dos bens móveis do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a unidade **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN** transfere a propriedade e posse dos bens permanentes servíveis listados no Termo ( 0014116963), para a unidade **Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP**, que os aceita nas condições em que se encontram, bem como, se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio.

Porto Velho, 16 de outubro de 2020.

**Franco Maegaki Ono**

Secretário Adjunto do Estado de Finanças

**Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário Adjunto - SEOSP

Protocolo 0014120182

**EDITAL Nº 25/2021/SEFIN-AGARI****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente notificação, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o sujeito passivo INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infração abaixo relacionados ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 5º dia após a publicação desse Edital, sob pena de vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996.

DFE : 20213700600213

Auto de Infração (PAT) Nº: 20213000600061

Sujeito Passivo: MAENA RAMOS RODRIGUES -CPF 061.217.913-30

Inscrição Estadual: 0000000593920-8

Ficam, ainda, os sujeitos passivos NOTIFICADOS neste ato que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, tais como Levantamentos, Documentos Fiscais, Planilhas e outros, permanecerão anexados ao processo original, sendo por meio eletrônico ou não, acompanhando-o em seu trâmite, garantindo ao sujeito passivo acesso a todos os documentos e o direito de obter cópias às suas expensas nos termos dos §§ 4º e 5º, do artigo 112 da Lei nº 688/1996 c/c com o artigo 6º da Resolução Conjunta nº 002/2017/GAB/SEFIN/CRE/TATE.

O pagamento da multa dentro do prazo de 30 (trinta) dias proporcionará uma redução equivalente a 50% nos termos da alínea "a" do inciso I do Artigo 80 da Lei nº 688/1996.

A defesa administrativa deverá ser impetrada de forma eletrônica pelo sistema e-PAT, disponível pelo sítio eletrônico [www.det.sefin.ro.gov.br](http://www.det.sefin.ro.gov.br). O uso do Certificado Digital é obrigatório e em caso de dúvidas observar orientações na Agência Virtual da SEFIN: <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br/59/perguntas-e-respostas-sobre-o-sistema-e-pat?tipo=Page>

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2021

ANDRÉ LUIS FRANÇA FONTOURA

Agente de Rendas

TTE 300024124

Protocolo 0019973725

**Instrução Normativa nº 63/2021/GAB/CRE**

Acrescenta dispositivos à **I.N nº 011/2008/GAB/CRE**, com o escopo de se assegurar a garantia do cumprimento da obrigação tributária, o recebimento do crédito tributário e a realização dos anseios do Estado, enquanto entidade tributante.

**O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir meios para assegurar o recebimento do crédito tributário;

**D E T E R M I N A**

**Art. 1º** Fica acrescentado, com a seguinte redação, o inciso IV ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 011/2008/GAB/CRE de 28 de outubro de 2008:

“**Art. 5º** .....

.....

IV – auditoria para garantia do crédito tributário, determinada com a finalidade de viabilizar meios de assegurar o direito do Estado, enquanto sujeito ativo, e de dar eficácia ao cumprimento da obrigação tributária pelo sujeito passivo.

.....”

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 09 de Agosto de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0019836483

**Instrução Normativa nº 61/2021/GAB/CRE**

Altera e acrescenta dispositivos à Instrução Normativa nº 14/2016/GAB/CRE, que dispõe sobre procedimentos de fiscalização quando da utilização do Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso - SEFISC e da tramitação do Processo Administrativo Fiscal decorrente do Auto de Infração e Notificação Fiscal do Simples Nacional - AINF.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CGSN nº 94/2011 foi revogada pela [Resolução CGSN nº 140/2018 de 22 de maio de 2018](#);

**CONSIDERANDO** o teor do Comunicado CGSN/SE nº 2, de 04 de fevereiro de 2021, expedido pela Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional;

**D E T E R M I N A**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

Art. 1º. Os dispositivos da Instrução Normativa nº 14/2016/GAB/CRE, de 3 de maio de 2016, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o artigo 1º:

"Art. 1º. As ações fiscais abertas no sistema de controle da ação fiscal da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, para apurar infração à legislação tributária praticada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples Nacional, que resultarem na lavratura de Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF), deverão ser registradas no Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso - SEFISC, na forma disciplinada por Resolução expedida pelo Conselho do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da ciência do termo que deu início à fiscalização.";

II - o § 1º do artigo 2º:

"Art. 2º .....

§ 1º. Nos casos descritos nos incisos I e II deste artigo, a fiscalização deverá utilizar os documentos de autuação e lançamento fiscal específicos da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, conforme disposto em Resolução do CGSN c/c o artigo 33, §§ 1º-D e 4º da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.";

III - o artigo 9º:

"Art. 9º Após exaurida a via administrativa, os autos de infrações lançados por meio do SEFISC serão encaminhados, pela Delegacia Regional da Receita Estadual - DRRE de circunscrição do sujeito passivo, para inscrição em Dívida Ativa da União, por meio do aplicativo SEFISC-Dívida Ativa, disponível no portal do Simples Nacional, na área restrita aos entes federados."

Art. 2º Fica acrescentado o parágrafo único ao artigo 9º da Instrução Normativa nº 14/2016/GAB/CRE, com seguinte redação:

"Art. 9º .....

Parágrafo único. Após o procedimento constante no *caput*, o PAT será arquivado na respectiva Agências de Rendias de circunscrição do sujeito passivo."

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de agosto de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0019697810

#### Instrução Normativa nº 62/2021/SEFIN-GETRI

Dispõe acerca do recebimento de defesa e recurso em processo decorrente de auto de infração, por meio do E-PAT, no âmbito do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE.

O **COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 2º e 7º do Anexo XII do RICMS-RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018;

#### D E T E R M I N A

**Art. 1º** A apresentação de defesa ou recurso no processo decorrente de auto de infração será realizado, obrigatoriamente, por meio do sistema E-PAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico.

**Parágrafo único.** O disposto na *caput* aplica-se, tão somente, ao auto de infração lavrado a partir de 2021, cuja ciência pelo sujeito passivo tenha ocorrido a partir de 22 de março de 2021.

**Art. 2º** A obrigatoriedade prevista no artigo 1º não se aplica:

I - ao processo cujo sujeito passivo seja:

- pessoa física,
- pessoa física que exerça a atividade de produtor rural;
- microempreendedor individual;
- pessoa jurídica sem cadastro no CAD/ICMS-RO;

II - a todos os processos, quando o sistema E-PAT estiver indisponível por problemas técnicos.

**Parágrafo único.** A defesa ou recurso recebido, na forma deste artigo, será incluída no sistema E-PAT pela a unidade recebedora, por meio do fluxo "Juntada de Documentos SEFIN".

**Art. 3º** Aplicam-se aos processos administrativos eletrônicos disciplinados nesta Instrução Normativa, as disposições que tratam do processo administrativo tributário - PAT, previstas no Anexo XII do RICMS/RO.

**Parágrafo único.** Para a entrega dos documentos previstos nesta Instrução Normativa, o sujeito passivo observará as orientações disponibilizadas na Agência Virtual da SEFIN, no endereço: <https://agenciavirtual.sefin.ro.gov.br>.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2021.

Porto Velho, 06 de agosto de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**

COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0019800909

#### Instrução Normativa nº 64/2021/SEFIN-GETRI

Revoga a Instrução Normativa Nº 007/2010/GAB/CRE, de 12 de julho de 2010, a qual Institui o modelo do Termo de Acordo previsto no item 13 da parte 2 do Anexo IV do RICMS, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 05 de abril de 2018.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 25.525, de 6 de novembro de 2020, o qual revoga o inciso IV da Nota 3 do [item 13 da Parte 2 do Anexo IV](#), dispensando assim a necessidade de formalização de Termo de acordo para usufruir do benefício de crédito presumido no fornecimento de alimentação e bebida em bares e restaurantes

#### D E T E R M I N A

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa Nº 007/2010/GAB/CRE, de 12 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 6 de novembro de 2020.

Porto Velho, 10 de agosto de 2021.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
**COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**

Protocolo 0019880268

## SESDEC

### EDITAL Nº 5/2021/SESDEC-ATI

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE PROCESSO ELEITORAL DO CONESP

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA EM RONDÔNIA - CONESP**, com base na Lei nº 3.163, de 27 de agosto de 2013, e suas alterações, através dos resultados da Comissão Eleitoral, e no uso de suas atribuições, torna público, através do presente Edital o **resultado do processo eleitoral**, realizado para convocação das entidades da sociedade civil organizada cuja finalidade fosse relacionada com políticas de segurança pública e defesa social e as entidades de profissionais de segurança pública e para o exercício de mandato no órgão, composição biênio 2020/2021, realizado conforme as cláusulas do EDITAL Nº 1/2021/SESDEC-ATI, publicado no D.O.E nº 131 de 30/06/2021.

**1. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:**

Não houve interposição de recursos.

**2. RESULTADO FINAL:**

**2.2 Da Sociedade Civil organizada:**

Foi eleito e habilitado o CONSEG OPO - Conselho Comunitário de Segurança do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, CNPJ 22.654.504/0001-68, com sede em Ouro Preto do Oeste/RO, ativo desde o ano de 2015.

**2.2 Da Entidade de Profissional da Segurança Pública:**

Não houve candidato aprovado.

**3. Representação do CONSEG OPO:**

Titular: Jose Luiz Valdir Chaves; e

Suplente 1: Pedro Simão Bulian.

**4. Convocação:**

Nos termos do Art. 10 do EDITAL Nº 1/2021/SESDEC-ATI os representantes da entidade supramencionada, serão convocados para reunião pública, sob a condução da Comissão Eleitoral, para ser apresentada a missão e as finalidades do CONESP, e demais procedimentos na data de 18 de agosto de 2021, às 10h de forma remota no endereço eletrônico <https://meet.google.com/tps-ofuj-jxa>.

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ** - Presidente do CONESP  
Secretário de Estado da Segurança Defesa e da Cidadania de Rondônia

Protocolo 0019979410

Portaria nº 723 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.118551/2021-13.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em fundamentado no §4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **2º SGT PM RE 100064549 NERIAS DA SILVA**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 16/03/1998 a 16/03/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019939399

Portaria nº 728 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.122629/2021-02.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **3º SGT PM RE 100065581 DENIS PEDRO DE OLIVEIRA**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 16/03/2003 a 16/03/2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019951861

Portaria nº 727 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia..

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.120864/2021-31.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 4º e 5º da Lei Complementar nº 68/1992, ao **3º SGT PM RE 100062541 ARILSON DE OLIVEIRA DA SILVA**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 16/03/1998 a 16/03/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019951855

Portaria nº 730 de 13 de agosto de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.179195/2021-12.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no §4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º TEN PM 100065268 JEANE PAES DE LIMA**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 16/03/1998 a 16/03/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019951886

Portaria nº 729 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0021.109891/2021-53.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, fundamentado no §4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **1º SGT PM RE 100058954 ROBERTO TRIFIATES DA SILVA**, Policial Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º quinquênio de 24/07/1997 a 24/07/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019951877

Portaria nº 717 de 11 de agosto de 2021

Dispõe sobre Concessão de Licença Especial em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Processo Sei nº 0004.123631/2021-07.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Especial em Pecúnia, em fundamentado no §4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012, ao **3º SGT BM RE 200006937 EDUARDO DOS SANTOS SILVA DE CASTRO**, Bombeiro Militar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Rondônia, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0019914667

Portaria nº 732 de 13 de agosto de 2021

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei complementar 224, de 04.01.00, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº 0037.335816/2021-77.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido a servidora **CLAUDINÉIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES, CPF 595.354.152-04**. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) para atender às demandas da Gerência de Estratégia e Inteligência - GEI inerentes às despesas de serviços para reparos nas instalações e manutenção predial que não podem submeter-se ao processo normal de aplicação em razão da urgência necessária ao atendimento, sendo tais reparos indispensáveis à constituição, ao funcionamento e à operacionalidade dos programas e ações finalísticas da SESDEC.

FONTE DE RECURSO: 0100.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

PROGRAMAÇÃO: 15001-2154 ELEMENTO DE DESPESA: **3390-30 e 3390-39**. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho **2021NE001270 e 2021NE001271**. A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

**2021NE001270.....3390-30 - R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

**2021NE001271.....3390-39 - R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia

**DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Coordenadora de Administração e Finanças - SESDEC

Protocolo 0019971800

## PM

Portaria nº 6857 de 13 de agosto de 2021

### *Dispõe sobre Reversão e Classificação de Praça de Praça da Polícia Militar e dá outras providências*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 83, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982; e

Considerando Ofício nº 70360/2021/PM-CS2JMS (0019943652) e Ata de Homologação de Saúde Sessão nº 62 (0019943736).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Reverter a 3º SGT PM RE 100065438 LÓIDE LAZARA DA SILVA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **10 de agosto de 2021**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, estando **CAPAZ** para exercer as atividades previstas nos Grupos I, II III e V do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 9564, de 25 de junho de 2001, em conformidade com a Ata de Homologação de Saúde Sessão nº 62 (0019943736), da 1ª Junta Militar de Saúde, de 10 de agosto de 2021, concomitante com os artigos 82 e 83, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

**Art. 2º Classificar a 3º SGT PM RE 100065438 LÓIDE LAZARA DA SILVA**, no 2º Batalhão de Polícia Militar - **2º BPM** (Ji-Paraná/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar da data de reversão.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019952902

Portaria nº 6875 de 13 de agosto de 2021

### *Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 5461 de 28 de junho de 2021 (0019347331).

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º Dispensar o SD PM RE 100096515 EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS**, da função de motorista no âmbito do 11º Batalhão de Polícia Militar - **11º BPM**, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **29 de Junho de 2021**, conforme artigo 3º do Decreto nº 16387 de 07 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para **exclusão** em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Dispensa.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019961452

Portaria nº 6873 de 13 de agosto de 2021

### *Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.*

**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, usando das atribuições que lhe confere os incisos V e XX do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722 de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 4º do

Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

Considerando a Portaria nº 6455 de 03 de agosto de 2021 (0019709319).

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar o SD PM RE 100096515 EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS**, na função de motorista no âmbito do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM, da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de **25 de julho de 2021**, conforme artigo 2º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011.

**Art. 2º** Determinar à Coordenadoria de Pessoal a remessa da cópia desta portaria à SEGEP para inclusão em folha de pagamento da gratificação de motorista, conforme parágrafo 2º do art. 1º da Lei nº 2462, de 17 de maio de 2011.

**Art. 3º** Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar da Designação.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0019961238

**EDITAL Nº 5/2021/PM-CP4**

**PROCESSO SELETIVO PARA O CORPO DE VOLUNTÁRIOS**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Regulamento Geral da PM-RO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, bem como diante da autorização do excelentíssimo Sr. Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, contida no Ofício nº 7190/2021/SESDEC-GAB, de 16 de julho de 2021; **torna público que estão abertas as inscrições, visando o ingresso no Corpo de Voluntários da Reserva Remunerada**, em conformidade com a Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no art. 9º do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982", regulamentada pelo Decreto n. 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e alterada pelas Leis n. 2.461, de 17 de maio de 2011, e 4.218, de 18 de dezembro de 2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu caput e será de responsabilidade e executado pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar;

1.2 O Processo de Seleção será realizado em duas etapas, conforme especificado a seguir:

1.2.1 A 1ª Etapa, de caráter eliminatório, constituir-se-á de prova de capacidade física, auferida por intermédio da aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF) constante do **ANEXO III**;

1.2.2 A 2ª Etapa, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) e na avaliação da ficha individual disciplinar, suas alterações e outras informações relativas a dados pessoais, situação perante a justiça criminal e outros julgados necessários pelos órgãos de pessoal. Para a Prova de Títulos o candidato deverá considerar as informações contidas nos **ANEXO VI** (Pontuação Atribuída aos Títulos Avaliados);

1.3 O Processo de Seleção destina-se a selecionar candidatos, dentre os policiais militares da Reserva Remunerada da PMRO, a serem convocados para a prestação de serviço ativo;

1.4 A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo **Policia Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários**, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com a documentação de interesse, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP4), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse, para o correio eletrônico **inscricoes.cp4@gmail.com** até às 23h59min do último dia das inscrições.

1.5 Os candidatos aprovados em todas as etapas serão convocados para exercerem as atividades descritas no artigo 4º, § 1º, da Lei n. 1.053/2002, alterada pela Lei n. 2.461/2011.

**2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1 O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **ANEXO II**;

2.2 O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo Seletivo;

2.3 As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

a. Ser voluntário para eventual convocação;

b. Ser Oficial PM da Reserva Remunerada da PMRO, efetivamente no posto de CAP PM;

c. Não possuir a idade limite para Reforma;

d. Estar capaz para o serviço policial militar, sem restrição para o serviço operacional, comprovado em inspeção de saúde; e comprometer-se a cumprir as normas contidas na Lei n. 1.053/2002 e seu respectivo regulamento e demais normas cabíveis;

e. Não estar respondendo Processo administrativo ou Penal na Justiça Comum ou Militar;

f. Não ter sido punido por prática de infração administrativo grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos;

g. Ter parecer favorável do Comandante Geral da PMRO;

h. Não ter sido, nos últimos 03 (três) meses, a contar da data de abertura deste Edital, dispensado do Corpo de Voluntários a pedido (Art. 9º, I, Lei n. 1.053/2002);

i. Não ter sido, nos últimos 06 (seis) meses, a contar da data de abertura deste Edital, dispensado do Corpo de Voluntários ex-offício (Art. 9º, II e alíneas, Lei n. 1.053/2002); e

j. Não estar exercendo cargo público.

2.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

2.5 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

2.6 A entrega da documentação para a inscrição, obrigatoriamente, deve ser feita pelo candidato ou por seu representante legal;

2.7 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de responsabilidade do candidato, sendo que qualquer informação que não seja a expressão da verdade eliminará automaticamente o candidato do processo seletivo. E dependendo da análise do fato, será apreciado nas esferas administrativas e penal militar.

**3. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

3.1 De acordo com o **ANEXO I** deste edital (CALENDÁRIO DE ATIVIDADES).

**4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA**

- 4.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o parecer da Junta Médica de Saúde, considerando-o APTO para o serviço ativo;
- 4.2 A avaliação médica visa constatar, mediante exame clínico e análise dos exames solicitados, se o candidato é ou não portador de doenças, de sinais e sintomas que o inabilitem para o exercício do cargo pretendido;
- 4.3 O candidato será considerado APTO ou INAPTO na avaliação médica;
- 4.4 A avaliação médica será composta de exame clínico, de exames laboratoriais e de exames complementares, previstos e descritos no **ANEXO IV** deste Edital;
- 4.5 A avaliação médica será realizada por uma ou mais Juntas Militares de Saúde;
- 4.6 A Junta Médica poderá solicitar a realização de outros exames, além dos previstos, para elucidação diagnóstica;
- 4.7 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames desta Etapa;
- 4.8 Os exames entregues serão avaliados pela JMS em conjunto com o exame clínico;
- 4.9 A JMS, após análise dos exames clínicos e dos exames apresentados pelo candidato, emitirá parecer considerando-o APTO ou INAPTO;
- 4.10 Não será aceita inscrição de candidato que:
- Seja considerado INAPTO;
  - Deixar de entregar algum exame durante a avaliação médica.
- 4.11 Os exames apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma;
- 4.12 Se por ocasião da convocação os exames apresentados tiverem expirados seus prazos de validade, deverão ser refeitos.

#### **5. DA PRIMEIRA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

- 5.1 A prova de capacidade física, auferida por intermédio de aplicação de Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as atividades inerentes ao cargo pretendido;
- 5.2 O Teste de Aptidão Física consistirá nos exercícios constantes do **ANEXO III** deste Edital;
- 5.3 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física;
- 5.4 Será considerado INAPTO e, conseqüentemente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:
- Devidamente convocado, não comparecer para realização do teste no local, data e horário previstos;
  - Não realizar o teste;
  - Não atingir o desempenho mínimo no teste; ou,
  - Infringir qualquer proibição emanada pela Comissão e Subcomissão do Processo Seletivo, independentemente do resultado alcançado no teste físico;
- 5.5 Para a execução e aplicação do teste de avaliação física (TAF), será designada pelo Coordenador de Pessoal uma ou mais subcomissões, composta(s) por no mínimo 03 (três) Oficiais PM;
- 5.6 O local, data e horário de realização do TAF serão oportunamente divulgados no site da PMRO;
- 5.7 Os candidatos inscritos e considerados APTOS na avaliação médica serão convocados para o TAF;
- 5.8 O candidato que apresentar alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilite a realização do TAF ou que diminua o seu desempenho neste, não receberá tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação dessa Etapa, não sendo oportunizada segunda chamada.

#### **6. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS**

- 6.1 Somente serão aceitos os títulos relacionados nos **ANEXO VI**;
- 6.2 Receberá nota zero (0,0) na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados;
- 6.3 Não serão aceitos títulos encaminhados ou entregue fora do prazo;
- 6.4 Deverá ser apresentada uma cópia autenticada de cada título;
- 6.5 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas ou não conferidas pela Coordenadoria de Pessoal;
- 6.6 Os títulos autenticados ou conferidos pela Coordenadoria de Pessoal, mediante apresentação do documento original, deverão ser encaminhados a Coordenadoria de Pessoal da PMRO;
- 6.7 A Coordenadoria de Pessoal nomeará Subcomissão composta por no mínimo 03 (três) Oficiais PM para avaliar os títulos apresentados;
- 6.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

#### **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1 O candidato eliminado no TAF não terá classificação alguma no Processo Seletivo;
- 7.2 Os candidatos APTOS no TAF serão submetidos à 2ª Etapa do Processo Seletivo;
- 7.3 Na classificação final os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas de Títulos.

#### **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 8.1 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo terá preferência o candidato:
- Mais antigo;
  - O que tiver mais tempo de serviço ativo; e
  - O de idade maior.

#### **9. DAS VAGAS**

- 9.1 Serão contratados 02 (dois) Oficiais PM intermediários da Reserva Remunerada, aprovados no presente certame, para exercer atividades de Coordenador do Centro Integrado de Operações (CIOP) da SESDEC.
- 9.2 Serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias, até o preenchimento das vagas deste edital.

#### **10. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

- 10.1 A contratação do candidato ficará condicionada ao preenchimento das condições estabelecidas no item "2.3" do presente Edital e de sua classificação dentro do número de vagas e apresentação dos seguintes documentos originais com cópia:
- Cédula de Identidade Militar;
  - Título de Eleitor e Certidão negativa do cartório eleitoral;
  - Se solteiro, Certidão de Nascimento;
  - Se casado, Certidão de Casamento;
  - Uma fotografia 3x4 (fardado, de frente e colorida);
  - Declaração de Bens e Rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
  - Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelo cartório judicial Federal e Estadual ou Distrital do domicílio do candidato;
- 10.2 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos será considerado desistente e excluído da Seleção Interna.

10.3 Ter sido aprovado no Processo Seletivo.

#### 11. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

11.1 A contratação para prestação de serviço ativo terá a duração máxima de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por um único e igual período;

11.2 O período de contratação será contado a partir da data da publicação do Termo de Aceitação;

11.3 O voluntário inscrito no Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, convocado na conformidade da legislação específica, desempenhará suas atividades conforme descrição no subitem "9.1" deste Edital;

#### 12. DA COMISSÃO E DAS SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma Comissão composta por 03 (três) Oficiais PM designados pelo Comandante Geral, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal;

12.2 O Coordenador de Pessoal designará Subcomissões, delegando competências para realizar as avaliações descritas nas etapas do certame;

12.3 Serão designadas as Subcomissões para:

a. Análise das inscrições;

b. Prova de capacidade física, realizada por intermédio da aplicação de Teste de Aptidão Física; e c. Avaliação das Provas de Títulos.

12.4 As Subcomissões deverão, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de ATA, relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

12.5 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo homologará a conclusão dos trabalhos das Subcomissões e fará publicar os resultados das etapas, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

#### 13. DOS RECURSOS

13.1 O candidato que se considerar prejudicado na inscrição, 1ª e/ou 2ª Etapa, poderá interpor recurso ao Coordenador de Pessoal da PMRO, no prazo fixado no Calendário de Atividades (**ANEXO V**);

13.2 A Coordenadoria de Pessoal da PMRO, apreciará o recurso em caráter de urgência e fará publicar a sua decisão;

13.3 Não haverá recurso do resultado final das etapas.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo, contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que porventura venham a ser publicados;

14.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção que sejam publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar ([www.pm.ro.gov.br](http://www.pm.ro.gov.br));

14.3 Não será aplicado teste físico em local não estabelecido ou em horário diferente dos predeterminados neste Edital, comunicado ou convocação;

14.4 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização do teste após o horário fixado para o seu início;

14.5 Será validado o Teste de Aptidão Física do candidato que tenha sido considerado APTO no TAF do Processo Seletivo para o serviço do Corpo Voluntário realizado nos últimos 06 (seis) meses;

14.6 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização: a. Faltar com o respeito para qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades policiais militares presentes ou com os demais candidatos; b. Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos; c. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;

14.7 As despesas decorrentes da participação de todas as etapas e dos procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital serão de responsabilidade, exclusivamente, do candidato;

14.8 Os casos omissos serão dirimidos em primeiro plano pelo Coordenador de Pessoal, e, em último plano, pelo Comandante Geral;

14.9 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital;

14.10 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Quartel em Porto Velho, RO, 16 de agosto de 2021.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA- CELQOPM

Comandante -Geral da PMRO

#### ANEXO I

#### DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
23/ 08/2021 a 27/08/2021	Período de Inscrição.	Candidato
30/ 08/2021	Análise das inscrições dos candidatos.	Comissão/ Subcomissão
01/ 09/2021	Divulgação do Resultado final das análises e abertura de prazo para recurso às inscrições	Comissão
03/ 08/2021	Divulgação do Resultado dos recursos Convocação para inspeção de saúde	Comissão

06/ 09/2021	Realização da Inspeção de Saúde na Junta Médica de Saúde dos Pólos correspondentes	1ª JMS
08/ 09/2021	Divulgação do resultado da Inspeção de Saúde e Convocação para o TAF.	Comissão
16/ 09/2021	Realização do Teste de Aptidão Física (TAF)	Comissão/ Subcomissão
17/ 09/2021	Divulgação do resultado do TAF.	Comissão
19/ 09/2021	Divulgação da análise de Recursos e convocação para apresentação de Títulos	Comissão
24/ 09/2021	Resultado da análise dos títulos e Classificação Final	Comissão

**ANEXO II****FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:	IDADE:
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	CIDADE:
E-MAIL:	CELULAR:

**DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS**

Cópia da Carteira de Identidade Militar Especial - CIME
Ata de Inspeção de Saúde da Junta Militar de Saúde - com Parecer APTO
Certidão de Nada Consta em Processos Administrativos da Corregedoria
Certidão negativa de antecedentes civis e criminais de 1º e 2º Grau emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Declaração que Não exerce de cargo público, nas esferas Federal, Estadual e Municipal
Declaração de que não foi punido por prática de infração administrativa grave ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos

DECLARO, para os devidos fins que:

- 1- Estou ciente das condições estabelecida no Edital nº 5/2021/PM-CP4, e preencho os requisitos exigidos;
- 2- As informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e anexos são verdadeiras e autênticas, responsabilizando-me total e plenamente, sob as penalidades da lei;
- 3- Manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação.

\_\_\_\_\_, RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO III****TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)**

O Teste de Aptidão Física (TAF) é de caráter eliminatório.

Os critérios e a regulamentação da aplicação do TAF seguem o previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

O TAF será aplicado por meio de teste em atividade física específica, com desempenho mínimo determinado.

Para submeter-se ao TAF, o candidato deverá ser considerado Apto na Junta de Inspeção de Saúde.

O candidato deverá comparecer com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como: camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias.

O exame de capacidade física consistirá em um teste, de realização obrigatória, especificado a seguir:

Teste de corrida de 12 minutos.

O desempenho exigido no teste de corrida de 12 minutos destina-se à avaliação da força, da resistência muscular e da capacidade aeróbica que um candidato

precisa possuir para suportar, física e organicamente, as exigências próprias da atividade que irá exercer.

O teste de corrida de 12 minutos terá início e término marcados por emissão de sinal sonoro e será aplicado em local adequado, com distâncias marcadas, destacados os pontos de chegada para as distâncias referentes aos parâmetros aplicáveis aos candidatos do sexo masculino e do sexo feminino.

A metodologia de preparação e execução do teste de corrida de 12 minutos para os candidatos do sexo masculino e para as candidatas no sexo feminino obedecerá aos seguintes aspectos:

I – o candidato deverá percorrer a maior distância possível num percurso previamente demarcado, no tempo de 12 minutos, observando o desempenho mínimo exigido para aprovação, conforme previsto na Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002;

II – o candidato poderá, durante os 12 minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

I – depois de iniciada a corrida, abandonar a pista antes da liberação do fiscal;

II – deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo em relação à marcação da pista, após findos os 12 minutos, sem a respectiva liberação do fiscal;

III – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições descritas, sendo a distância percorrida desconsiderada, implicando na eliminação do candidato.

O teste de corrida de 12 minutos deverá ser aplicado em uma pista com condições adequadas, apropriada para corrida e com marcação escalonada.

O piso da pista de corrida de 12 minutos deverá ser rígido e firme.

O candidato do sexo masculino que não alcançar a distância mínima de 1.200 (mil e duzentos) metros e a candidata do sexo feminino que não alcançar a distância mínima de 1.000 (mil) metros serão impedidos de prosseguir nas demais fases do concurso e serão considerados eliminados do certame.

#### ANEXO IV

#### TESTE DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

Na inspeção de saúde, o candidato deverá apresentar:

a) eletrocardiograma com laudo

b) laudo cardiológico; e

c) laudo oftalmológico;

#### ANEXO V

RECURSO ADMINISTRATIVO 1. DADOS DO RECORRENTE: Nome completo: _____ Graduação/ RE/Nome de Guerra: _____ 2. DO PEDIDO (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer interpor recurso): 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido): 4. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS (facultativo): Porto Velho, ___ de _____ de 2021. _____ Nome completo
---

#### ANEXO VI

#### PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS TÍTULOS AVALIADOS

Pontuação dos Títulos		
Discriminação	Títulos	Valor dos Títulos
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento/ habilitação PM	Excelente	100
	Muito Bom	80
	Bom	60
	Regular	40
Medalhas	Medalha Mérito Cultural	50
	Medalha Mérito Tiradentes	50
	Medalha Forte Príncipe da Beira	40
	Medalha Mérito Policial Militar	30
	Medalha Dedicção Policial Militar - 2º decênio	20
	Medalha Dedicção Policial Militar - 1º decênio	10
Cursos PM Realizados	Direitos Humanos	30
	Polícia Comunitária	20
	Relações Humanas	10
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>420</b>

Protocolo 0019923570

## PC

Portaria nº 971 de 13 de agosto de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, em exercício, no uso das atribuições legais e, considerando o teor do Memorando nº 1037/2021/PC-CORREGEPOL, datado de 13 de agosto de 2021.

#### RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por 60 (sessenta) dias, a partir de 16/08/2021, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 18.02.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**Del. Mário Jorge Pinto Sobrinho**

Corregedor-Geral de Polícia Civil

Em exercício

**SEJUS****AVISO****AVISO DE REVOGAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa para fornecer refeições prontas para atender aos reeducandos e servidores plantonistas que não recebem auxílio alimentação da Unidade Prisional do município de Nova Mamoré, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, torna público, a **REVOGAÇÃO** do Aviso de Dispensa de Licitação em razão de emergência, publicado no DIOF/RO n.º 160, em 10/08/2021, com fulcro no art. 49, da Lei n.º 8.666/93, cujo objeto refere-se à Contratação de empresas do ramo alimentício, **especializadas no fornecimento de refeições prontas no Município de Nova Mamoré/RO**, tendo em vista à necessidade de alterações no Projeto Básico e na entrega das Propostas.

Salienta-se que, o presente procedimento está **REAGENDADO** para o dia **18/08/2021 às 12h30hs**.

A Solicitação de Aquisição de Materiais/Serviços (SAM'S) para o preenchimento da proposta, bem como o Projeto Básico, deverão ser solicitados através do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** ou  **pessoalmente** na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizada no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 4º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO, no horário de 07h30min às 13h:30min; Outras informações através do telefone 3216-5799.

A proposta deverá ser preenchida corretamente, sem rasuras, **de forma clara e objetiva, conforme a SAM'S**, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação e **entregue presencialmente** na sede da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO ou **através** do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com**, impreterivelmente, no dia **18 de agosto de 2021, até às 12hs30min** (horário local).

A documentação de habilitação exigidos no Projeto Básico deverão ser apresentados no mesmo dia junto com a proposta, através de pen-drive digitalizada em formato pdf, ou pore-mail, devidamente digitalizada em formato pdf.

A análise e deliberação das propostas apresentadas serão avaliadas por Comissão Técnica designada a este fim, através de reunião presencial no mesmo dia sede administrativa da SEJUS.

O resultado do processo será informado em até 02 (dois) dias úteis, após a data final de entrega das propostas e documentação de habilitação, por meio do endereço eletrônico **sejuscompras@gmail.com** para todas empresas participantes do certame. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar recurso/contrarrazões contado a partir da confirmação de recebimento do e-mail que informou o resultado.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 13 de Agosto de 2021

Protocolo 0019974409

**POLITEC**

Portaria de férias nº 1196 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) Diretora-Adjunta**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/19, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/19.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO FIORILLO DE SOUZA**, , matrícula 300098456, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(01/11/21 a 30/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/21 a 10/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(11/11/21 a 30/11/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**ANA JULIA FRAZAO PAIVA**

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC984

**SESAU****HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0036.319113/2021-10**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, II e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da Contratação direta para aquisição de bens e serviços de saúde, para atendimento e cumprimento de determinações judiciais, advindas do **NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS - NMJ, EM RAZÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME LABORATORIAL DE CARIOTIPO**.

Em favor da empresa:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LÍDER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP	16.709.275/ 0004-81	R\$ 420,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 420,00</b>

Conforme Quadro Comparativo SESAU-NMJCJ (0019629193), Justificativa SESAU-NMJCJ (0019629705), Parecer 71 PGE - SESAU (0019720330), Despacho PGE (0019720331), Despacho SESAU-NMJCJ (0019784468) e Despacho SESAU-NEOR (0019827220). Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

#### NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019937749

Portaria nº 2882 de 13 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Técnica que realizará a análise técnicas das amostras conforme exigido no Termo de Referência que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Rouparia Hospitalar (Enxoval)**, visando atender as necessidades das Unidades de Saúde Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HBAP, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP/II e Assistência Médica Intensiva - AMI, por um Período de 12 Meses, no processo nº 0049.367337/2019-66, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

NOMES	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA
Raquel Souza Coelho	Tec. Enfermagem	300143930
Verônica Aparecida Cavalcante	Aux. Serviços Gerais	30022762
Rizonete da Silva Santos	Chefe do Núcleo de Limpeza Lavanderia e Costura	300022969
Francisca das Chagas Macedo da Silva	Auxiliar Op. Serviços Diversos	300151673

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 13 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

#### FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

Protocolo 0019958033

Portaria nº 2867 de 12 de agosto de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.362446/2021-51, e Memorando nº 366/2021/CAIS-GPES de 10 de Agosto de 2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. – ELOGIAR** os servidores, abaixo relacionados, lotados na **Gerência de Programa Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU**, pela sua **COMPETÊNCIA, COOPERAÇÃO, RESPONSABILIDADE e COMPROMISSO** no trato da coisa pública servindo à população do Estado de Rondônia.

Nome	Função	Matrícula
Ana Carla de Souza Lima	Enfermeiro/ Assessor Técnico	300158310
Benito Bonfim de Lima Neira	Técnico em Enfermagem	300040927
Claudemilson Souza Duran	Enfermeiro	300100284
Claudia Maria Marques das Neves	Auxiliar Administrativo/ Chefe de Núcleo	300115245
Cremilda Queiroz da Silva	Técnico em Enfermagem	300117672
Denilde Cespede Pereira	Enfermeiro	300022978
Dioneia Martins Marinho	Psicólogo	300053261
Denise dos Santos Cavalcante	Enfermeiro	300034791
Francisca Odalice da Silva	Técnico em Previdência	300034368
Glaciela Rodrigues da Silva	Técnica em Enfermagem	300095964
Hokneide dos Santos Franca	Psicólogo	300014959
Izabel Cristina de Moura Coelho	Técnica em Laboratório	300143372
Izenilda Evangelista de Souza	Terapeuta Ocupacional	300055988
Kleber dos Reis Chagas	Operador de Serviços Portuários e Fluviais	300150859
Lenilda Gomes de Sá	Professor Classe C	300024279
Luzivera Mosquini Nogueira	Assistente Social	300103723
Patricia Juliana dos Santos Nienow	Psicólogo	300061126
Priscila Bueno dos Santos	Enfermeiro	300096095
Rebeca Zorex	Enfermeiro	300063355
Sara Maria Alves	Nutricionista	300022414
Sonia Regina dos Santos Marini	Auxiliar em Enfermagem	300041009
Vanilce Almeida Chaves	Odontólogo	300073556

Vivilene Garcia Ferreira	Técnico em Enfermagem	300062422
Wanessa Carvalho Prado Ida	Enfermeiro	300057478

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019944970

Portaria nº 2866 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, referente ao mês de Julho de 2021.

**A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 12731/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de agosto de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.347546/2021-57**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2021**.

**ESTATUTÁRIO**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ARISTIDES DA SILVA	ENFERMEIRO	300028364	120
BRUNA LOURRAINE DA ROCHA EBERT	ENFERMEIRO	300159977	120
CECÍLIA DA GUIA NUNES	NUTRICIONISTA	300102145	36
DAIANE ANDRANDE GONÇALVES DA CUNHA	ENFERMEIRO	300146590	120
DAIANE CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	300150005	36
DANIELA CRISTINA GONÇALVES AIDAR	ENFERMEIRO	300119136	96
EGBERTO LUIZ FELICIO JUNIOR	FISIOTERAPEUTA	300104254	96
ELIZABETE SIMONI SILVESTRO CATELAN	FARMACÊUTICO	300094277	60
EVANDRO GOMES CORREIA JUNIOR	ASSISTENTE SOCIAL	300102220	72
FLAVIO DIAS CIRQUEIRA	ENFERMEIRO	300100867	108
GISELE MARIA CRIZOL	PSICÓLOGO	300100586	120
GLADERSON DE CAMPOS ROCHA	ENFERMEIRO	300100203	120
IRINEIDE ALVES CANEDO MOREIRA	FARMACÊUTICO	300160388	12
JOANE LEO PEREIRA	ENFERMEIRO	300171862	120
JOBISSON LAGASSI DIAS	ENFERMEIRO	300100135	120
LEDNE LUIZ DALLA ROSA	FISIOTERAPEUTA	300145146	48
LIDIA SERAFIN DE SOUZA	ENFERMEIRO	300162511	120
MARCOS CARDOSO DA SILVA	PSICÓLOGO	300161889	36
RENATA TOLENTINO DOS PASSOS	ENFERMEIRO	300102791	120
ROSINEY MARIA SILVA	ENFERMEIRO	300155249	96
SILMARA ANDRIELI FELBERG	ASSISTENTE SOCIAL	300171725	72
SUELEN ARAUJO LEITE	ENFERMEIRO	300171872	72
THALYTA RODRIGUES PEREIRA	ENFERMEIRO	300102725	120
UALACE ALBERTO VIEIRA	ENFERMEIRO	300172071	48
VALERIO BORTOLINI	FISIOTERAPEUTA	300131570	48

**EMERGENCIAL**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALVILANE TEIXEIRA	ENFERMEIRO	300170854	120
ANA PAULA ZEFERINO DE LIMA	ENFERMEIRO	300171896	120
ANGELA EVANGELISTA XAVIER	NUTRICIONISTA	300167465	84
BRUNA TAINA APARECIDA DA SILVA HOLANDA	FARMACÊUTICO	300167277	48
CLEONICE PEREIRA DUTRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	300170205	120
DANIELLE DE OLIVEIRA FONSECA	FISIOTERAPEUTA	300171968	48
DENISE NASCIMENTO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300166820	24
DIULIANA MARIA BASTOS ARAUJO SILVA	FISIOTERAPEUTA	300172551	48
ELIANA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170582	96
FABIOLA BRANDAO BARRETO	NUTRICIONISTA	300167518	36
FRANCIELLE GROSSI RIBEIRO	ENFERMEIRO	300170210	120
JARMACY PESSOA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170249	108
JHEINYFFER KRISTIELY FABRE DINIZ	FARMACÊUTICO	300167497	12
JOÃO BATISTA VIEIRA LOPES	PSICÓLOGO	300166236	120

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	ENFERMEIRO	300170590	120
LIGIA GOMES IZEL	ENFERMEIRO	300170587	120
MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ENFERMEIRO	300170228	120
MONICA FERNANDES SARTORI DA SILVA	ENFERMEIRO	300167604	96
RAQUEL GAVA TOZZI	FISIOTERAPEUTA	300166519	96
ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO	ASSISTENTE SOCIAL	300166180	120
SILMAR SILVA DOS ANJOS	ENFERMEIRO	300170759	120
VANESSA NASCIMENTO DE BRITO	ENFERMEIRO	300171381	48

**MEILA WITT SILVA**

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0019943624

Portaria nº 2885 de 13 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial a servidora lotada na FHEMERON - CACOAL, referente ao mês de Julho de 2021.

**A Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965/2017, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 18 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado no dia 19 de janeiro de 2021, que nomeou a contar de 05 de janeiro de 2021 a Diretora do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 12739/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de agosto de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.347677/2021-34**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON - Cacoal, realizados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, referente ao mês de **JULHO/2021**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ALLANA PAULA ARAÚJO DA COSTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167112	96

**MEILA WITT SILVA**

Diretora - HEURO/SESAU

Protocolo 0019958831

Portaria nº 2862 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Complexo Hospitalar Regional de Cacoal/COHREC/SESAU, referente ao mês Julho de 2021.

**A Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de Setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal/HRC e a **Diretora do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO/COHREC/SESAU**, nomeada através do Decreto de 18 de janeiro de 2021, a contar de 5 de janeiro de 2021, e conforme consta no **Ofício nº 12673/2021/HRC-NRH/SESAU de 02 de agosto de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal- COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.346216/2021-44**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal-HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal- HEURO/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2021**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300009546	48
EDLEUZA MAIA TAVARES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017529	120
ELIZABETH RODRIGUES DE PAULA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300011701	120
JACIRA CAMARGO	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017431	120
JAIRA KUHN HERRERA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300016870	36
JOÃO CORREIA DOS SANTOS	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300044523	120
LOURIVAL DE SOUZA RODRIGUES	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300017528	72
MARIA APARECIDA TOMAZINI LIMA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300028227	120
MARLENE FRANCISCA PEREIRA	AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	300015454	120
MARTA FARIAS DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300046552	120
ROSILENE DA SILVA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	300038945	84

**ÂNGELA ANTUNES MORAIS LIMA**

Diretora Geral Interina do HRC/SESAU

Portaria nº 2831 de 10 de agosto de 2021

DOE nº 160 de 10 de agosto de 2021

**MEILA WITT SILVA**

Diretora Geral do HEURO/SESAU

Protocolo 0019939350

Portaria nº 2883 de 13 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de Julho de 2021.

**A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 12852/2021/HRC-NRH/SESAU de 04 de agosto de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.350341/2021-59**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2021**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ROGÉRIO BONFANTE MORAES	CIRURGIÃO DENTISTA - BUCOMAXILOFACIAL	300100667	84

**ÂNGELA ANTUNES MORAIS LIMA**

Diretora Geral Interina do HRC/SESAU

Portaria nº 2831 de 10 de agosto de 2021

DOE nº 160 de 10 de agosto de 2021

Protocolo 0019958411

Portaria nº 2894 de 13 de agosto de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.366983/2021-91 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 27 de julho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300147023, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **16, 19, 24, 26, 29 e 31.08.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019973504

Portaria nº 2864 de 12 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de Julho de 2021.

**A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 12724/2021/HRC-NRH/SESAU de 03 de agosto de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.347259/2021-47**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2021**.

**ESTATUTÁRIO**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ANDRESSA MAGALI KOPPER JORGE	NUTRICIONISTA	300100681	72
CAIO ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	300145733	120
CLENIR INES MATIELLO DE AVILA	ENFERMEIRO	300134881	60
CLEOCI DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	300140000	60
DANIELE VELOSO FERNANDES DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	300144814	12
ELIANA BARBOSA	FARMACÊUTICO	300110625	24
ELISSA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA	FARMACÊUTICO	300102303	60
ELIZ REGINA DE SOUZA BUENO MARQUES	ENFERMEIRO	300100367	120
EMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	NUTRICIONISTA	300093587	120
EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	ENFERMEIRO	300163770	120

EMIKERLE ANEZ PINHEIRO	ENFERMEIRO	300100412	72
ERICA VANESSA ALVES MESQUITA LOUREIRO	NUTRICIONISTA	300169196	96
EVELENE PEREIRA DE LIMA	ENFERMEIRO	300052579	108
FABIANA DE ARAUJO SILVA	ENFERMEIRO	300094065	84
FERNANDO AUGUSTO PINHEIRO	ENFERMEIRO	300093900	84
FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA XAVIER	ENFERMEIRO	300099734	60
FRANCISCA LETICIA MOREIRA LUSTOSA PORTELA	FARMACÊUTICO	300171349	72
GLEICY GOMES LOPES	BIOMÉDICO	300169430	60
GREICE QUELLE SAAR	ENFERMEIRO	300131933	72
IZABEL ALMEIDA DA SILVA RICARTE SOUZA	ENFERMEIRO	300161970	120
JACKELINE CAVALCANTE LIMA	FISIOTERAPEUTA	300145928	60
JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA	ENFERMEIRO	300156716	120
KARINE DE CASTRO	FISIOTERAPEUTA	300156193	24
LINCOLN GAIOFATTO JORGE	FARMACÊUTICO	300102659	120
MARINELCE CALEGARIO	ASSISTENTE SOCIAL	300100944	60
NAIARA LUCIA FABRI	ENFERMEIRO	300156124	60
PATRICIA DE SOUZA CHAGAS	NUTRICIONISTA	300100976	120
REINALDO ALVES DE LIMA	ENFERMEIRO	300145665	36
RISANY MICHELLE MARCON JACONI	ASSISTENTE SOCIAL	300100408	120
ROBERTA GRAIN BARRETO	FARMACÊUTICO	300102316	84
SHEILA CARMINATI DE LIMA SOARES	ENFERMEIRO	300102117	60
SILVIA ATAIDES ALVES SANTANA	FISIOTERAPEUTA	300147014	48
TIANA DA SILVA PAIVA	FISIOTERAPEUTA	300150923	48
VALDENEZ DOS SANTOS RODRIGUES DE FREITAS	ENFERMEIRO	300140939	120

## EMERGENCIAL

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
AGATA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	FISIOTERAPEUTA	300167929	60
ALINE BRITO LIRA CAVALCANTE	ENFERMEIRO	300164844	30
ALLYNNE BISPO DE FREITAS PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	300165938	48
ANA KAROLINA MONGE SILVA ROMANO MENDONÇA	ENFERMEIRO	300170329	6
ANA PAULA VICENTE SILVA FEITOSA	ENFERMEIRO	300167136	102
ANNE CAROLINE RAPOSO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300167264	72
CLEOMIRA NOVAES RELVAS	ASSISTENTE SOCIAL	300166814	120
CLODOALDO MATTOS DA SILVA	PSICÓLOGO	300166144	24
DANDARA FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170460	24
DAYANE CRISTINA PINTO NEVES	FISIOTERAPEUTA	300166133	48
DILCELENY ARROIO EVANGELISTA GADELHA	BIOMÉDICO	300165163	72
EDINEIA PERRUDE SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	300164961	96
ELIDA TAYRINE DE JESUS LEITE	ENFERMEIRO	300171179	24
ELIZANGELA DE SOUZA ALVES	PSICÓLOGO	300166521	120
FLAVIA PIVA VATANABE	FISIOTERAPEUTA	300166271	36
JAINE DOS SANTOS FURTUNATO	ENFERMEIRO	300170519	48
JOELMA ALVES BRUM	ENFERMEIRO	300165691	72
JUCELIA CARVALHO DOS REIS	FISIOTERAPEUTA	300166819	24
KELIA DOS SANTOS OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	300166807	96
LEILA MARIA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	300167024	108
MARCELA CRISTINA MILOMES	ENFERMEIRO	300169925	120
MARIA BRAMBILA SANCHES	ASSISTENTE SOCIAL	300165056	108
MARILANI SABINO DA SILVA	PSICÓLOGO	300166591	108
MARLEIDE PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	300170968	24
NAYARA GOIS SOUTO	ENFERMEIRO	300171152	84
THALITA BORGES DE CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	300164895	12
THAYMARA GARCIA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300166172	24
VANESSA MEDINA DO AMARAL	NUTRICIONISTA	300166898	78
WELITON BARBOSA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	300167656	72

## ÂNGELA ANTUNES MORAIS LIMA

Diretora Geral Interina do HRC/SESAU  
Portaria nº 2831 de 10 de agosto de 2021  
DOE nº 160 de 10 de agosto de 2021

Protocolo 0019942130

Portaria nº 2887 de 13 de agosto de 2021

Dispõe sobre a concessão de Plantão Especial aos servidores lotados no Hospital Regional de Cacoal, referente ao mês de Julho de 2021.

**A Diretoria Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU**, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 04 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 07 de outubro de 2019, que nomeou a contar de 16 de setembro de 2019 a Diretora do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU e conforme consta no **Ofício nº 12867/2021/HRC-NRH/SESAU de 04 de agosto de 2021**, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da GCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU/2021.

Considerando o teor do Processo nº **0036.350550/2021-01**.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Regional de Cacoal/HRC/SESAU, referente ao mês de **JULHO/2021**.

**MÉDICOS EFETIVOS**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADONIS MENDES JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300145501	24
ANA PAULA FERNANDES BOA SORTE	MÉDICO PEDIATRA	300151893	24
ANDRE NAZARIO DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166438	66
CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300145745	72
CARLA BIANCA DA SILVASANTOS	MÉDICO PEDIATRA	300137814	102
CAROLINE DE OLIVEIRA PRADO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300132839	96
CEZAR ANGELO ALFREDO FILHO	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300131605	96
CLAUDEMIR MONTEIRO DE BARROS	MÉDICO PEDIATRA	300137565	102
CLAUDIO QUEIROZ SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO ONCOLÓGICO	300147574	48
DAHYANNE MARQUES PERSCH	MÉDICO PEDIATRA	300147840	48
DAN ALVES PEREIRA	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM OMBRO	300142825	48
DOUGLAS DOMINGUES	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300149495	96
EDSON MARQUIORI	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300016620	120
EDUARDO HENRIQUE LAURINDO DE SOUZA SILVA	MÉDICO MASTOLOGISTA	300144994	72
FLAVIO EDUARDO SILVA	MÉDICO PEDIATRA	300149104	108
FLÁVIO PIERETTE FERRARI	MÉDICO PEDIATRA	300100874	96
FRANCISCO EDUARDO MORAIS DE OLIVEIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131390	96
GUILHERME ELER DE ALMEIDA	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300131690	36
GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	MÉDICO ESPECIALISTA EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	300145603	96
HEVEN LI PEREIRA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300145598	96
HUDSON GERALDO ZORTEA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300143860	84
IANE DA COSTA SCHARFF	MÉDICO HEMATOLOGISTA	300149101	60
IARA DA COSTA SCHARFF	MÉDICO NEFROLOGISTA	300149102	102
ISAQUE SANTOS DUMONT DE BRAGANÇA DIAS CORREIA	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	300154878	72
LEONARDO PEIXOTO DOMINGOS	MÉDICO RADIOLOGISTA	300131423	72
LETHICIA DOMINGOS PAULO	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	300149463	36
LORENA CASTOLDI TAVARES	MÉDICO INFECTOLOGISTA	300149099	90
LUIZ ROGÉRIO BENVENUTTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300034957	84
MARCELO BARBISAN DE SOUZA	MÉDICO MASTOLOGISTA	300145066	48
MARCOS EDUARDO FERNANDES	MÉDICO ORTOPEDISTA	300132307	84
MARCOS ROBERTO DA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA	300094288	30
MARCOS VINICIUS TAVARES ROLIM	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300131459	48
MARIANKARLA MARTINS	MÉDICO GINECOLOGISTA	300038838	48
NATALIA GARDENIA DAVANSE PIERONI	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300143693	96
NATHALIA TABALIPA DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	300101005	96
PEDRO LUIZ LANZIANI PALMIERI	MÉDICO ORTOPEDISTA	300143859	42
RAISSA DE OLIVEIRA NEVES	MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	300165013	24
RAQUEL MARQUES SANDRI	MÉDICO REUMATOLOGISTA	300143710	36
RODRIGO APARECIDO PEREIRALIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300133260	108
ROGÉRIO TREVIZANI	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300100384	54
RUBENS AKITA	MÉDICO ORTOPEDISTA ESPECIALISTA EM MÃOS	300145661	24
SAULO RODRIGO MOREIRA DA CUNHA	MÉDICO CARDIOLOGISTA	300145072	36
WALTER VIRHUEZ PADILLA	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO	300061106	108

**MÉDICOS EMERGENCIAIS**

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
ADEJAIME LOPES DE ASSUNÇÃO	MÉDICO INTENSIVISTA - 20 HS	300170174	36
ADRIEL DE CARVALHO SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170161	102

AGNI DE LIMA MORENO WAKASUGUI	MÉDICO NEFROLOGISTA	300151145	72
CHIARA YASMIN SENA ZANELLA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HS	300172103	102
CLAUDINEIA FERNANDES DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HS	300171140	96
CRISTIANO COELHO DA NATIVIDADE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300167405	96
DIEGO DO NASCIMENTO MUSSOLIN	MÉDICO UROLOGISTA - 20 HS	300168756	120
EDMILA ARAUJO SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169883	102
EDPO VINICIUS LENZI DE OLIVEIRA	MÉDICO INTENSIVISTA - 20 HS	300171104	108
EMILIA THUANY SANTOS LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300171956	102
FABIANA CASTRO ARONI BAZAN	MÉDICO PEDIATRA	300154898	120
FABIO SOARES DA SILVA	MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO	300151310	96
FLÁVIO DE JESUS JUNIOR	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HS	300169819	96
GUSTAVO GUILHERME DOS SANTOS GALVAO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169820	102
HERTON DICKEL DE SOUZA	MÉDICO INTENSIVISTA	300154930	48
JANAINA RODRIGUES KEMPER	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166239	96
JEFERSON SIQUEIRA DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170165	102
LUCAS RONDINA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300171206	42
LUIS TADEU NASTRI DE NOJOSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170720	108
LUIZA SILVA	MÉDICO INTENSIVISTA - 40 HS	300171418	102
MAHLER GIORDANI MILEO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HRS	300170160	72
MAIKSON NOGUEIRA LOPES	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HS	300171920	120
MARCO AURELIO YAMADA FABRIL DE OLIVEIRA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300172081	102
MAXSUEL CLARA DO COUTO	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HS	300171168	120
NUBIA CARLA BORGES DA CRUZ SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300169822	102
PAULO HENRIQUE BARBOSA DE FREITAS	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300166504	96
RAFAEL CALIXTO DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HS	300172554	48
THAIS ROCKENBACH GAONA LENZI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40HS	300171488	24
THAUAN KEVEN GOMES GUAITOLINI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40HS	300171869	102
VALESKA VALIATI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20HS	300171386	120
VITOR PEREIRA ALBUQUERQUE	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300164812	72
WELINGTON JOSE DA COSTA SOBRINHO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	300170214	96

**ÂNGELA ANTUNES MORAIS LIMA**

Diretora Geral Interina do HRC/SESAU  
Portaria nº 2831 de 10 de agosto de 2021  
DOE nº 160 de 10 de agosto de 2021

Protocolo 0019959871

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº0049.176811/2021-67

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DOS INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE QUIMIOEMBOLIZAÇÃO, AFIM DE ATENDERPACIENTE, QUE SE ENCONTRA EM TRATAMENTO PRÉVIO DE CHC EM LOBO HEPÁTICO ESQUERDO RESSECADO POR HEPATECTOMIA ESQUERDA, NA UNIDADE HOSPITALAR, HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
INTERMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	04.368.356/0001-33	R\$ 56.572,72
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 56.572,72</b>

Conforme Quadro Comparativo HB-GAD (0018803386), Justificativa HB-GAD (0019364289), Parecer nº 265/2021/PGE-SESAU (0019460698) e Despacho PGE-SESAU (0019503185). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$56.572,72 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019956812

**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0049.108481/2021-87

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da urgência pela **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE UROLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI	04.383.642/ 0001-78	R\$ 129.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 129.750,00</b>

Conforme o Parecer nº 20/2021/PGE-SESAU (0017718846), Despacho PGE-SESAU (0017764435), Despacho HB-GAD (0019681586), NE - Nota de Empenho SESAU-NEOR (0019714063), Despacho HB-GAD (0019811259), Despacho HB-GAD (0019813330), Despacho HB-GAD (0019811259), Pré-Empenho 18 (0019919411) e Despacho SESAU-NEOR (0019919502). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)**.

**NÉLIO DE SOUZA SANTOS**

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0019967966

Portaria nº 2895 de 13 de agosto de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0050.366971/2021-67 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 06 de dezembro de 2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **VIVIANE MARQUES CARVALHO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300143296, lotada no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII/SESAU**, no período de **17, 18, 22, 23, 27 e 28.11.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 06.10.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0019974218

Portaria nº 2913 de 16 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

**RESOLVE:**

1º - Instituir a **Comissão de Sindicância** para averiguar a veracidade do Memorando 0019887935, no âmbito do Hospital de Campanha de Rondônia", conforme a seguir:

**Presidente:**

**Maria do Socorro Gadelha dos Santos**, matrícula nº 3038515, Agente Administrativo.

**Membros:**

**Simone Lorena da Silva Bessa**, matrícula nº 300169391, Enfermeira;

**Charles dos Santos Silva**, matrícula nº 300166431, Fisioterapeuta.

2º - A referida Comissão não perceberá nenhuma vantagem financeira pelos trabalhos exercidos e estará vinculada hierarquicamente ao Gabinete da Direção Geral/HCAMP RO.

3º - A referida Comissão terá a duração de 30 dias, a contar da data de sua publicação.

4º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela comissão acima especificada.

5º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Porto Velho, 16, agosto de 2021.

**Sandra Maria Petillo Cardoso**

Diretora Geral HCAMP RO

Protocolo 0019988084

**AVISO****DISPENSA DE LICITAÇÃO****PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.360948/2021-47**

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de SESSÃO DE THERASUIT, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 0006536-50.2014.8.22.0001.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail ( [sesaunmjcompras.proc@gmail.com](mailto:sesaunmjcompras.proc@gmail.com)) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

**SAMS**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.360948/ 2021-47	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:	Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: nº 0006536-50.2014.8.22.0001				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR DO OBJETO/ TERAPIA	
1	SESSÃO DE THERASUIT PARA 180 DIAS (06 MESES)			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0019877035

**HOMOLOGAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 0036.225793/2021-01**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE GESTÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL NAS ENTIDADES PÚBLICAS, VISANDO CAPACITAR SERVIDORES PÚBLICOS DA SESAU/RO**.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
CASP ONLINE TREINAMENTOS LTDA	17.354.297/ 0001-96	R\$ 2.760,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 2.760,00</b>

Conforme Termo de Referência SESAU-CAP (0018581692), Despacho SESAU-CAP (0019205072), Parecer nº 269/2021/PGE-SESAU (0019489199) e Despacho PGE-SESAU (0019596602 e 0019948763). Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais)**.

Protocolo 0019985375

**HOMOLOGAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**Pregão Eletrônico nº 211/2021**  
**Processo nº 0036.323962/2020-89**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, torna-se público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 211/2021, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de **fórmulas adultos, dietas enterais e suplementos** a fim de atender demanda do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, Assistência Médica Intensiva - AMI-24h, Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJP-II, Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Regional de Burity - HRB, Hospital Regional de São Francisco - HRSF, Hospital de Campanha de Rondônia - HCRO, e Pacientes domiciliares atendidos pelo Programa de Terapia Nutricional Enteral Domiciliar, PTNED, que inclui pacientes acompanhados pelo Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, Pacientes domiciliares atendidos administrativamente, demandantes do Núcleo de Mandados Judiciais e do Núcleo de Apoio e Conciliação - NAC. de forma continuada por um período de 12 meses.

Em favor da empresas:

1. PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA - inscrita no **CNPJ**: 08.183.359/0001-53, no valor total de **R\$ 3.317.121,51** (três milhões trezentos e dezessete mil cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) vencedora dos itens 1 e 2;
2. FRESENIUS KABIBRASIL LTDA. - inscrita no **CNPJ**: 49.324.221/0015-00, no valor total de **R\$ 1.906.344,63** (um milhão novecentos e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) vencedora dos itens 3, 7, 9, 12, 19;
3. SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - inscrita no **CNPJ**: 01.107.391/0012-63, no valor total de **R\$ 1.712.028,00** (um milhão setecentos e doze mil e vinte e oito reais) vencedora do item 4, 6, 13, 14;
4. MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, - inscrita no **CNPJ**: 10.193.608/0002-14, no valor total de **R\$ 5.777.626,48** (cinco milhões setecentos e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos) vencedora dos itens 8, 10, 11, 15;
5. IBEX COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - inscrita no **CNPJ**: 29.511.026/0001-86 no valor total de **R\$ 79.412,11** (setenta e nove mil quatrocentos e doze reais e onze centavos) vencedora dos itens 17, 22, 43, 46;
6. NUTRICARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - inscrita no **CNPJ**: 22.680.187/0001-54 no valor total de **R\$ 125.631,40** (cento e vinte cinco mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta centavos) vencedora dos itens 18, 23;
7. WL PHARMA - inscrita no **CNPJ**: 34.999.637/0001-55 no valor total de **R\$ 551.588,51** (quinhentos e cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos) vencedora dos itens 20, 24, 25, 27, 28, 29, 31, 33, 41, 44, 45, 47;
8. HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - inscrita no **CNPJ**: 21.296.343/0001-15 no valor total de **R\$ 59.155,20** (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) vencedora dos itens 21;
9. MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - inscrita no **CNPJ**: 34.758.599/0001-49 no valor total de **R\$ 299.160,09** (duzentos e noventa e nove mil cento e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

sessenta reais e nove centavos) vencedora dos itens 26, 30, 32, 42, 48, 49.

No valor total de **R\$ 13.828.067,93** (treze milhões oitocentos e vinte e oito mil e sessenta e sete reais e noventa e três centavos) , conforme Ata do Pregão Eletrônico - PE nº 211/2021 0019939516, Relatório Parcial PE 211/2021 0019939610, Publicação SUPEL 0019942390 Despacho SUPEL-GAP 0019948601. Publique-se.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda com os arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 13.828.067,93** (treze milhões oitocentos e vinte e oito mil e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). Publique-se.

Porto Velho, 16 de agosto de 2021.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**

Secretario de Estado da Saúde

Protocolo 0019985460

## HB

Portaria nº 451 de 13 de agosto de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

#### RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Julho/2021**

Considerando o teor do Processo 0049.353854/2021-72

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ANTONIO CARLOS DE BRITO	Agente em Ativ. Adm.	300118644	44
AROLD DO BONFIM SILVA	Técnico em Previdência	300034203	44
BENILCE DA SILVA MAGALHAES	Auxiliar de Serviços Gerais	300131368	44
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	44
DAIANE REIS BRAGA	Agente em Ativ. Adm.	300131619	44
EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	Administrador	300020995	30
ELISANDELA CASTRO FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022779	44
ELIZANGELA BRASIL DO CARMO	Oficial de Manutenção	300022540	40
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Adm.	300124825	44
ILEZIANE DA SILVA PINTO	Administrador Hospitalar	300125119	44
JAQUELINE DELCOLLI BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	300141031	44
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Ativ. Adm.	300134260	44
KLEBERSON DA SILVA MEDEIROS	Téc. em Segurança do Trabalho	300171282	40
LINDAURA MORAIS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022950	44
LUCAS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	Técnico em Seg. do Trabalho	300143699	40
MARIA ANTONIA LELIS	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022952	44
MARIA APARECIDA NASCIMENTO LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	300058453	44
MARIA DA CRUZ SORIA TIBURCIO	Técnico em Serviços de Saúde	300015124	44
MARIA DO PERPETUO SOCORRO DOS SANTOS MONTEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022956	44
MARIA DO SOCORRO ANDRADE DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022392	44
NEIRI DAIANNE GOMES DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300156921	24
PEDRO WILSON DE ANDRADE MARYAN MASCARENHAS ALVES	Agente em Ativ. Adm.	300162872	44
RENATO REGIS TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300011864	40
RONILDO CRISTIANO DA SILVA	Agente em Ativ. Adm.	300170547	40
SAMELA JAQUELINE PARDO DE SOUZA LIONEL	Auxiliar de Serviços Gerais	300156931	40
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	16
SHELDON QUIN PEDEROSA SANTANA	Téc. em Segurança do Trabalho	300155567	40
SIMONE DENNY DE FREITAS	Agente em Ativ. Adm.	300147015	44
TAIANE FERREIRA DE CRISTO	Agente em Ativ. Adm.	300155101	44
TALITA DA SILVA GURGEL	Agente em Ativ. Adm.	300165406	44
TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Ativ. Adm.	300122953	44
VALMIRA CORDEIRO PASSOS	Agente em Ativ. Adm.	300155413	42
ZENEIDA SALGADO DE ARAUJO	Agente em Ativ. Adm.	300009386	42
ZENILDA DALPRA GALDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022418	44

RAQUEL GIL COSTA  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0019959305

**HICD**

Portaria nº 253 de 13 de agosto de 2021

**O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memorando 93 (0019892543), constante no processo sei 0057.362660/2021-69

**RESOLVE:**

Art. 1º.—**ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a), **PRISCILA DA SILVA FERREIRA**, matrícula **300136700**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência Administrativa/HICD, no período **01/07/2021 a 10/07/2021**, referente ao exercício de 2021, a qual ficará paraser usufruída de **09/08/2021 a 18/08/2021**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SERGIO PEREIRA**

Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0019970197

**HRE**

Portaria de férias nº 1180 de 03 de agosto de 2021.

**O(A) DIRETOR GERAL HRE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 18 de maio de 2020 de 18/05/20,publicada no DOE n.665, de 18/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE DONIZETE DA SILVA**, , matrícula 300159981, pertencente ao quadro de servidores de , do(s) período(s) de**(01/05/21 a 30/05/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/21 a 30/08/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/08/21.**

**JOSE DONIZETE DA SILVA**

DIRETOR GERAL HRE

Protocolo DOC985

Portaria de férias nº 1178 de 03 de agosto de 2021.

**O(A) DIRETOR GERAL HRE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 18 de maio de 2020 de 18/05/20,publicada no DOE n.665, de 18/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA FRANCA DOS SANTOS RICA**, , matrícula 300131409, pertencente ao quadro de servidores de , do(s) período(s) de**(01/07/21 a 30/07/21)**,referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/07/21 a 24/07/21)(11/11/21 a 20/11/21)(23/12/21 a 01/01/22)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 03/08/21.**

**JOSE DONIZETE DA SILVA**

DIRETOR GERAL HRE

Protocolo DOC986

Portaria de férias nº 1179 de 03 de agosto de 2021.

**O(A) DIRETOR GERAL HRE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 18 de maio de 2020 de 18/05/20,publicada no DOE n.665, de 18/05/20.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAINA SERNALDO FRITZ MELO**, matrícula 300131614, pertencente ao quadro de servidores de , do(s) período(s) de **(27/07/21 a 05/08/21)**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/07/21 a 14/07/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/08/21.

**JOSE DONIZETE DA SILVA**  
DIRETOR GERAL HRE

Protocolo DOC987

## CEMETRON

Portaria nº 175 de 13 de agosto de 2021

**A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238 de 20.12.2017, nomeada em 01 de janeiro de 2019, e publicado no DOE n. 006 de 10.01.2019, e conforme consta **Ofício nº 560/2021/CEMETRON, Autorizo do Secretário, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais/CEMETRON/2021:**

**Considerando o Processo nº 0053.351977/2021-18**

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n. 1988 de 5.6.2012, o **PLANTÃO ESPECIAL**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente e Contrato Temporários de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/ CEMETRON**, referente ao mês de **JULHO/2021**.

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300165576	Cintia Cristina Ferreira Diana	Enfermeiro	SESAU	12
300165590	Diana Pereira De Souza	Enfermeiro	SESAU	48
300140946	Giceli Daian Nunes Dos Santos	Enfermeira		120
300166315	Iara Damascena Silva	Enfermeira	SESAU	24
300038842	Iris Land Leonel Lima	Enfermeira		120
300165523	Jéssica Suelen Sá Dos Santos	Enfermeira	SESAU	12
300093042	Karla De Paula Paiva	Enfermeira		48
300054063	Kelly Raquel Przybsz	Enfermeira		36
300166213	Monique Baltor R. Fantinatti	Enfermeiro	SESAU	24
300166414	Patrícia Ramos Figueira	Enfermeira	SESAU	48
300124668	Tchussia Quele Rodrigues De Lima	Enfermeira		24
		<b>TOTAL</b>		<b>516</b>

### Nível Superior

Matricula	Nome	Cargo	Q. Horas
300028398	Luciléia Dias Camarão	Aux. Em Enfermagem	60
300044606	Mirian Jorge Santos	Aux.Em Enfermagem	60
300034779	Neuza Dos Santos	Aux.Em Enfermagem	60
300018266	Renata Pereira Da Silva	Aux.Serv De Saúde	36
		<b>TOTAL</b>	<b>216</b>

### Nível Fundamental

Matricula	Nome	Cargo	Unidade	Q. Horas
300164988	Angela Fuques Parente	Téc.Em Enfermagem	SESAU	60
300163507	Edilene Ferreira De Araujo	Téc.Em Enfermagem		48
300096069	Elizabeth De Souza Costa	Téc.Em Enfermagem		12
300149649	Gláucia Lima Gomes	Téc.Em Enfermagem		48
300143049	Graciélma De Oliveira Valente	Téc.Em Enfermagem		48
300165950	Jeane Lobato Lopes	Téc.Em Enfermagem	SESAU	36
300163030	Luciana Quaresma Pereira	Téc.Em Enfermagem		12
300166659	Marcia Maria A. do Nascimento	Téc.Em Enfermagem	SESAU	12
300165939	Marcilene Silva Da R. Moraes	Téc.Em Enfermagem	SESAU	36
300100233	Maria Veronica Bernardo	Téc.Em Enfermagem		84
300099706	Maristela Santiago R. Franco	Téc.Em Enfermagem		36
300165550	Rosiana de Jesus B. F. de Aquino	Téc.Em Enfermagem	SESAU	36

300171311	Rosilene De Nazaré Farias Pereira	Téc.Em Enfermagem	60
300162850	Tania Trindade Da Silva	Téc.Em Enfermagem	24
300098723	Thayna De Lima Barbosa Meira	Téc.Em Enfermagem	12
		<b>TOTAL</b>	<b>564</b>

**Nível Médio**

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Stella Angela Tarallo Zimmerli**

Diretora Geral /CEMETRON

Protocolo 0019975552

**FHEMERON****ERRATA**

No Homologação FHEMERON-NUCOMP (0018845180)

Onde-se lê:

"Parecer 31 (0018502335), e Declaração de Adequação Financeira FHEMERON-NUFIN (0018529225)"

Leia-se:

"Parecer 34 (0018610339) e Declaração de Adequação Financeira FHEMERON-NUFIN (0018267610) "

Protocolo 0019965365

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0052.230729/2021-36

Solicitamos tornar semefeitooTermo de Homologação FHEMERON-NUFIN (0018535957) Publicado no Diário Oficial no dia 14/06/2021, sob nº119, e considerar o novo termo de homologação a seguir;

**Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON**, torna público a Homologação/Ratificação da Aquisição de material de consumo ( alimentos), para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, na modalidade de dispensa de Licitação em razão do valor conforme os preceitos legais que disciplinam a matéria: Decreto Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018 (4721447), conforme previsto Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, inciso II, através da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**, bem como do Parecer 32 (0018506119), sendo o valor da contratação a ser empenhado, conforme a Declaração de Adequação Financeira FHEMERON-NUFIN (0018528037), de acordo com o quantitativo necessário demonstrado nos autos do Processo nº 0052.230729/2021-36

Em favor da empresa:

- GSB RESTAURANTE EIRELI - ME CNPJ: 35.312.912/0001-83, no valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).**

Publique-se.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Com base nos autos e conforme disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa da empresa **GSB RESTAURANTE EIRELI - ME CNPJ: 35.312.912/0001-83, no valor total de R\$ 33.150,00 (trinta e três mil cento e cinquenta reais).**

**REGINALDO GIRELLI MACHADO****PRESIDENTE**

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 0019737402

**AGEVISA**

Portaria de férias nº 1186 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREA GODINHO FERREIRA**, , matrícula 300022932, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **01/07/21 a 15/07/21**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/11/21 a 17/11/21**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 13/08/21.

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

## CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC973

Portaria de férias nº 1187 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **EGNALDO DE SOUZA CAMINHA**, , matrícula 300077784, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de(01/09/21 a 20/09/21),(01/11/21 a 10/11/21), referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/11/21 a 20/11/21)(20/12/21 a 29/12/21).

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC974

Portaria de férias nº 1185 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO**, , matrícula 300099322, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de(01/09/21 a 20/09/21),(01/11/21 a 10/11/21), referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/11/21 a 20/11/21)(20/12/21 a 29/12/21).

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC975

Portaria de férias nº 1188 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIMAR DE OLIVEIRA MOISES ROCHA**, , matrícula 300039750, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de(19/07/21 a 02/08/21),(13/12/21 a 27/12/21), referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (06/12/21 a 20/12/21)(21/12/21 a 04/01/22).

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC976

Portaria de férias nº 1189 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **IDIVAM LOPES BRITO**, , matrícula 300053457, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/21 a 20/07/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/21 a 20/12/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC977

Portaria de férias nº 1190 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOANA DARC NEVES COSTA**, , matrícula 300063683, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/09/21 a 28/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/11/21 a 29/11/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC978

Portaria de férias nº 1191 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **KERRY ALESSON SOUZA DE ALMEIDA**, , matrícula 300102408, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/11/21 a 10/11/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)(21/11/21 a 30/11/21)(24/12/21 a 02/01/22)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC979

Portaria de férias nº 1192 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIA MARIA MARCIANO FREITAS**, , matrícula 300093082, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(04/10/21 a 02/11/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/11/21 a 07/12/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC980

Portaria de férias nº 1193 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES**, , matrícula 300099375, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/09/21 a 02/10/21)(01/12/21 a 10/12/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC981

Portaria de férias nº 1194 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUZANIRA DA COSTA MORAIS**, , matrícula 300124651, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(02/08/21 a 16/08/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/21 a 21/12/21)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria de férias nº 1195 de 13 de agosto de 2021.

**O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/21, publicada no DOE n.158, de 06/08/21.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNA COVRE FERREIRA GOMES**, , matrícula 300039776, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/09/21 a 30/09/21)**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/07/21 a 14/08/21)(16/08/21 a 25/08/21 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

**Porto Velho - RO 13/08/21.**

**NORMILDA SOCORRO DOS REIS**  
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC983

Portaria nº 113 de 30 de julho de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando nº 85/2021/AGEVISA-GTVISA**, constante nos autos do Processo n. **0002.338934/2021-34**,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **31.07.2021 a 08.08.2021**, o (a) servidor (a) **Maria Leiliane de Brito** matrícula nº **300108515**, ocupante do cargo de **Biomédica**, para responder pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária GTVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **Vanessa Ezaki**, Gerente, CDS-07, matrícula nº **300102790** no **III Encontro Estadual de Vigilância Sanitária, voltado ao Processo Administrativo**, realizado no município de Cacoal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31.08.2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019652288

Portaria nº 119 de 16 de agosto de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 90 (SEI nº 0019938647)**, constante nos autos do Processo n. **0002.338934/2021-34**,

**RESOLVE:**

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **15.08.2021 a 22.08.2021**, o (a) servidor (a) **Maria Leiliane de Brito** matrícula nº **300108515**, ocupante do cargo de **Biomédica**, para responder pela Gerência Técnica de Vigilância Sanitária GTVISA, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular, **Vanessa Ezaki**, Gerente, CDS-07, matrícula nº **300102790** no **III Encontro Estadual de Vigilância Sanitária, voltado ao Processo Administrativo**, realizado no município de Cacoal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15.08.2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**  
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019983873

Portaria nº 121 de 16 de agosto de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Memorando 128 (SEI nº 0019922721) e Certidão 0019922820, constante nos autos do Processo n. 0002.364712/2021-77,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **CONCEDER** 6 (SEIS) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **LUCIANA ARIADNE SOARES**, ocupante do cargo de técnica em enfermagem, Matrícula nº 300099375, lotado (a) na **AGEVISA-GTVISA**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/ OU DIAS GOZADO	SALDO
2020	0019922820	06	04	Ano 2020: 16,17,18,19 agosto	02
2018	0019922820	02	02	Ano 2020: 01 e 02 / 09 setembro	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019985050

Portaria nº 120 de 16 de agosto de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o Memorando 77 (SEI nº 0019784296), constante nos autos do Processo n. 0002.366556/2020-06,

**RESOLVE:**

Alterar o período de férias (de 02-16/08/2021) do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Portaria 265 (SEI nº 0015065052) , passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2020			ABONO PECUNIÁRIO		A
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO CONVERTER	
300016982	HELENA SEVERIANO DA CRUZ	Auxiliar de Serviços de Saúde	21/ 09a 05/10/2020 (já usufruído)	16 a 30/ 11/2021	-	Não	Não se aplica	

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA**

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0019984362

## CETAS

### EDITAL Nº 44/2021/CETAS-NSE

#### DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e em cumprimento ao item 11.5 E 11.6 do EDITAL Nº 7/2021/CETAS-NSE, de 24 de junho de 2021, resolve divulgar e homologar da resultado final, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM PARA A MELHORIA DA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SUS-QUALI-SUS** , mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº.4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012. Conforme Anexo Único deste Edital, e para contemplar o nº.de vagas para contratação imediata e reserva técnica, disposto no Anexo II do EDITAL de Abertura Nº 6/2021/CETAS-NSE, de 15 de junho de 2021 (Quadro de vagas por Área Profissional).

Porto Velho – RO, 16 de Agosto de 2021

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS-RO

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL N 44/2021/CETAS-NSE.

**CURSO: FIC - QUALI-SUS**

**MUNICÍPIO: MACHADINHO D'OESTE**

**Profissional: ENFERMAGEM**

Clas	NOME	RG
1º	Giovanni Camilo da Silva	915788
2º	Elisangela Paz do Nascimento	1632522
3º	Irineia Martins de Medeiros	941830
4º	Afria Patrícia Chianca da silva	489668

**CURSO: FIC - QUALI-SUS**

**MUNICÍPIO: MACHADINHO D'OESTE**

**Profissional: Pedagogo**

Clas	NOME	RG
1º	Aline de Assis Ferreira	1178399
2º	Carlos Magno da Silva	892057

Porto Velho – RO, 16 de Agosto de 2021

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral/CETAS-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

**SEDUC****AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1237/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar "Construindo o Saber" CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SCHMIDT & MARCHI – Av. Presidente Nasser nº 257 – Bairro Jardim América – Vilhena RO. CNPJ nº 36696646/0001-00**, para aquisição de **MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO DE EMBALAGEM** para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 13 de agosto 2021, **no valor total R\$ 480,90** (quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos).

Corumbiara, 16 de agosto de 2021.

**IGOR SOLANO DE LIMA**Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber  
Matrícula 300126599

Protocolo 0019959793

**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1245/2021.**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar "Construindo o Saber" CNPJ nº. 01.932.955/0001-40 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Marechal Rondon, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1404/2020/SEDUC/NTFG, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **Kechner e Cia LTDA EPP – Av. Olavo Pires nº 1770, Centro, Corumbiara – RO - CNPJ nº 84.644.368/0001-82**, para aquisição de **RECARGA DE GÁS ENGARRAFADO (GLP) Botija de 13 kg**, para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 13 agosto 2021, **no valor total R\$ 1.750,00** (um mil setecentos e cinquenta reais).

Corumbiara, 16 de agosto de 2021.

**IGOR SOLANO DE LIMA**Presidente do Conselho Escolar Construindo o Saber  
Matrícula 300126599

Protocolo 0019964445

**AVISO****CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 PNAE E PEALE**

A Coordenadora Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO, que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA PNAE/PEALE - N.º 002/2021, conforme segue:

CHAMADA PÚBLICA PNAE N.º 002/2021

Chamada Pública para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR destinados à ALIMENTAÇÃO ESCOLAR dos alunos das escolas Estaduais pertencentes à Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste.

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Fornecedores Individuais, de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Rurais e suas Organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gêneros alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação nas Escolas Estaduais pertencentes a Jurisdição de Alta Floresta D'Oeste/RO, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

A presente Chamada Pública será realizada na **data de 02 setembro de 2021, às 9:00 horas** no auditório da CRE/Alta Floresta D'Oeste, situado no endereço supracitado.

O edital da Chamada Pública na íntegra encontra-se à disposição na Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, podendo ser solicitado através do e-mail [crealtafloresta@seduc.ro.gov.br](mailto:crealtafloresta@seduc.ro.gov.br). Informações pelo fone (69) 3641-2555, no horário de 7:30h às 13:30 h, de segunda a sexta-feira.

Alta Floresta D'Oeste, 13 de agosto de 2021.

**Nadir Fernandes Costa**Coordenadora Regional de Educação  
Alta Floresta D'Oeste/RO

Protocolo 0019945731

**EXTRATO  
JUSTIFICATIVA****INTERESSADO:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná/RO**ASSUNTO:** Proposição de Termo de Fomento**VALOR:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1. FUNDAMENTAÇÃO**

A presente, foi elaborada com o fito de justificar o afastamento do Chamamento Público, a escolha do fornecedor e o valor a ser repassado, em atendimento ao disposto do Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais

normas pertinentes tem a finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para repasse financeiro direto por inexistência de Chamamento Público.

## 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo administrativo para Celebração de Convênio em estabelecimento de regime de cooperação entre, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ – 05.881.925/0001-02., instituição privada sem fins lucrativos, mantenedora do Instituto de Educação Especializada Dr. Antônio Lázaro de Moura, localizada no município de Ji-Paraná e Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, no repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), para manutenção do ensino especial, via **Inexistência de Chamamento Público**.

## 3. DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

A Exclusividade da entidade com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa, e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros; à pessoa com deficiência. Com finalidade de promover melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, buscando promover parcerias com diversos setores das atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho.

Assim, o presente convênio via direta por inexistência de Chamamento Público, se fundamenta na inviabilidade da competição, pela exclusividade dos serviços respaldada em atestado de exclusividade (0018600682), registrado pela Federação das APAEs do Estado de Rondônia.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ji-Paraná, Única Instituição privada que presta tais serviços nessa região, conforme declaração de exclusividade anexada nos autos; que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência mental intelectual ou sensorial, município de Ji-Paraná/RO. Amparado pelo DECRETO N. 22.194 DE 16 DE AGOSTO DE 2017, o governo do estado de Rondônia instituiu o repasse de recursos financeiro às instituições que oferecem atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, objetivando garantir a oferta de atendimento especializado à clientela Portadora de Necessidades Educacionais Especiais, a Secretaria de Estado da Educação autorizada a repassar recursos às instituições abrangidas pelos termos do Decreto, em regime de cooperação tomando por base de cálculo o custo aluno/mês e a “per capita” em R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), levando em consideração o resultado final do Censo Escolar do ano anterior ao do repasse dos recursos financeiros (0017047997).

## 5. DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), solicitado pela entidade, deu-se, com o estabelecido no DECRETO N. 22.194 DE 16 DE AGOSTO DE 2017, com objetivo garantir a oferta no Atendimento Especializado da clientela Portadora de Necessidades Educacionais Especiais; com base de cálculo o quantitativo de 140 (cento e quarenta reais) alunos 0017047997 e a “per capita” no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), o custo aluno/mês, durante 10 (dez) meses do ano letivo, para manutenção da Escola de acordo com o Plano de Trabalho (0018511149) e Termo de Referência (0018511156), acompanhado previamente acompanhado pelas cotações de preços (0018511194, 0018511201).

Desta feita, o presente procedimento se enquadra nos termos do inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para meio de celebração do Termo de Fomento via afastamento **da inexistência de Chamamento Público**.

S.M.J

Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

Protocolo 0019921352

## EXTRATO

### EXTRATO

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO

#### N. 06/2021 CE EEEF OSVALDO PIANAJI-PARANÁ RO

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.006/2021 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO PIANA E A EMPRESA DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELI, COMO CONTRATADA REFERENTE À ACRESCIMENTO DE VALOR PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL OSVALDO PIANA, neste momento representado pelo CONSELHO ESCOLAR OSVALDO PIANA, com sede na Rua Miguel Luís dos Santos nº 2.146, Bairro Jardim das Seringueiras Ji-Paraná RO, inscrito no CNPJ: 00.817.654/0001-02, CEP 76.913.398, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Presidente do CONSELHO ESCOLAR a Sr.ª. ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS, residente e domiciliada à Rua RODRIGUES ALVES N.58, Bairro CAFEZINHO, JI-PARANÁ/RO, inscrita no CPF nº 531.891.401.20 e RG 809.603-1 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE EIRELE, inscrita no CNPJ 32.053.182/0001-55 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Carlos Gomes n. 1901, Bairro SÃO Cristóvão – Porto Velho RO, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO** que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes no fornecimento de material de consumo por contratação resultante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** n.0029.270348/2020-04 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO N 646/2020- ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP N.350/2020 E N.001/2021- Para aplicação de recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às unidades Executoras – PROAFI / REAJUSTE EM CARATER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE CALAMIDADE PÚBLICA DE RONONIA, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONA VIRUS- COVID 19, NO VALOR DE R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 006/2021 O ACRESCIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL COM RESPECTIVO ACRESCIMENTO DE SEU VALOR, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO I ALÍNEA B DA LEI 8.666/193 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DO VALOR : O valor do acréscimo de Revisão de Preço Registrado foi publicado no Diário Oficial do estado de Rondonia n. 108 disponibilização e Publicação no dia 27/05/2021. O presente acréscimo foi revisado Item 16- SUPORTE PARA PAEL TOALHA – REVISADO PARA O VALOR DE R\$ 28,23 (Vinte e oito reais e vinte e três centavos) essa composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento SEI/ABC 0017783292 que dele é parte integrante referente ao valor inicial de R\$ 24,00 (Vinte e quatro reais). Assim fica atualizado o contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, PARÁGRAFO 1º DA LEI 8.666/1983 E SUAS ALTERAÇÕES. **DESSE MODO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO N.006/2021 QUE ERA DE R\$120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PASSA A SER DE R\$ 141,15 (CENTO E QUARENTA E UM REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalterados e em vigor todas as demais cláusulas do contrato n.006/2021 pelo presidente do conselho escolar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS assinada no dia 20/04/2021 e REPRESENTANTE DA EMPRESA O SENHOR DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA assinado no dia 15/06/2021 da empresa contratada.

PROCESSO N.0029.070086/2020-71

**ADVANDA MACHADO CIRILO CALDASEDAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**

Ji-Paraná, 29 de junho de 2021.

Protocolo 0019977116

#### EXTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/CERTAME09/2021.

**PARTES CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO E A I. E 00000005963699 FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto, a contratação de Empresa especializada, para execução de serviço de **Contratação de empresa especializada em manutenção e instalação de sistema de centrais de ar condicionado na sede da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS**, conforme, Termo de referencia 05/2021/EEEMTICSF, Proposta da Licitante vencedora, termo de Homologação e Adjudicação e Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - R\$ 11.239,92** (onze mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

**CLÁUSULA SEXTA** – O Conselho Escolar União e trabalho pagará à contratada pelos serviços executados, de acordo com os preços unitários integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários incluem-se todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados a serem executados.

Após a liberação referente à medição em questão, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor aferido. Deverá constar na NF a descrição conforme o objeto do contrato, o nome do programa (PROAFI). O valor da NF deverá estar em conformidade com o valor da medição em questão, devidamente certificada

5.1 Após a aprovação pelo fiscal de contrato do serviço prestado, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao valor aferido. Deverá constar na NF a descrição conforme o objeto do contrato, o nome do programa (PROAFI REGULAR). O valor da Nota Fiscal deverá estar em conformidade com o valor do termo de recebimento provisório, devidamente certificada pelo fiscal de contrato.

5.2 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as Guias de Recolhimento do ISS e INSS devidamente quitadas. A não apresentação das Guias pagas acarretará em retenção na fonte, conforme previsto na Lei 9.711, de 20 de novembro de 1998, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e Lei Complementar do município de Jaru nº 15, de 25 de setembro de 2017.

5.5 – Os valores pactuados e não pagos pelo Conselho Escolar no prazo de 30(trinta) dias não serão reajustados. Os pagamentos serão efetuados conforme a execução total do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será efetuado pagamento a título de instalação e mobilização.

**DO PRAZO:** Definitivo em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento provisório, por uma comissão de Exame, Entrega e Recebimento, composta por no mínimo 03 (três) membros, nomeados pela CONTRATANTE, sendo lavrado o respectivo termo, observado o disposto no artigo 69, da lei 8.666/93. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, objeto da presente Licitação, ou de suas etapas, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

#### PROCESSO Nº 0029.026396/2021-30

**ASSINAM:** **Seilza Moreira de Souza Rampasio** – Presidente do Conselho Escolar da EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS e **Rodrigo Fazolin Vasconcelos** – Representante Legal da empresarial. E 00000005963699 FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI  
SEILZA MOREIRA DE SOUZA RAMPASIO

**PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO**

Protocolo 0019888059

Portaria nº 4987 de 13 de agosto de 2021

#### ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA LOURENÇO CASSIANO

Rua Rondônia nº 2371 - Distrito Nova Esperança - CEP: 76.975-820 – MUNICÍPIO: Espigão do Oeste/RO - Fone (69) 3484-1068

E-mail: mlcassiano@seduc.ro.gov.br

#### Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Apresidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

**Considerando** que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – **PNAE, PEALÉ, PDDE e PROGRAMA EXCELÊNCIA.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Ruslania Aparecida Alves de Oliveira	Professora	300063380
Secretário	Liliane Cristina Dias	Vice Diretora	300026227
Membro	Izabel Aparecida de França Barros	Merendeira	3079443
Suplente	Jose Marcos Preato	Secretario	300025416

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
<b>Presidente</b>	Guiomar de Lourdes Formagio	Professora	300009740
<b>Membro</b>	Elmir Antonio Rodrigues Oliveira	Aux Administrativo	2356750
<b>Membro</b>	Thaiane Barros Herbst	Merendeira	300117478
<b>Suplente</b>	Liliane dos Santos Lima	Supervisora	300114949

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 02/2021, datadas de 01/02/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Adenilda de Jesus dos Santos**

Presidente do Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano

Matrícula 3000129393

Espigão do Oeste/RO, 13 de agosto de 2021.

Protocolo 0019978091

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, CNPJ n. 63.788.277/0001-40, Unidade Executora da EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA C J JOB - ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42**, para fornecer a EEEFM JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, a partir de 17/08/2021, no valor total estimado de **R\$ 6.868,30 (seis mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)**.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2021.

**DIVINA VIEIRA PEDRA DA SILVA**

Presidente

Protocolo 0019977209

**AVISO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CARTA CONVITE Nº. 001/2021**

**PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020**

Processo nº 0029.364736/2021-28

**ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30**

**O CONSELHO ESCOLAR JEAN PIAGET**, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria Nº 4756 de 06 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações, Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 001/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia **19 de agosto de 2021 às 08h e 30min**, na EEEFM JEAN PIAGET, situada na Rua Alagoas, Nº 2082 – Bairro Morada do Sol, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO

*Objetivo:* aquisição de material de consumo: de limpeza e produção de higienização em combate covid-19, de acordo com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: **R\$ 19.051,36 (Dezenove Mil Cinquenta e Um Reais e Trinta e Seis Centavos)**.

Maiores informações através do telefone (069) 3481 - 1211.

**Crediane Caetano Miranda**

Presidente do Conselho Escolar Jean Piaget

**Edileuza das Graças de Souza**

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Espigão do Oeste, 13 de agosto de 2021.

Protocolo 0019964485

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar: Gonçalves Dias CNPJ n. 04.632.253/0001-39, Unidade Executora da EEEFM: Gonçalves Dias, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA K.M.DE OLIVEIRA MALINI COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ: 14.286.930/0001-68**, para fornecer a EEEFM: Gonçalves Dias, materiais de Consumo, a partir de 13/08/2021, no valor total estimado de **R\$ 1.732,94 (Um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos)**.

Ji-Paraná/RO, 13 de agosto de 2021.

**REGINA MARIA DE ALMEIDA LOPES**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019952998

Portaria nº 4917 de 12 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, ogozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) **DARLLY DE OLIVEIRA DE SOUZA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEDUC-DAF, matrícula nº **300114929**, no período de **16/08/2021 a 30/08/2021**, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em: **12/08/2020 a 26/08/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019931229

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021 (ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro, CNPJ n. 07.668.192/0001-58, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando-Circular nº 17/2021/SEDUC-SAE ID 0019632052 e seu anexo que o acompanha no processo SEI ID 0029.330539/2021-13, para **Aquisição dos gêneros alimentícios integrantes da Merenda Escolar** no valor total estimado de R\$ 6.134,63 (Seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), para atender o CEEJA Silvio Viana Louro.

São Francisco do Guaporé, 02 de agosto de 2021.

**ESTEVÃO TOMAZ DE LIMA**

Matrícula: 300117311

CPF:006.782.412-95

Presidente da Comissão de Compras/Conselho Escolar CEEJA Silvio Viana Louro

Protocolo 0019870075

Portaria nº 4888 de 11 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de, **20%** (vinte por cento), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **WYLLAMS DE MEDEIROS LOPES DA COSTA MELO**, mat. n. **300105751**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM ALBINO BUTTNER**, localizada no **DISTRITO DE TRIUNFO/ CANDEIAS DO JAMARI**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto no Decreto n.13840/2008- de 03 de outubro de 2008, que regulamenta a Gratificação de Dificil Acesso, instituída no Artigo 59, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da lei complementar 420/2008.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **16/05/2012 a 06/09/2012**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019898816

Portaria nº 4997 de 16 de agosto de 2021

O presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO no uso de suas atribuições e considerando o disposto nº 008 de 17 de janeiro de 2001.

Resolve

Art. 1º - Nomear as comissões no âmbito deste Conselho a seguir:

#### **I – Comissão de compras – PROAFI REGULAR**

Presidente: **Wanuza Fernandes Barbosa Cordeiro Mat. 300.124.298**

Membros: **Keila Alves da Silva Mat. 300.113.363**

**Geslaine Barbosa Damasceno Mat. 300.124.310**

**Daniel Maciel Azevedo Mat.300.016.340**

#### **II – Comissão de recebimentos e controle de qualidade**

Presidente: **Wanuza Fernandes Barbosa Cordeiro Mat. 300.124.298**

Membros: **Keila Alves da Silva Mat. 300.113.363**

**Geslaine Barbosa Damasceno Mat. 300.124.310**

**Daniel Maciel Azevedo Mat.300.016.340**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**Publique-se**

**Cumpra - se**

JARU, 16 DE AGOSTO DE 2021.

**JULIA MARIA ABDIAS FAÇANHA FONSECA**  
DIRETOR/PRESIDENTE

Portaria nº 4801 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Porto Velho - CRE/PVH, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	IVONE MENDONÇA SANTOS NETA	300050895
MEMBRO	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	300023912
MEMBRO	ANA CRISTINA LEANDRO	3000509330
MEMBRO	SHEILA CUNHA MENEZES FERREIRA	300046272

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019836655

Portaria nº 4804 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de São Francisco do Guaporé - CRE/SFG, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	JOAO RODRIGUES DE CASTRO	3000 97667
MEMBRO	TANIA MARA PEREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA	300112917
MEMBRO	IRINEU TOMAZ MATIAS	300024997
MEMBRO	MARCELINO SOUZA DOS SANTOS	300113366

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretario de Estado da Educação

Protocolo 0019837572

Portaria nº 4807 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Costa Marques- CRE/CMA, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	ROSILENE MATOS DA SILVA	300113208
MEMBRO	LEANDRO LIMA DE SOUZA	300141195
MEMBRO	WELLISON RIBEIRO DOS SANTOS	300112649
MEMBRO	JACKSIRLENE DE AZEVEDO SANTOS	300125819

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019838690

Portaria nº 4808 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Rolim de Moura - CRE/RDM, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	JOICY KARLA MANCINI DE OLIVEIRA	300156902
MEMBRO	KENIA LINDENBERG BARROSO	300106190
MEMBRO	PAMELA PANUCCI DA SILVA	300101015
MEMBRO	SIMONE LEITE DE FREITAS	300058227

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019839798

Portaria nº 4916 de 12 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

CONSIDERANDO o **DECRETO N° 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art° 1° Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Jaru - CRE/JAR, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Art° 2° Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	MIRIAN HOTTS DA COSTA PINHEIRO	30015641
MEMBRO	IVANIRA FELBERG SOARES	300124353
MEMBRO	EBIO MONTEIRO DA COSTA	300053614
MEMBRO	VANUZA DE PRAGA CORDEIRO	300020763

Art° 3° Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1° O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1° e 2° da Lei n° 8666 de 21 de julho de 1993.

Art° 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 12 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019930918

Portaria n° 4810 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei n° 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO N° 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art° 1° Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Ariquemes - CRE/ARI, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Art° 2° Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	ELEILSON VIANA DA COSTA	300155840
MEMBRO	NEIDE DA SILVA LOPES	300023515
MEMBRO	CARLOS NUNES DE ALMEIDA SILVA	300156039
MEMBRO	VILMA MARIA DECLEVA	300039364

Art° 3° Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1° O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2° As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1° e 2° da Lei n° 8666 de 21 de julho de 1993.

Art° 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019840743

Portaria n° 4811 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei n° 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO N° 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art° 1° Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Ji-Paraná - CRE/JIP, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	ESTEFANIE QUEIROZ DA SILVA	300145330
MEMBRO	LUCILEILA TEIXEIRA SIQUEIRA	300052451
MEMBRO	BERENICE PINHEIRO DA CUNHA	3058823
MEMBRO	GISLEI WESTPHAL DOS REIS	300051453

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019841482

Portaria nº 4813 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Ouro Preto D'oeste - CRE/OPO. constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	MARIVONE RESENDE DE ARAÚJO	300028556
MEMBRO	LORENA DANTAS DE ANDRADE CAMPOS	300117588
MEMBRO	NAZARENO FAÉ LAUVE	300026096
MEMBRO	NELSON MATIAS DO AMARAL	30735628

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019845122

Portaria nº 4814 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Vilhena - CRE/VHA, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	REGINALDO APARECIDO DE CARVALHO	300107031
MEMBRO	SÂMIA SILVA DE SOUZA JUVENAL	300142749
MEMBRO	SHEILA PEREZ RODRIGUES	300097690
MEMBRO	KELY SOUZA MARTINS	300117332

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019846201

Portaria nº 4816 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Alta Floresta - CRE/AFO, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	GESIANE APARECIDA BLANK TEIXEIRA	300117386
MEMBRO	PATRÍCIA BLANK TEIXEIRA MACIEL	300121920
MEMBRO	BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI	300098420
MEMBRO	NADIR FERNANDES COSTA	300013211

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019847078

Portaria nº 4818 de 09 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Pimenta Bueno- CRE/PIB, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	MARLENE SCHMOELLER FERREIRA	300054931
MEMBRO	ALEANDRA DE SOUZA LAGO	300063137

MEMBRO	DILES TEREZINHA BENTO	300063159
MEMBRO	ELIANE CRISTINA FARIA	300036882

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 09 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019848227

Portaria nº 4872 de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Cerejeiras- CRE/CER, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	ELDA LUANA VIEIRA	300125327
MEMBRO	MACIEL ALVES GOIS	300141346
MEMBRO	DANILO GASPAR CALANCA	300112653
MEMBRO	CLISSE GONSALVES PEREIRA	300098217

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019893846

Portaria nº 4874 de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Guajará Mirim- CRE/GUM, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	300106941
MEMBRO	EUNICE DE OLIVEIRA PIRES SANTOS	300115146
MEMBRO	JARINA PEREIRA DA SILVA	300168091
MEMBRO	MOACY NUNES DANTAS	300156207

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019894270

Portaria nº 4876 de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Burity- CRE/BUR, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	EVANILDO BEZERRA SOARES	300024663
MEMBRO	FLORIPES OLIVEIRA LEITE SOUZA	300107160
MEMBRO	ELIAS JOSÉ DA CRUZ	300079225
MEMBRO	YURI LOPES DE OLIVEIRA	300124378

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019894751

Portaria nº 4879 de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Machadinho do Oeste - CRE/MDO constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	CLAUDENÍCIA MARTINS DE LIMA	300054781
MEMBRO	SILVIA POSSER SANTOS	300053114
MEMBRO	SIMONIA APARECIDA GAVA	300026096
MEMBRO	EDILEUZA ALMEIDA DE OLIVEIRA	300099079

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019895290

Portaria nº 4881 de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Extrema - CRE/EXT, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	EDILÉIA FERREIRA GAMA	300098790
MEMBRO	UELITON PAULO DE SOUSA DIAS	300106553
MEMBRO	MARCIA COSTA DA SILVA FRATARI	300111610
MEMBRO	SONEIDE DE FÁTIMA ROYIER	300023468

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019895680

Portaria nº 4882 de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Espigão do Oeste - CRE/EDO, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo 0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	MARIA ZULMA PEREIRA COSTA	2403336
MEMBRO	MARCIA INÊS VIAL BARBOSA	300025973
MEMBRO	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA REIS	300113248
MEMBRO	ADJALMA ROCHA DE SOUZA	300023835

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 20 de maio de 2020.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019895981

Portaria nº 4885 de 11 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a **Lei nº 4.751, de 5 de maio de 2020** que autoriza a transferência de recursos financeiros por meio de crédito, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia, a abertura de Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 25.008, de 6 de maio de 2020** que Regulamenta a transferência de recursos aos estudantes em situação de vulnerabilidade social matriculados na Rede Pública de Ensino do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Artº 1º Instituir Comissão destinada ao acompanhamento, fiscalização, recebimento e entrega dos cartões-alimentação nas unidades escolares jurisdicionadas pela Coordenadoria Regional de Ensino de Cacoal - CRE/CAC, constantes na contratação de empresa especializada na prestação, administração, gerenciamento e fornecimento de cartões tarja magnética, Processo0029.095268/2021-36, desta Secretaria de Estado da Educação.

Artº 2º Designar fiscal e membros, a seguir relacionados, para comporem a comissão ora instituída:

CARGO	SERVIDOR	MATRÍCULA
FISCAL	JULIA SOUZA AMARAL	300157193
MEMBRO	MARCIA HELENA GOMES	30027674
MEMBRO	BETHÂNIA ANDRADE DA SILVA	300054698
MEMBRO	SEVERINO BERTINO NETO	300023530

Artº 3º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 11 de Agosto de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019897244

#### AVISO

#### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1257/2021 (Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **PAPELARIA LUPI LTDA EPP, CNPJ: 03.174.759/0001-89**, para Fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir: 20 - Cones para treinamento 9", 20 - Cones tipo chapéu chinês, 04 - Jogo de coletes para treino cores Variadas (jogo com 8 unid.), 01 - Porta bolas tipo saco de guardar bolas de futsal fio 5mm.

No valor total estimado de R\$ 769,00 (Setecentos e sessenta e nove reais).

Rolim de Moura, 16 de agosto de 2021.

**JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019985773

#### AVISO

#### CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

Rua Aracajú, 1458 – bairro: Liberdade - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2245

E-mail: [ceejacer@educ.ro.gvo.br](mailto:ceejacer@educ.ro.gvo.br)

#### PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO /2021

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade, CNPJ nº. 00.697.497/0001-49, Unidade Executora do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Carlos Drumond de Andrade, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 118/2020, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **MARCÃO COMERCIO DE GÁS EIRELI**, CNPJ nº.09.376.227/0001-00, para prestação de serviço de 05 (cinco) recarga de gás de cozinha para o preparo da merenda escolar dos alunos, pelo período máximo de 90 (noventa) dias, a partir de 18 de agosto de 2021, no valor de R\$

600,00 (seiscentos reais).

Mirtes Cunha Bezerra  
Presidente do Conselho Escolar  
Matrícula: 300015403  
Portaria nº 118/2020

Cerejeiras, 16 de agosto de 2021.  
Protocolo 0019991727

**AVISO**  
**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1259/2021**  
**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2860/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº 135, de 14/07/2020, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa, **CASA ESPORTES EIRELI - EPP, CNPJ: 04.931.721/0001-76**, para Fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, os produtos listados a seguir: 13 - Bola de Futsal costurada juvenil (MAX 500), 02 - Bomba para inflar Double Action, 02 - Apito fox 40 de plástico, 04 - Cinto de atração duplo revestido, 01 - Placar de mesa para futsal, 02 - Par de rede gol futsal fio 4mm.

No valor total estimado de R\$ 4.758,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais).

Rolim de Moura, 16 de agosto de 2021.

**JOSELENE CIPRIANO MOREIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019987559

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.334064/2018-21

**INTERESSADOS:** GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMAMN.

**VALOR:** R\$ 420,00 ( quatrocentos e vinte reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1101 (0019926973) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMAMN. com base no Parecer 1101 (0019926973) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019963691

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.403764/2019-53

**INTERESSADOS:** JOELSON RAMOS LIMA, JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN, LAÍSSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA, SHIRLENE DE OLIVEIRA SOUZA

**VALOR:** R\$4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais ).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 809 (0018769541) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores JOELSON RAMOS LIMA, JANILENNY CHALENDER FERREIRA BORIN, LAÍSSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA, SHIRLENE DE OLIVEIRA SOUZA com base no Parecer 809 (0018769541) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados

acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019798552

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.298907/2021-13

**INTERESSADOS:** EDSON SOUZA DE CASTRO.

**VALOR:** R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1125 (0019964008) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) EDSON SOUZA DE CASTRO. com base no Parecer 1125 (0019964008) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019972089

#### AVISO

##### **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES**

Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828

E-mail: [eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br](mailto:eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br)

##### **PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI PANDEMIA/2021**

##### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **CLÓVIS LUIZ SILVEIRA**, CNPJ nº. 22.839.344/0001-21, para aquisição de EPI's: material de limpeza e higienização, conforme Portaria nº 4137/2021 no valor total de R\$ 637,20 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos), com prazo de entrega de 20 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento.

Cirlene Coloni Meira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300035248

Portaria nº 31/2019

Cerejeiras, 16 de agosto de 2021.

Protocolo 0019992759

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.268907/2021-99

**INTERESSADOS:** EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, CLAUDENI MANOEL DO NASCIMENTO.

**VALOR:** R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1103 (0019929867) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCICLÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores EDNEY BENEDITO NEVES FREIRE, CLAUDENI MANOEL DO NASCIMENTO. com base no Parecer 1103 (0019929867) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**  
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019966161

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021**

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR-SALDO REPROGRAMADO 2021.**

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.246913/2021-95, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Dirce de Lima 99151235234,CNPJ 29.551.661/0001-97, para contratação de Serviço de divulgação móvel/imóvel: veiculação de notícias e informações sobre o retorno presencialno formato hibrido e procedimentos para a realização de matrículas e rematrículasda escola CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, no elemento de despesa 33.90.39, no valorde R\$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais), para atender as necessidades desta Escola .

Pimenta Bueno, 16 de Agosto 2021.

**ADEMIR SOTT**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0019994441

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.329374/2021-29

**INTERESSADOS:** RUBENS DA SILVA.

**VALOR:** R\$ 375,00 (Trezentos e Sententa e Cinco Reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1099 (0019924865) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) RUBENS DA SILVA. com base no Parecer 1099 ( 0019924865) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019959961

**AVISO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

**Nº 003/2021**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Getúlio Vargas, CNPJ nº 01.649.898/0001-96, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo **decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015**, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **NORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, VETERINÁRIOS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- CNPJ: 05.453.591/0001-76**, para aquisição de material elétrico e eletrônico disjuntor 150-A, no elemento de despesa 33.90.30.26 no valor de **R\$ 315,00** (trezentos e quinze reais).

**São Miguel do Guaporé, 28 de Junho de 2021 .**

Ivone Procópio da Silva – Mat. 3000 20 993

**Presidente da Comissão de Compras e Licitação.**

Protocolo 0019384650

Resolução N. 741/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 741/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Mantém o Reconhecimento da EEEF Paul Harris, em Guajará-Mirim, concedido por meio do Parecer n. 117/CEE/RO/89 e a Resolução n. 075/CEE/RO/89, com a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, e dá outra providência.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 026/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 069/18-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 21 de junho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

## RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da EEEF Paul Harris, em Guajará-Mirim, concedido por meio do Parecer n. 117/CEE/RO/89 e a Resolução n. 075/CEE/RO/89, com a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Considerar encerradas as atividades escolares da EEEF Paul Harris, em Guajará-Mirim, referente a etapa da Educação Infantil - Pré-Escolar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros  
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0019943965

Resolução N. 742/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 742/21, DE 21 DE JUNHO DE 2021**

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilson Silva, em Rolim de Moura, concedido pelo Parecer n. 88/98-CEE/RO e a Resolução n. 073/98-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.027/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 053/20-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 21 de junho de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilson Silva, em Rolim de Moura, concedido pelo Parecer n. 88/98-CEE/RO e a Resolução n. 073/98-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.

Art. 2º Considerar encerradas as atividades escolares da EEEFM Nilson Silva, em Rolim de Moura, referentes às etapas da Educação Infantil – Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

Art. 3º Determinar à mantenedora da EEEFM Nilson Silva, em Rolim de Moura, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 027/21.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros  
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação

Protocolo 0019944764

Resolução N. 744/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 744/21, DE 05 DE JULHO DE 2021**

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classe multisseriada, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 029/21 decorrente da análise procedida no Processo n. 078/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 05 de julho de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste, Autorização de Funcionamento, para a oferta do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classe multisseriada.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, validados os estudos e os documentos escolares lícitamente expedidos pela Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classe multisseriada, realizados a partir do ano letivo de 2002 até a data de publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste, o cumprimento do item 3, do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 029/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0019945004

Resolução N. 745/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 745/21, DE 05 DE JULHO DE 2021**

Adverte a mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste, pela oferta de atividades escolares, desde o ano letivo de 2002, sem a prévia Autorização de Funcionamento deste Conselho Estadual de Educação.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n. 029/21 decorrente da análise procedida no Processo n. 078/19-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 05 de julho de 2021,

## RESOLVE:

Art. 1º Advertir a mantenedora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Monteiro Lobato, de Itapuã do Oeste, pela oferta de atividades escolares, desde o ano letivo de 2002, sem a prévia Autorização de Funcionamento deste Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0019945230

Resolução N. 746/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 746/21, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Nega ao Centro de Ensino Técnico - CEET, em Ouro Preto do Oeste, autorização para dar continuidade de forma definitiva, no formato *on-line*, à oferta dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.030/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 051/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 19 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Negar ao Centro de Ensino Técnico – CEET, em Ouro Preto do Oeste, autorização para dar continuidade de forma definitiva, no formato *on-line*, à oferta dos Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Art. 2º Conceder, até 12 de dezembro de 2021, ao Centro de Ensino Técnico – CEET, em Ouro Preto do Oeste, autorização para continuar ofertando os Exames de Conclusão de Etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no formato *on-line*, se assim as normas expedidas por este Conselho de Educação o permitirem;

Art. 3º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Ensino Técnico – CEET, em Ouro Preto do Oeste, o cumprimento do item 3, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.030/21.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0019945337

Resolução N. 747/2021/CEE-GA

**RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N. 747/21, DE 19 DE JULHO DE 2021**

Considera o Ensino Secundário cursado e concluído por Lucca Gianni Furtado Chumacero, na Celebration High School, em Celebration, no Condado de Osceola, na Flórida/EUA, equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil.

A Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.031/21, decorrente da análise procedida no Processo n. 060/21-CEE/RO e a deliberação na Sessão realizada em 19 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar o Ensino Secundário cursado e concluído por Lucca Gianni Furtado Chumacero, na Celebration High School, em Celebration, no Condado de Osceola, na Flórida/EUA, equivalente ao Ensino Médio do Sistema Educacional do Brasil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Gláucia Lopes Negreiros  
Presidente, em exercício, da Câmara de Educação Básica

Protocolo 0019945468

Resolução N. 1290/2021/CEE-GA

Mantém a decisão estabelecida no Parecer CEB/CEE/RO n. 025/20 e na Resolução CEB/CEE/RO n. 680/20, objeto do pedido de Reconsideração, e dá outra providência.

**RESOLUÇÃO N. 1290/ 21-CEE/RO, 28 DE JUNHO DE 2021**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise procedida no pedido de Reconsideração do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/20 e da Resolução CEB/CEE/RO n. 680/20, de 13 de julho de 2020, decorrente do Processo n. 114/18 e a deliberação do Conselho Pleno, em Sessão Plenária realizada no dia 28 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a decisão estabelecida no Parecer CEB/CEE/RO n. 025/20 e na Resolução CEB/CEE/RO n. 680/20, objeto do pedido de Reconsideração.

Art. 2º Determinar o cumprimento integral das providências específicas do item 4, do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 025/20.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0019945806

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO:** 0038.273046/2021-51**INTERESSADOS:** IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ.**VALOR:** R\$ 1.375,00 (Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais ).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1112 (0019938603) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) IZAQUE DE OLIVEIRA CRUZ. com base no Parecer 1112 (0019938603) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019959375

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.258518/2021-55

**INTERESSADOS:** LEANDRO DA SILVA MORAES, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO, ALZIRA APARECIDA LOURENÇO

**VALOR:** R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reais ).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1108 (0019934511) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores LEANDRO DA SILVA MORAES, LUCIANA FREITAS DOS SANTOS RAPOSO, ALZIRA APARECIDA LOURENÇO com base no Parecer 1108 (0019934511) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019948559

Parecer nº 1/2021/SEDUC-EEEFDC

**Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual referente o Contrato 01 DACarta Convite nº 02/2021 de 15 de Abril de 2021**

**Contratada: EMPRESA LPM Produtos e Serviços LTDA CNPJ 14.372.416/0001-45**

**Contratante: Conselho Escolar 13 de Setembro CNPJ: 01.069.342/0001-20**

**Objeto: Aquisição de prestação de serviço para investimento de obra-ampliação construção de blocos de banheiros, reforma e troca de telhados nos elementos 33.90.39 e 44.90.51na E.E.E.F. Deonildo Caragnatto.**

O Conselho Escolar 13 de Setembro neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor Evanildo José Soares Rodrigues, CPF 796.120.242-00matricula 300125289, e o fiscal de contratos o servidor senhor Josias Ferreira da Silva - Matrícula 300054762 designado pela Portaria nº 1195 de 17 de fevereiro de 2021 , Resolve:

Dar parecer favorável a solicitação de aditivo de contratosolicitado pela Empresa LPM Produtos e Serviços LTDA, conforme ID 0019932201 . Tal solicitação, se refere ao processoid 0029.162014/2021-31 , onde ela justifica a necessidade de aditivo de contrato conforme ID 0019932201 .

É nosso parecer salvo melhor entendimento.São Miguel do Guaporé, 16 de agosto de 2021.

**Evanildo José Soares Rodrigues**

**Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro**

**Josias Ferreira da Silva**

**Fiscal de ContratoPortaria nº 1195 de 17 de fevereiro de 2021**

Protocolo 0019993414

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO:** 0029.285229/2021-29

**INTERESSADOS:** GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA, ROBERTO GOMES RAMALHO.

**VALOR:** R\$ 1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais ).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1102 (0019928818) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA, ROBERTO GOMES RAMALHO. com base no Parecer 1102 (0019928818)do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019947648

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Comissão de Compras, Unidade Executora do Conselho Escolar 13 de MAIO, CNPJ nº 02.234.204/0001-12, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria nº 1482 de 01 de março de 2021/SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Monza Tintas Cacoal LTDA, CNPJ Nº: 13.431.968/0005-48 para aquisição de Resina para Granilite no elemento de despesa 33.90.30.24 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS no valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), para atender a E.E.E.F.M Princesa Isabel.

Ademilson Coelho de Carvalho

Presidente Comissão de Compras

Mat. 314467 SIAPE

São Miguel do Guaporé-RO, 10 de agosto de 2021.

Protocolo 0019866958

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.298901/2021-46

**INTERESSADOS:** EDILSON MOTTA LIMEIRA.

**VALOR:** R\$ 625,00( seiscentos e vinte e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1109 (0019934597) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor do(a) servidor(a) EDILSON MOTTA LIMEIRA. com base no Parecer 1109 (0019934597) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade do(a) servidor(a) citado(a) acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019945353

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO:** 0029.230639/2021-32

**INTERESSADOS:** GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA ,JOURBERT AYRTON DA SILVA MAGALHÃES,JOSÉ DOS REIS DO NASCIMENTO.

**VALOR:** R\$ 3.375,00( três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Senhor Secretário,

Trata o presente Processo de Concessão de Diárias e após análise foi emitido o Parecer 1105 (0019932370) do Controle Interno opinando favorável ao prosseguimento cabendo **ao ordenador de despesa a deliberação quanto à aprovação e homologação da prestação de contas** com fundamento no art. 18 do Decreto nº 18.728/2014.

Estando o processo em ordem, submetemos Vossa apreciação.

**FRANCILÉIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Assessora Técnica de Indenizações

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS** em favor dos servidores GILVAN SEBASTIÃO DE MOURA ,JOURBERT AYRTON DA SILVA MAGALHÃES,JOSÉ DOS REIS DO NASCIMENTO.com base no Parecer 1105 (0019932370) do Controle Interno.

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos servidores citados acima referente exclusivamente a este processo.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

## AVISO

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha, CNPJ n. 01.559.188/0001-75, Unidade Executora do CEEJA Euclides da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora EMPRESA SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME**, CNPJ: **11.640.043/0001-58**, para fornecer ao CEEJA Euclides da Cunha, Material de Copa e Cozinha (SQUEEZE), a partir de 05/08/2021, no valor total estimado de R\$ **1.330,00** (Um mil trezentos e trinta reais).

Alvorada do Oeste/RO, 05 de agosto de 2021.

Rosângela Sebben da Silva  
Presidente

Protocolo 0019996767

Portaria nº 5001 de 16 de agosto de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. (0019783964) SEDUC-NGD (0019837181) Processo nº 0029.353876/2021-71

RESOLVE

Art. 1º Retificar anº 4857 de 10 de agosto de 2021

**Onde de Lê:**

**Art. 1º.** Dispensar a contar de **06/08/2021**, o(a) servidor(a) **GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA matrícula nº 300022821**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C" da função E.E.E.F.M MURILO BRAGA, **Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**Leia-se:**

**Art. 1º.** Dispensar a contar de **06/08/2021**, o(a) servidor(a) **GRACIJAMES PAIVA DE AZEVEDO BRAGA matrícula nº 300022821**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C" da função de Diretora E.E.E.F.M MURILO BRAGA, **Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019988630

Portaria nº 4996 de 16 de agosto de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.78 (0019902429) SEDUC-NGD (0019960871) Processo nº 0029.363483/2021-75

RESOLVE

**Art. 1º.** Dispensar a contar de 11/08/2021, o(a) servidor(a) **ROSICLEIA FERNANDES VIEIRA** matrícula nº **300117881**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C" da função vice-diretora E.E.E.F.M MURILO BRAGA, **Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019986977

Portaria nº 4999 de 16 de agosto de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.78 (0019902429) SEDUC-NGD (0019960871) Processo nº 0029.363483/2021-75

RESOLVE

**Art. 1º.** DESIGNAR a contar de **11/08/2021**, o(a) servidor(a) **ROSICLEIA FERNANDES VIEIRA** matrícula nº **300117881**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C" para exercer a função Diretora E.E.E.F.M MURILO BRAGA, **Tipologia 03** localizada no Município de Porto Velho /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0019988301

## IDEP

Portaria nº 115 de 11 de agosto de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO , no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer nº 18/2021/IDEP-PROJUR (0016315072), constante no Processo 0029.386777/2020-94.

RESOLVE:

**ANULAR**, os termos da Portaria nº 57, de 30 de março de 2020, publicada no DOE n. 105, de 03/06/2020, que concedeu a Gratificação de Dificil Provitamento, com efeitos retroativos, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento básico, à servidora **Luiza Pereira Zamora**, mat. n. 300024592, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO.

**ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA**

Presidente IDEP-RO

Protocolo 0019913615

## SEJUCEL

Portaria nº 110 de 03 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a aprovação da 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 que altera a [Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#) (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, além de autorizar a extensão de período para a prestação de contas dos projetos executados.

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão da Aplicação do recurso proveniente da aprovação da Lei 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 que altera a [Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#) (Lei Aldir Blanc), para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, além de autorizar a extensão de período para a prestação de contas dos projetos executados:

Nome: JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS - Superintendente

Matrícula: 300097650

**Gestor de Cultura**

Nome: CARMÉLIA DA SILVA CARDOSO - Coordenadora de Cultura

Matrícula: 300157185

**Coordenadora de Cultura**

Nome: CAMILA LIMA RIBEIRO - Coordenadora Administrativa e Financeira

Matrícula: 300158527

**Coordenadora Financeira**

Nome: ÉVELIN THAINARA RAMOS AUGUSTO - Controladora Interna

Matrícula: 300131000

**Avaliação e Monitoramento**

§1º. A Comissão é responsável pela gestão e acompanhamento da aplicação do redirecionamento de **R\$ 11.041.755,37 (onze milhões, quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)**, sendo o valor total geral somando a fonte 0216 (recurso federal) no valor de **R\$ 10.641.755,37 (dez milhões seiscentos e quarenta e um, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos )** mais a fonte 0100(Recurso Estadual) no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** Cumpre Ressaltar que o recurso da União é, em sua maioria, do Fundo Nacional de Cultura (FNC), a ser executado no Estado de Rondônia, em ações emergenciais destinadas ao fomento do setor cultural, e assistência social na cobertura de renda emergencial aos trabalhadores do setor, impactado pela pandemia do novo coronavírus.

Art. 2º Dispõe o Art. 2º da Lei 14.017/2020 que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§1º O incentivo e o fomento abrangerão as seguintes áreas culturais:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX - ateliês de pintura, moda, **design** e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

Art.3º Dispõe o Art. 14 A da Lei 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 que Os Estados e o Distrito Federal estão autorizados a utilizar até 31 de dezembro de 2021 o saldo remanescente das contas específicas que foram criadas para receber as transferências da União e dos Municípios e gerir os recursos. E ainda aduz:

Parágrafo único. O saldo remanescente de que trata o **caput** deste artigo deverá ser utilizado para executar ações emergenciais previstas nos incisos I e III do **caput** do art. 2º desta Lei.'

Art. 4º Dispõe o Art. 14-C da Lei 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 que os Estados estão autorizados a transferir aos respectivos Municípios os recursos que receberam oriundos da reversão dos Municípios que não cumpriram o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei e dos Municípios que não realizaram os procedimentos referentes à solicitação da verba dentro dos prazos estabelecidos pela União.

Art. 5º Dispõe o Art. 14-E da Lei 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021 que as prestações de contas das ações emergenciais de que trata esta Lei deverão ser encerradas:

- I - até 30 de junho de 2022, para as competências de responsabilidade exclusiva de cada Estado ou Município ou do Distrito Federal;
- II - até 31 de dezembro de 2022, para os deveres de Estados, de Municípios e do Distrito Federal em relação à União."

Art.6º Ficam designados os servidores a seguir relacionados, a compor a equipe de cadastramento e execução financeira, em atendimento ao público alvo:

Nome	Matrícula	Função/ Perfil
Isadora Carla Galvão Soares	300157405	Executor/ Responsável
Deise Fabiana Kerkhoff de Souza	300172477	Executor
Yasmin Desirre da Neves Lopez	300168530	Apoio

§1º A equipe de cadastramento e execução financeira é responsável por:

- a) Analisar os documentos e dados apresentados dos proponentes e beneficiários;
- b) Cadastro dos perfis dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento e Gestão da Aplicação do recurso, previsto no Art. 1º desta Portaria, nas funções específicas;
- c) Realização de cadastramento de dados bancários e efetivação de pagamentos aos proponentes e beneficiários, visando crédito em conta corrente do recurso advindo da LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 e a Lei n.º 14.150/2021, que foi alterada pela Lei n.º 14.017/2020 (Aldir Blanc) onde estende a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura, bem como prorroga o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, além de autorizar a extensão de período para a prestação de contas dos projetos executados
- d) Efetivo pagamento dos beneficiados, e posterior apresentação de relação nominal ao Setor Financeiro da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para os devidos ajustes contábeis da unidade.

Art.7º Compete à Coordenadora de Cultura planejar, coordenar e supervisionar a operacionalização do mecanismo de incentivo, devendo, portanto, apresentar os dados inerentes à contabilização dos beneficiados à Coordenadoria Financeira, prévio ao efetivo pagamento, para fins de regular execução orçamentária (liquidação) e financeira (regularização) na unidade gestora. Dentre outras atividades inerentes à Coordenadora de Cultura, lista-se:

- I - Organizar e monitorar a equipe de elaboração de editais e cadastramento de beneficiários ao auxílio emergencial;
- II - Organizar e monitorar a comissão de avaliação de resultados dos projetos;
- III - Fazer cumprir todas as etapas de análise e validação dos Editais de Fomento, quer sejam: Elaboração de editais de curadores para curadoria dos projetos de editais, e editais de fomento; Encaminhar os editais para análise e parecer da Procuradoria Setorial da SEJUCEL; Análise prévia do Controle Interno quanto ao pagamento das despesas;
- IV - Acompanhar a comissão de análise e parecer da Prestação de Contas;
- V - Após Relatório da Comissão de Prestação de Contas, encaminhar todos os processos para análise e parecer conclusivo do Controle Interno para fins de Homologação.

Art.8º Será publicado instrumento próprio que regula os procedimentos de apresentação, recebimento, análise, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados dos projetos culturais apresentados por meio do mecanismo incentivo a projetos culturais proveniente da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, por meio da Comissão de Análise de Prestação de Contas específica;

Art.9º Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art.10ª Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Porto Velho, 13, Agosto de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019031320

Portaria nº 131 de 13 de julho de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO inerentes a **2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO - EDITAL Nº 24/2021/SEJUCEL-CODEC (0019829050).**

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	EDITAL DE PREMIAÇÃO
Amanda Caroline Sarturi Rosa	300170102	Presidente	EDITAL Nº 24/ 2021/SEJUCEL-CODEC
Victor Gabriel Nunes de Oliveira	300169916	Vice-Presidente	EDITAL Nº 24/ 2021/SEJUCEL-CODEC

Parágrafo único. O Presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos, será substituído sucessivamente pelo 1º servidor Suplente na referida comissão;

Art. 3º Designar os servidores a seguir relacionados, lotados nesta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como membros da Comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO.

SERVIDOR	MATRICULA	FUNÇÃO	EDITAL DE PREMIAÇÃO
Fábio Soares de de Góis Filho	300156570	Membro	EDITAL Nº 24/ 2021/SEJUCEL-CODEC
Alécio Valois Pereira de Araújo	300058655	Membro	EDITAL Nº 24/ 2021/SEJUCEL-CODEC
Ítalo F. Cortez da Fonseca	300172192	Membro	EDITAL Nº 24/ 2021/SEJUCEL-CODEC

Art. 3º Compete à **COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO** da **2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO**

1. Caberá à comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, recepcionar e analisar a documentação de inscrição, assim como a documentação complementar considerando os critérios exigidos no EDITAL Nº 24/2021/SEJUCEL-CODEC.

2. Caberá à comissão de Habilitação encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de inscritos, especificando os classificados e desclassificados considerando o critério de documentação do edital supracitado, com as seguintes informações:

- Nome do Candidato;
- Município e Unidade da Federação;
- Motivo da inabilitação (quando for o caso).

3. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar à unidade gestora da seleção pública a lista de selecionados e a lista de classificados (suplentes), que serão chamados no caso de eventuais desistências ou impedimentos dos projetos e das iniciativas selecionados. A lista de selecionados e a lista de classificados deverão conter:

- Nome do candidato ;
- Estado, cidade, região;
- Nota obtida na avaliação;
- Providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique.

3. Caberá à comissão de COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO recepcionar e analisar os recursos da inabilitação da inscrição, atentando -se ao prazo especificado no edital EDITAL Nº 24/2021/SEJUCEL-CODEC, registrando o resultado em ata de julgamento dos recursos para a unidade gestora, que cuidará de sua divulgação e publicação.

4. Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO encaminhar lista final com relação de nomes dos proponentes HABILITADOS para unidade gestora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da data 13 de agosto de 2020 com validade até 31 de dezembro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019263666

Portaria nº 157 de 13 de agosto de 2021

Altera dispositivos na Portaria nº 06/2017, de 10 de março de 2017, alterada pela Portaria nº 7/2020/SEJUCEL-CEL, de 17 de janeiro de 2020 que "Estabelece procedimentos para concessão do incentivo ao atleta e paratleta previsto no Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento e dá outras providências."

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições, resolve estabelecer normas e procedimentos relativos à concessão do incentivo ao atleta e paratleta previsto no Programa de Desenvolvimento do Desporto de Rendimento - PRODER.

## DA CONCESSÃO DO PROGRAMA

Art. 1º Altera o inciso IV, do §3º do Art. 1º da Portaria nº 06/2017, de 10 de março de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. ....

§ 1º. ....

§ 2º. ....

§ 3º. ....

IV – Categoria Máster.

§ 6º. ....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jobson Bandeira dos Santos**

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL

Protocolo 0019961903

Portaria nº 156 de 13 de agosto de 2021

A SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 4.391 de 27 de setembro de 2018, que “Cria o Comitê Estadual de Políticas Públicas para Juventude no Estado de Rondônia – COEJUV/RO.

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR, os servidores relacionados abaixo como Membros do Comitê Estadual de Políticas Públicas para Juventude no Estado de Rondônia, 1 Titular e 1 Suplente por Secretaria.

FUNÇÃO	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO
Membro Titular	<b>Arnaldo André de Brito</b>	3217	SEAGRI
Membro Suplente	<b>Melissa Albano de Moraes Nicácio</b>	300166207	SEAGRI
Membro Titular	<b>Marcelo da Silva Lima</b>	300155702	SETUR
Membro Suplente	<b>Maria Auxiliadora Lima da Silva Quirino</b>	300162901	SETUR
Membro Titular	<b>Radilson Reis da Silva</b>	100089315	SESDEC
Membro Suplente	<b>Julio Cesar Rodrigues Ugalde</b>	300059701	SESDEC
Membro Titular	<b>Artur Ribeiro de Melo</b>	300123263	SEPOG
Membro Suplente	<b>Maria Jucelandia dos Santos Zambiazzi</b>	300168471	SEPOG
Membro Titular	<b>Armando Mario da Silva Filho</b>	300023965	SEFIN
Membro Suplente	<b>Antonia Maria de Sá Chaves</b>	300032557	SEFIN
Membro Titular	<b>David Lucas da Silva Ferreira</b>	300147421	SETIC
Membro Suplente	<b>Karine Nogueira dos Santos</b>	300173094	SETIC
Membro Titular	<b>Teresa Cristina Aranha de Brito</b>	300167805	SEDI
Membro Suplente	<b>Elizete Gonçalves de Lima</b>	300123250	SEDI
Membro Titular	<b>Laynara Damascena Cruz</b>	300109291	FEASE
Membro Suplente	<b>Katiana Nunes de Araújo Pessoa</b>	300093407	FEASE
Membro Titular	<b>Vanessa Porto de Lima</b>	3511	EMATER
Membro Suplente	<b>Fabiana Bezerra Neves dos Santos</b>	3922	EMATER
Membro Titular	<b>Jossiane Gomes Olímpio</b>	300168583	SUGESP
Membro Suplente	<b>Tainara Inês Velasco de Oliveira</b>	600001071	SUGESP
Membro Titular	<b>Naiane Paiva Rodrigues</b>	300091932	IDARON
Membro Suplente	<b>Rachel Barbosa da Silva</b>	300045555	IDARON
Membro Titular	<b>Exedito Ferreira Santana Junior</b>	300128408	SEDUC
Membro Suplente	<b>Célia Nogueira Ferreira</b>	300051793	SEDUC
Membro Titular	<b>Sylvana Ventura da Silva Nunes</b>	300164823	IDEP
Membro Titular	<b>Filipe Magdiel dos Santos Reis</b>	300164754	FUNCER
Membro Suplente	<b>Gilnei Royer Matos</b>	300163601	FUNCER
Membro Titular	<b>Fábio Recalde</b>	300129659	SEJUS
Membro Suplente	<b>Andrea Talita Ferreira do Vale</b>	300169517	SEJUS
Membro Titular	<b>Ana Carla de Souza Lima</b>	300158310	SESAU
Membro Suplente	<b>Eliton Martins Vieira</b>	300092921	SESAU
Membro Titular	<b>Wanda Isabel Senatore Vargas Rodrigues</b>	300050840	SEDAM
Membro Suplente	<b>Ana Maria Silva Dantas</b>	300157683	SEDAM
Membro Titular	<b>Dulcianni de Fátima Monteiro Barros Ignácio</b>	300139592	SEAS
Membro Suplente	<b>Ana Paula da Silva</b>	300160836	SEAS
Membro Titular	<b>Claudia Roberta Rosa S. Stochi</b>	300035602	DETRAN
Membro Suplente	<b>Glauce Souza de Abreu</b>	300131767	DETRAN
Membro Titular	<b>Paulo Henrique da Rosa Peres</b>	300114166	CASA CIVIL
Membro Suplente	<b>Mariana Ramalho Souza de Melo</b>	300164609	CASA CIVIL

Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho - RO, 16 de Agosto de 2021

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0019956654

## SEAS

Portaria nº 442 de 12 de agosto de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 91/2021/SEAS-FEAS, 11 de agosto de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para os municípios deltapuã d' Oeste e Candeias Jamari. O objetivo é realizar supervisão técnica para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - 2022-2025 pelas equipes da Rede Socioassistencial, no que tange o processo de aprimoramento do SUAS e cumprimento dos requisitos do Art. 30 da LOAS/1993 (aprovada através da Resolução nº 109/2020), a Gestão do SUAS, Vigilância Socioassistencial, FEAS e as proteções são responsáveis por realizar o alinhamento das informações a serem copiladas no plano quadrienal conforme os critérios da NOBSUAS/2012, capítulo III, artigos 18º, 19º, 20º. A concessão de diárias no período de 23 e 24 de agosto de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Nálei de Carvalho Sobrinho	300129515	Porto Velho/ RO
Weidila Nink Dias	300172661	Porto Velho/ RO
Douglas Henrique da Silva Cunha	300147874	Porto Velho/ RO
Mariana Mª Cartaxo de Moura	300169619	Porto Velho/ RO
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho/ RO

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019932778

Portaria nº 444 de 12 de agosto de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº88/2021/SEAS-FEAS, 11 de agosto de 2021.

**Resolve:**

**Art. 1º-** Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para o município de Seringueiras. Tendo como objetivo Participar da Conferência Magna "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", visando atender a solicitação do Ofício (0019876977) e Cronograma Conferência Seringueiras (0019877343). A concessão de diárias no período de 25 a 26 de agosto de 2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Douglas Henrique da Silva Cunha	300147874	Porto Velho/ RO
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho/ RO

**Art. 2º-** O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

**Art. 3º-** O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

**Art. 4º-** Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS**

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0019937284

## FEASE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

Portaria nº 554 de 13 de agosto de 2021

Relatar servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**Resolve:**Art. 1º **RELOTAR** os servidores pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	SETOR DE RELOTAÇÃO	LOCAL	DATA
300134891	JADER SOUZA DE FIGUEIREDO	Agente de Segurança Socioeducativo	Assessoria de Gestão de Pessoas - ASGP	Porto Velho	16/ 08/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Presidente Interino FEASE (Portaria 0019905172)  
Matrícula nº 300155731

Protocolo 0019967073

Portaria nº 555 de 13 de agosto de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 167/2021/FEASE-CT ID 0019915243.

**Resolve:**Art. 1º **RELOTAR** servidor, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	DATA
SAMUEL BRAGA DO RÊGO	300093342	Centro Atendimento Socioeducativo de Semiliberdade - CASSEM	Unidade de Internação Masculina e Sentenciada I - UIMSI	10.08.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Em substituição /Presidente  
Portaria nº 550 de 11 de agosto de 2021 ID (0019905172)

Protocolo 0019968967

Portaria nº 557 de 13 de agosto de 2021

Relatar servidor, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância ao Memorando nº 492/2021/FEASE-UIMSISSETORADM ID 0019845091 e Despacho FEASE-GAB ID (0019876607).

**Resolve:**Art. 1º **RELOTAR** servidor Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	DATA
RAMON BRAGA SCHUMANN	300100847	Unidade de Internação Masculina Sentenciada I	Unidade Socioeducativo de Cacoal	01.09.2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro  
Em substituição /Presidente  
Portaria nº 550 de 11 de agosto de 2021 ID (0019905172)

Protocolo 0019970281

## IDARON

Portaria nº 572 de 08 de agosto de 2021

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON**, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.336905/2021-99;

CONSIDERANDO o teor do Memorando e as Declarações da Justiça Eleitoral - 34ª Zona Eleitoral, emitidas em 10 de setembro de 2018 e 07 de outubro de 2018, Eleições Gerais de 2018; e

CONSIDERANDO o Requerimento 0019567468.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **ALLAN LUIS VICARI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. 300100483, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 30 de julho de 2021, 02, 03 e 04 de agosto de 2021, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Gerais de 2018, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019821929

Portaria nº 574 de 09 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.334949/2021-84

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral - 35ª Zona Eleitoral, emitida em 17 de novembro de 2020, Eleições Municipais de 2020; e

CONSIDERANDO o Memorando 64 (0019541449).

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor **CISLEY MUNIS SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300094718, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de São Miguel do Guaporé, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, nos dias 01, 02, 03 e 06 de setembro de 2021 sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2020, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0019822273

**AVISO****AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO**

A Agência de defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto a imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Rondônia – CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para **CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL** com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

**OBJETO:** Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) de área construída, devendo, ainda, conter no mínimo 02 (duas) salas para atividades administrativas, 01 (um) banheiros/sanitários social, 01 (uma) copa/cozinha, garagem coberta, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas) **no município de Santa Luzia D'Oeste/RO**, para locação pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**.

**PROCESSO SEI:** 0015.363273/2021-36.

**DATA PRA ENTREGA:** Até o dia 18/08/2021.

**LOCAIS DE ENTREGA:** Gerência de Compras e Contratos da Agência IDARON, sito a Avenida Farquar, 2986, Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Bloco Rio Cautário, 5º Andar ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: [contratos.idaron@gmail.com](mailto:contratos.idaron@gmail.com).

Porto Velho-RO, 13 de agosto de 2021.

**JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**

Presidente da Agência IDARON

Mat.: 3000.44798

Protocolo 0019969391

**MANUAL  
MANUAL DE GESTÃO DE  
RISCO DA IDARON  
1ª EDIÇÃO**

Governador do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos

Presidente da Agência IDARON

Julio Cesar Rocha Peres

Diretor Executivo

Licério Corrêa Soares Magalhães

Coordenadora Administrativa e Financeira

Ana Aparecida Pereira Poquiviqui

**Elaboração:**

Gerente de Gestão Patrimonial

Antonio Fortunato de Oliveira Neto

Chefe da Divisão de Patrimônio Móvel

Maristela Sousa Teixeira

Chefe da Divisão de Arquivo Geral

Maria de Lourdes Sales dos Reis

Chefe da Divisão de Almoxarifado

Fernanda Costa Batista dos Santos

**Conselho Consultivo e Deliberativo**

Licério Corrêa Soares Magalhães – Diretor Executivo da IDARON

Ana Aparecida Pereira Poquiviqui – Coordenadora Administrativa e Financeira da IDARON

Iulsf Anderson Michelon – Corregedor da IDARON

Ana Paula Pinto da Silva – Coordenadora do Controle Interno da IDARON  
Arlindo Carvalho dos Santos – Procurador Estadual Autárquico

## Revisão

Ana Paula Pinto da Silva – Coordenadora do Controle Interno da IDARON

# MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS DA IDARON

1ª Edição Porto Velho, 2021

## APRESENTAÇÃO

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia ao longo dos anos tem procurado aprimorar seus mecanismos de liderança, estratégia e controle. E a Gestão de Riscos é um dos mais importantes instrumentos desse aperfeiçoamento.

A gestão de riscos está intimamente associada ao princípio constitucional da eficiência, pois sua implementação só faz sentido quando proporciona ganhos em termos de entrega de resultados e alcance dos objetivos institucionais. Isso a torna uma grande aliada do gestor no desafio de garantir a qualidade dos serviços prestados ao cidadão, porque permite a tomada de decisões de forma racional, contribui para aumentar a capacidade da organização em lidar com eventos inesperados, que podem afetar negativamente os objetivos, estimula a transparência, favorece o uso eficiente, eficaz e efetivo dos recursos, bem como fortalece a imagem da instituição.

Com o objetivo de internalizar práticas importantes sobre o tema e definir a política interna de gestão de riscos, esta Autarquia apresenta a Metodologia de Gerenciamento de Controle de Riscos.

A metodologia tem por finalidade orientar a identificação, a avaliação e a adoção de respostas aos eventos de riscos dos procedimentos das Unidades da IDARON, bem como instruir o monitoramento.

Um dos aspectos mais importantes é reforçar a ideia de que os sistemas de gerenciamento de riscos não devem ser encarados como trabalho ou burocracia desnecessária, mas sim como instrumento de tomada de decisão, que deve fazer parte dos processos de planejamento e de execução dos trabalhos relevantes a organização, de modo a garantir que as finalidades públicas sejam alcançadas.

Para que esses conceitos sejam mais disseminados, apresentamos esta versão do Manual de Gestão de Riscos, que segue a linha de simplicidade de linguagem e de abordagem presente na primeira edição e que agrega o crescente cabedal de experiências adquiridas na aplicação da gestão de riscos nesta Autarquia. Este documento integra o conjunto de instrumentos essenciais para a construção e operação do Sistema de Gestão de Riscos da IDARON, o qual dá suporte para a concepção, implementação, monitoramento e melhoria contínua da gestão de riscos em toda Autarquia.

Este Manual também oferece aos gestores e servidores da IDARON, bem como a seus parceiros públicos e privados, orientações específicas e objetivas para a prática da gestão interna de riscos. Seu objetivo é dar autonomia e capacitar o gestor, propiciando que os controles sejam mais eficientes.

É importante ressaltar que a gestão de riscos só será bem sucedida se fizer parte da cultura desta Autarquia, o que depende do envolvimento de todos nós. Por isso mesmo, convido gestores e servidores a utilizarem amplamente esta ferramenta e a incorporarem a visão da gestão de riscos aos seus processos de trabalho.

Neste manual estão descritas as premissas que embasaram sua elaboração, os procedimentos a serem empregados na aplicação da metodologia, além de apresentar os conceitos utilizados, papéis e responsabilidade, taxonomia de eventos de riscos e lista de controles básicos.

Fornecer, também, diretrizes básicas acerca de boas práticas, com objetivo de despertar os gestores para a importância da gestão de riscos e controles internos da gestão. Assim, é um ponto de partida que não esgota o tema, cujo aprofundamento pode ser adquirido em publicações especializadas, num processo de contínuo aprendizado.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES RELACIONADAS.....	7
3. GESTÃO DE RISCOS E EFICIÊNCIA.....	7
4. OBJETIVO DA GESTÃO DE RISCOS NA IDARON.....	8
5. PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCOS NA IDARON.....	8
6. OBJETOS DA GESTÃO DE RISCOS.....	9
7. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO.....	9
7.1. ESTABELECIMENTO DO CONTEXTO.....	10
7.2. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO.....	10
7.3. ANÁLISE DO RISCO.....	11
7.4. VALORAÇÃO DO RISCO.....	12
7.5. CONTROLE DO RISCO.....	12
7.6. COMUNICAÇÃO E CONSULTA.....	13
7.7. MONITORIZAÇÃO E REVISÃO.....	13
8. ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS.....	25
9. CONCLUSÃO.....	28
10 REFERÊNCIAS.....	29
<b>PLANILHAS</b>	
01. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE AMBIENTE E SOBRE A FIXAÇÃO DE OBJETIVOS.....	14
02. IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCOS.....	17
03. AVALIAÇÃO DOS RISCOS.....	18
04. RESPOSTAS AOS RISCOS.....	19

05. QUALIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCOSE RESPOSTA A RISCOS.....	21
06. IMPACTO DO RISCO NA AUTARQUIA .....	22
07. PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO .....	23
<b>TABELAS</b>	
01. LEGENDA DE RISCO INERENTE.....	20
02. MATRIZ DE RISCO INERENTE.....	20
03. NÍVEL DE RISCO INERENTE.....	20
04. ESCALA DE NÍVEL DE RISCO INERENTE.....	20
05. RESPOSTA A RISCO INERENTE.....	20
06. CATEGORIA DO RISCO INERENTE.....	20
07. CRITÉRIO DE IMPACTO INERENTE.....	21
08. LEGENDAS DAS PLANILHAS.....	23
<b>LISTA DE FIGURAS</b>	
Figura 01_FLUXO DO PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO.....	9
Figura 02_IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS.....	10
Figura 03_RESPOSTA A RISCOS.....	12
Figura 04_ ANÁLISE SWOT.....	16
<b>FLUXOGRAMAS</b>	
PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCO.....	26
PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE OPORTUNIDADES.....	27

## 1. INTRODUÇÃO

A incerteza ou do risco é inerente a praticamente todas as atividades humanas. No mundo organizacional onde as empresas e instituições públicas estão expostas a uma miríade de incertezas originadas de fatores econômicos, sociais, legais, tecnológicos e operacionais, a gestão de integridade, riscos e controles internos é crucial para que se alcance os objetivos estratégicos.

Uma das funções da gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão é assegurar o alcance dos objetivos, por meio da identificação antecipada dos possíveis eventos que poderiam ameaçar o atingimento dos objetivos, o cumprimento de prazos, leis e regulamentos etc., e, implementar uma estratégia evitando o consumo intenso de recursos para solução de problemas quando estes surgem inesperadamente, bem como a melhoria de continuados processos organizacionais.

No ambiente de trabalho, muitas vezes depara-se com fatores internos e externos que tornam incerto o êxito do atingimento dos objetivos do projeto ou da atividade que se encontra em desenvolvimento. Independentemente da área em que se atua, e até na vida pessoal, os riscos (**ameaças ou oportunidades**) podem afetar o andamento da ação, levando-a a uma direção completamente diferente daquela inicialmente planejada.

As responsabilidades e deveres do governo em relação ao bem público exigem a adoção de práticas e estratégias eficazes de gestão. Neste contexto, a gestão de integridade, riscos e controles internos da gestão torna-se uma importante ferramenta para ajudar na tomada de decisões baseadas em metodologias e normas que geram, dentre outros benefícios, a redução ou a eliminação de retrabalhos.

A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON instituiu, por meio da sua Carta de Serviços ao Usuário /2021, a devida transparência dos Programas sanitários oferecido aos cidadãos, bem como divulga os seus valores como ética, transparência, inovação, responsabilidade, respeito, e que incentiva gestores e servidores a conhecer melhor o seu órgão, o planejamento estratégico, os processos e os eventos de riscos a que estão sujeitos.

Através do Decreto nº 20.786, de 25 de Abril de 2016, o Governo do Estado de Rondônia instituiu o Código de ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia. Tal Decreto vem a ser aplicado subsidiariamente no que couber, o disposto na Lei 68, de 09 de dezembro de 1992, e tem a finalidade de mitigar ocorrências de corrupção e desvios éticos a partir da mobilização e participação ativa dos gestores públicos. Objetiva estabelecer um conjunto de medidas que assegurem a entrega de resultados esperados pela sociedade, por meio do fortalecimento e aprimoramento da estrutura de governança, gestão de riscos e controles e procedimentos de integridade.

O Ambiente Integro oferece as bases para que os Programas sejam efetivos. A carta de Serviços ao Usuário/2021 é composta de ações de comprometimento e apoio da alta administração da IDARON, de alinhamento ao planejamento estratégico da Autarquia, cuja missão é promover a sanidade animal e vegetal, contribuindo para a segurança do alimento e o desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia.

A Gestão de Riscos e Controles tem a finalidade de uma Política de Gestão de Riscos no âmbito da IDARON, com a implementação do Gerenciamento de Riscos e sua mitigação.

A instituição de procedimentos de integridade envolve o desenvolvimento do código de conduta, do canal de denúncias e do plano de capacitação e educação continuada dos servidores.

A Informação, Comunicação e o Monitoramento é um processo contínuo e permanente de disponibilização da informação a níveis adequados para as partes interessadas, de relacionamento entre as instâncias de supervisão e de monitoramento das ações.

## 2. NORMAS E REGULAMENTAÇÕES RELACIONADAS

No âmbito da Administração Pública Estadual e Federal existe um conjunto de normas e regulamentações relacionadas à temática de gestão de integridade, riscos e controles, entre elas:

Programa de Integridade, Portaria Nº 150, de 4 de maio de 2016, institui o Programa de Integridade e o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Portaria Nº 425, de 30 de dezembro de 2016, que altera a Portaria MP nº 150, de 4 de maio de 2016, que instituiu o programa de Integridade e o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

O Decreto Estadual de Rondônia nº 20.786, de 25 de Abril de 2016, o Governo do Estado de Rondônia instituiu o Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia;

Instrução Normativa Conjunta CGU/MP Nº 1, de 10 de maio de 2016, dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

Código de Conduta Ética, Portaria Nº 382, de 6 de dezembro de 2016, aprova o Código de Conduta Ética dos agentes públicos do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos da Gestão,

Portaria Nº 426, de 30 de dezembro de 2016, dispõe sobre a instituição da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Plano Estratégico da IDARON 2018 2022.

Carta de Serviços ao Usuário da IDARON 2021.

Portaria nº 557 de 03/08/2021, Nomeação do Conselho Consultivo e Deliberativo de Gestão de Riscos da IDARON. (DIOF/RO 156 de 04/08/2021)

### 3. GESTÃO DE RISCOS E EFICIÊNCIA

A iniciativa de implantar a gestão de riscos no setor público é relativamente recente no Brasil, embora, em alguns países, tenha começado há mais tempo. No Reino Unido, no início dos anos 1990, foi implantada com a finalidade de aumentar o empreendedorismo no setor público e, desde então, vem se consolidando como parte integrante do processo de gestão pública em muitos países.

No contexto brasileiro, é importante lembrar a Emenda Constitucional nº 19, de 1998, que acrescentou o conceito da eficiência no rol dos princípios que regem toda a administração pública federal (CF, art. 37, caput). O objetivo principal da gestão de riscos é aumentar o grau de certeza na consecução dos objetivos, o que tem impacto direto na eficiência.

Da exposição de motivos que encaminhou a PEC que originou a EC 19, destacam-se os seguintes pontos:

a) (...) a Constituição de 1988 corporificou uma concepção de administração pública verticalizada, hierárquica, rígida, que favoreceu a proliferação de controles muitas vezes desnecessários. Cumpre agora reavaliar algumas das opções e modelos adotados, assimilando novos conceitos que reorientem a ação estatal em direção à eficiência e à qualidade dos serviços prestados ao cidadão.

b) Enfatizar a qualidade e o desempenho nos serviços públicos: assimilação pelo serviço público da centralidade do cidadão e da contínua superação de metas de desempenho conjugada com a retirada de controles e obstruções legais desnecessárias.

A centralidade do cidadão e a busca pela eficiência são objetivos associados. Não se pode falar em foco no cidadão sem a prestação de serviços públicos de qualidade e a custos compatíveis. Ou seja, a principal maneira pela qual a administração pública cumprirá seu papel essencial é pela busca incessante de crescentes níveis de eficiência e efetividade. A inclusão da gestão de riscos na cultura de trabalho dos diversos setores públicos tem potencial para contribuir nesse propósito, pois a mitigação de riscos, implementada com racionalidade e foco adequados, aumenta a certeza de atingimento dos objetivos da gestão, com benefícios diretos e imediatos para a sociedade.

Este manual constitui uma etapa importante nessa direção e tem por objetivo orientar os gestores da IDARON na gestão de riscos organizacional, prática que constitui um dos elementos de uma boa governança corporativa.

A proposta do manual é que o gestor possa encontrar, de maneira rápida e simples, tudo o que precisa para compreender o assunto em um só documento. Outros princípios que nortearam a elaboração do manual são os da simplicidade, da facilidade de entendimento e o da objetividade, de modo a espelhar o espírito da gestão de riscos que se pretende para a IDARON.

O manual foi elaborado a partir da política de gestão de riscos e representa um instrumento importante para sua implementação.

Seu conteúdo aborda o objetivo e os princípios da gestão de riscos na IDARON, sua governança e seu funcionamento, o processo de gestão de riscos propriamente dito.

### 4. OBJETIVOS DA GESTÃO DE RISCO NA IDARON

A gestão de riscos na IDARON tem como objetivo auxiliar a tomada de decisão, com vistas a prover razoável segurança no cumprimento da missão e no alcance dos objetivos institucionais. É uma ferramenta projetada para apoiar o gestor na busca por ganhos de eficiência, de modo a melhorar a qualidade, a tempestividade e a eficácia dos serviços prestados.

A Política de Gestão de Riscos da IDARON foi estabelecida e está sendo implantada com o firme propósito de fortalecer o gestor, e não emparedá-lo. Vem para ampliar o escopo das possibilidades de escolha do gestor, pois o capacita a identificar os principais riscos e as várias possíveis medidas de mitigação, e não para estreitar os limites da sua atuação.

Não considerar explicitamente os riscos na tomada de decisões pode acarretar o não alcance dos objetivos ou resultados que poderiam ser atingidos.

Conceitos Básicos

Risco - Possibilidade de que um evento afete negativamente o alcance dos objetivos.

Oportunidade - possibilidade de que um evento afete positivamente o alcance de objetivos.

### 5. PRINCÍPIOS DA GESTÃO DE RISCOS NA IDARON

Conforme a Política de Gestão de Riscos da IDARON, são os seguintes os princípios que regem a gestão de riscos.

**Fomentar a inovação e a ação empreendedora responsáveis** - Ao realizar algo que nunca foi feito antes ou que implique riscos, identificar, avaliar e tratar esses riscos aumenta a chance de sucesso. Mesmo que a iniciativa não tenha sucesso por algum motivo, estará documentado que o gestor tinha consciência dos riscos e adotou as providências necessárias para mitigá-los, o que demonstra uma gestão responsável.

**Considerar riscos e, também, oportunidades** - A oportunidade é também chamada de risco positivo, pois constitui a possibilidade de um evento afetar positivamente os objetivos. A boa gestão de riscos deve, também, considerar as oportunidades, pois o gestor precisa estar preparado para aproveitá-las.

**Aplicar-se a qualquer tipo de atividade ou projeto** - A gestão de riscos pode ser aplicada a qualquer ação organizacional que tenha um objetivo claro ou da qual resulte um produto ou serviço definido.

**Aplicar-se de forma contínua e integrada aos processos de trabalho** - Gerir riscos não pode ser uma atividade esporádica e descolada do dia a dia do trabalho. Deve ser uma atitude permanente, parte integrante do processo decisório, desde que apresente relação custo-benefício favorável.

**Ser implantada por meio de ciclos de revisão e melhoria contínua** - A implantação da gestão de riscos deve ser um processo gradual e progressivo, com revisões periódicas, a partir de mudanças organizacionais e/ou no ambiente externo e dos resultados das avaliações do funcionamento do sistema de gestão de riscos.

**Considerar a importância dos fatores humanos e culturais** - A percepção sobre os riscos e seus impactos no alcance dos objetivos depende das características das pessoas responsáveis pela gestão desses riscos e da cultura de determinado órgão ou área da instituição em que esses riscos são avaliados. Nesse sentido, uma boa gestão de riscos deve considerar a influência dos fatores humanos e da cultura organizacional na identificação, na avaliação e no tratamento dos riscos. O sucesso ou fracasso da gestão de riscos depende da cultura organizacional.

**Ser dirigida, apoiada e monitorada pela alta administração** - A alta administração tem a responsabilidade de conduzir o processo de implantação, de manter o sistema funcionando com eficiência e economicidade, de gerenciar os riscos-chave para a IDARON e liderar pelo exemplo, demonstrando efetivo compromisso com a gestão de riscos.

### 6. OBJETOS DA GESTÃO DE RISCO

São objetos da gestão de riscos os objetivos, resultados, metas, qualquer processo de trabalho, atividades, projeto, informações/ dados (segurança da

informação), integridade e ética, iniciativa ou ação de plano institucional, assim como os recursos que dão suporte à realização dos objetivos da IDARON. Unidades organizacionais também podem ser objeto da gestão de riscos.

## 7. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO

### CONCEITOS:

#### 7.1 Estabelecimento do contexto

A primeira coisa a ser feita no estabelecimento do contexto é a listagem e um breve resumo dos objetivos organizacionais, pois são os riscos desses objetivos não serem atingidos que serão gerenciados.

Este componente está relacionado ao núcleo de qualquer Organização, o pessoal (Recursos Humanos) – atributos individuais, principalmente integridade, valores éticos e competência, e o ambiente no qual operam. Ele provê uma atmosfera na qual as pessoas conduzem suas atividades e cumprem suas responsabilidades de controle, servindo de base para os demais componentes, retrata a “consciência e a cultura de controle” e é afetado fortemente pelo histórico e pela cultura da organização.

No estabelecimento do contexto o ambiente de controle deve demonstrar o grau e comprometimento em todos os níveis da administração, com a qualidade do controle interno em seu conjunto. É o principal componente. Os fatores relacionados ao ambiente de controle incluem, dentre outros:

- integridade e valores éticos;
- competência das pessoas da entidade;
- estilo operacional da organização;
- aspectos relacionados com a gestão;
- forma de atribuição da autoridade e responsabilidade

#### 7.2 Identificação do risco

Estes eventos são situações em potencial – que ainda não ocorreram – que podem causar impacto na consecução dos objetivos da organização, caso venham a ocorrer. Podem ser positivos ou negativos, sendo que os eventos negativos são denominados riscos, enquanto os positivos, oportunidades.

A identificação dos riscos envolve em determinar quais os riscos podem afetar o projeto e documentar suas características. Frequentemente simples e efetiva a resposta ao risco pode ser desenvolvida e até implementada, assim como o risco é identificado.

#### 5 passos para identificar riscos

1. Diagnóstico de qualidade.
2. Acompanhamento de tendências.
3. Compliance. (Legalidade, conformidade com atos, normas e leis)
4. Gestão de projetos.
5. Identificação de riscos.

Após a identificação de eventos, separando-se as oportunidades dos riscos, vamos atuar sobre esses últimos, por meio da avaliação de riscos, quando determinaremos a forma de tratamento para cada risco identificado, e qual o tipo de resposta a ser dada a esse risco.

#### 7.3 Análise do risco

Avaliação dos riscos consiste em comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de riscos para determinar se o risco é aceitável. Isto envolve avaliar o nível de risco a fim de subsidiar a tomada de decisão e determinar a ordem de prioridade de tratamento dos riscos.

Mesmo com o melhor dos planejamentos, em qualquer tipo de projeto, empreitada ou investimento, estamos sujeitos a incertezas que fogem do nosso controle e podem afetar significativamente o resultado desejado. Por isso, é necessário se preparar com uma boa análise de risco. Além disso, a análise de riscos serve para orientar medidas de prevenção, mitigação e resposta.

O objetivo da análise de risco da tarefa não é tentar prever o futuro, mas sim avaliar circunstâncias eventuais que possam representar ameaças e oportunidades, com impactos relevantes para projetos e investimentos de todo o tipo.

Uma vez que os principais riscos são conhecidos, é importante saber qual é a sua probabilidade de ocorrência e impacto. Assim, as principais incertezas podem ser priorizadas e, a partir disso, elaborar um plano de respostas e tomar decisões para evitar ou mitigar os riscos.

Além disso, dependendo do tipo de projeto, um risco pode ser um fator determinante para a sua viabilidade. Se existe uma ameaça de consequências catastróficas com uma chance provável de ocorrer, ela representa um obstáculo que não pode ser ignorado.

#### Exemplos de Risco:

- surgimento de foco de aftosa;
- foco de raiva;
- foco de encefalopatia espongiforme bovina;
- foco de ferrugem da soja;
- incêndio na Unidade;
- capotamento de veículo durante fiscalização de rotina;
- furto na Unidade; etc...

#### Outros exemplos:

- Empréstimo de dinheiro para um **devedor já inadimplente** que não paga seus credores há anos, por exemplo, é um investimento de altíssimo risco. Isso porque a probabilidade de ele não pagar é elevada. Apesar da chance pequena, ela existe e as consequências serão devastadoras.

Se não houver uma forma de mitigar esse risco minimizando o seu impacto potencial ou praticamente eliminando a sua chance de ocorrência, o mais inteligente é descartar o projeto e partir para outro investimento.

Portanto, a análise de riscos é uma ferramenta crucial para entender melhor os custos variáveis de um projeto, além de sua viabilidade e as principais ameaças e oportunidades que podem modificar o resultado planejado.

#### 7.4 Valoração do risco

A valoração do risco tem como propósito colocar o risco numa escala conhecida de modo que seja possível orientar as decisões quanto a incluir mais controles, melhorar os controles existentes, modificar controles ou mesmo eliminar a energia envolvida e consequentemente, a condição perigosa.

Nessa fase, o objetivo é investigar, com a máxima precisão, quais são os impactos que os riscos definidos podem ter sobre a IDARON. Tudo deve ser minuciosamente analisado e nada deve ser esquecido.

#### 7.5 Controle do Risco

São processos internos específicos que têm o objetivo de fazer com que a Autarquia não seja prejudicada pelos riscos já conhecidos e que apresentam diferentes impactos e probabilidades de acontecer.

As Atividades de Controle geralmente estão expressas em políticas e procedimentos de controle, que devem ser estabelecidos e aplicados para auxiliar e assegurar que ações identificadas pela administração, como necessárias para tratar os riscos relacionados ao cumprimento dos objetivos da organização, sejam realizadas de forma eficaz. As atividades de controle estão comumente voltadas para três categorias de riscos:

- de processo ou operacionais;
- de registros; e
- de conformidade.

Assim, as atividades de controle contribuem para assegurar que:

- os objetivos sejam alcançados;
- as diretrizes administrativas sejam cumpridas;
- as ações necessárias para gerenciar os riscos com vistas à consecução dos objetivos da entidade estejam sendo implementadas.

As Atividades de Controle, se estabelecidas de forma tempestiva e adequada, podem vir a prevenir ou administrar os riscos inerentes ou em potencial da entidade. São exemplos de tipologias de atividades de controle:

- atribuição de autoridade e limites de alçada;
- revisão segregada;
- autorizações e aprovações;
- controles físicos;
- segregação de funções;
- verificações;
- conciliações;
- indicadores de desempenho;
- revisão de desempenho operacional;
- programas de contingência e planos de continuidade dos negócios.

#### 7.6 Comunicação e consulta

O propósito da comunicação e consulta é auxiliar as partes interessadas pertinentes na compreensão do risco, na base sobre a qual decisões são tomadas e nas razões pelas quais ações específicas são requeridas.

Não adianta fazer esse trabalho se as partes interessadas não entendem e nem interagem. **A gestão de riscos nos habilita tomarmos ações preventivas.** Portanto, essas decisões devem nos preparar para ameaças e oportunidades que estão por vir.

**“É uma forma estruturada de olhar o passado e presente, organizando informações que possibilitam uma tomada de decisão mais apropriada para o futuro. Desta forma, possibilitamos o alcance dos nossos objetivos e resultados esperados”.**

Para fazer isso, precisamos das partes interessadas e elas também precisam de nós. Por isso, esse requisito é essencial para o sucesso do processo, ou seja, o alcance do resultado.

**Obs.:** A **comunicação** busca promover a conscientização e o entendimento do risco, enquanto a **consulta** envolve obter retorno e informação para auxiliar a tomada de decisão.

A Autarquia também deve possuir mecanismos para coletar informações do ambiente externo que possam afetá-la, e deve transmitir externamente aqueles que sejam relevantes aos **stakeholders\***, inclusive à sociedade, que, no caso das organizações públicas, pode ser considerada a principal parte interessada.

A comunicação deverá ser oportuna e adequada, além de abordar aspectos financeiros, econômicos, operacionais e estratégicos. Deve ser entendida como um canal que movimenta as informações em todas as direções – dos superiores aos subordinados e vice-versa, pois determinados assuntos são mais bem visualizados pelos integrantes dos níveis mais subordinados, que estão mais diretamente ligados aos processos organizacionais

#### 7.7 Monitorização e Revisão

Depois de todas as etapas devidamente concluídas, chegou a hora de monitorar o comportamento dos riscos. Existem diversas ferramentas que a IDARON pode utilizar: indicadores de desempenho, relatórios ou controles automatizados. Use e abuse da tecnologia disponível.

O monitoramento contínuo ocorre no decurso normal das atividades de administração. O alcance e a frequência das avaliações independentes dependerão basicamente de uma avaliação dos riscos e da eficácia dos procedimentos contínuos de monitoramento.

Diferentemente das atividades de controle, que são concebidas para dar cumprimento aos processos e às políticas da organização e visam a tratar os riscos, as de monitoramento objetivam identificar fragilidades e possibilidades de melhorias.

O monitoramento dos riscos, oportunidade e ocorrência (risco materializado), deve fazer parte da rotina das unidades e, para isso, tem-se o documento “relatório de progresso do gerenciamento de riscos”. De modo geral, é razoável pensar que o referido relatório deve ser elaborado ao menos semestralmente, mas a periodicidade do monitoramento deve ser realizada à medida da necessidade.

\* **Stakeholders:** público estratégico, todas as pessoas ou "grupo de interesse" que são impactados pelas ações de um empreendimento, projeto, empresa ou negócio. Em inglês stake significa interesse, participação, risco..

### GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

#### AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON

Formulário de Levantamento de Informações sobre Ambiente e sobre a Fixação de Objetivos		
Órgão / Unidade	IDARON	
Diretoria / Coordenação	Coordenação Administrativa e Financeira - COAF	
<b>Informações sobre o Ambiente Interno - existência de:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Código de Ética / Normas de Conduta	( )	( )
Estrutura Organizacional	( )	( )
Política de Recursos Humanos (compromisso com a competência e desenvolvimento)	( )	( )
Atribuição de Alçadas e Responsabilidades	( )	( )

Normas Internas	( )	( )
<b>Informações sobre a Fixação de Objetivos - existência de:</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Missão	( )	( )
Visão	( )	( )
Objetivos	( )	( )
Este formulário tem a finalidade de avaliar aspectos dos dois primeiros componentes do COSO GRC (Ambiente Interno e Fixação de Objetivos) e contribui para identificar também a existência de aspectos relacionados à integridade.		
Informações sobre o Macroprocesso/ Processo		
Macroprocesso		
Processo		
Objetivo do Macroprocesso / Processo		
Leis e Regulamentos:		
Sistemas:		

**Análise de SWOT**

Análise ou matriz **SWOT** – é um método de planejamento estratégico que engloba a análise de cenários para tomada de decisões, observando 4 fatores. São eles: **forças, oportunidades, fraquezas e ameaças**.

A análise de SWOT é realizada com foco no macroprocesso/processo e visa obter informações para apoiar a identificação de eventos de riscos, bem como escolher as ações mais adequadas para assegurar o alcance dos objetivos do macroprocesso/processo, da unidade que está sendo levantado as informações e do IDARON como um todo.

<b>Análise do Ambiente Interno</b>	
<b>Forças (Pontos Fortes)</b>	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Fraquezas (Pontos Fracos)</b>	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Análise do Ambiente Externo</b>	
<b>Oportunidades (Pontos Fortes)</b>	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
<b>Ameaças</b>	1.
	2.
	3.

(Pontos Fracos)

4.

5.

6.

Planilha 01 \_ Informações sobre ambiente e objetivos

Análise de SWOT				
Ambiente Interno	Forças (Características internas que representam uma facilidade para o alcance dos objetivos)	Oportunidades] (Situações positivas do ambiente externo que permitem o cumprimento da Missão da Coordenação/ Gerência /Supervisão/ Unidade))		Ambiente Externo
	Fraquezas (Fatores internos que oferecem risco à execução do Processo)	Ameaças (situações externas, sobre as quais se tem pouco controle, que representam dificuldades para o cumprimento da Missão da Coordenação/ Gerência /Supervisão/ Unidade)		

Figura 04 \_ Análise SWOT

## Pontos relevantes que necessitam de atenção

1. Macroprocesso/Objetivo do Macroprocesso: essas informações deverão ser coletadas da Cadeia de Valor ou do mapeamento do processo.
2. Leis e Regulamentos: listar todas as leis, regulamentos e normas que afetam ou influenciam o macroprocesso/processo. Essas informações são importantes para verificar se há riscos e descumprimento de leis, regulamentos e normas, bem como auxilia na adoção de ações de controle.
3. Sistemas: listar os sistemas e outras ferramentas (ex: planilhas) que operacionalizam o processo. Essas informações são importantes para verificar se os controles são manuais ou eletrônicos.

## MAPA DE RISCOS

## MAPA DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DE EVENTOS DE RISCOS	Eventos de Risco	Causas	Efeitos/ consequências	Categoria do Risco	Natureza do Risco Orçamentário/ Financeiro	Risco Inerente	IPNR
Subprocesso/ Atividade 1	Evento 1	1. 2. n.	1. 2. n.	Orçamentária	Sim	5 5	Risco Crítico
	Evento 2	1. 2. n.	1. 2. n.	Fiscal	Sim	2 4	Risco Alto
	Evento 3	1. 2. n.	1. 2. n.	Estratégica	Não	2 1	Risco Pequeno
Subprocesso/ Atividade 2	Evento 1	1. 2. n.	1. 2. n.		Não	2 3	Risco Moderado
	Evento 2	1. 2. n.	1. 2. n.				
	Evento 3	1. 2. n.	1. 2. n.				
Subprocesso/ Atividade 3	Evento 1	1. 2. n.	1. 2. n.				
	Evento 2	1. 2. n.	1. 2. n.				
	Evento 3	1. 2. n.	1. 2. n.				

Planilha 02 Identificação de eventos de risco

AVALIAÇÃO DOS RISCOS	
Identificação dos Controles Existentes	Risco Residual

Descrição do Controle Atual	Avaliação quanto ao Controle	Avaliação quanto a Operação do Controle	I P NR		
			I	P	NR
1. 2. n.			0	1	Risco Pequeno
1. 2. n.			0	1	Risco Pequeno
1. 2. n.			0	1	Risco Pequeno
1. 2. n.			0	1	Risco Pequeno
1. 2. n.					

Planilha 03\_ Identificação dos controles existentes e avaliação dos riscos

RESPOSTA AOS RISCOS						
Possíveis Respostas	Controles Propostos / Ações Propostas					
	Tipo	Descrição	Data do Início	Data da Conclusão	Status	Situação
	Preventivo		01/ 01/2021	01/ 02/2021	Concluído	
			01/ 01/2021	05/ 01/2021	Não iniciado	
			01/ 01/2021		Não iniciado	
			01/ 01/2021		Não iniciado	
			01/ 01/2021		Não iniciado	
			01/ 01/2021		Não iniciado	
			01/ 01/2021		Não iniciado	
			01/ 01/2021		Não iniciado	
			01/ 01/2021		Não iniciado	

Planilha 04\_ Resposta aos riscos

Legenda - Risco Inerente
I - Impacto

P - Probabilidade
NR - Nível de Risco

Tabela 01\_ Legenda de Riscos inerentes

		Matriz de Riscos					
IMPACTO	Catastrófico	5	5	10	15	20	25
	Grande	4	4	8	12	16	20
	Moderado	3	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	1	2	3	4	5
			1	2	3	4	5
			Rara	Improvável	Possível	Provável	Quase certo
			< 10%	>=10% <= 30%	>=30% <= 50%	>=50% <= 90%	>90%
			PROBABILIDADE				

Tabela 02\_ Matriz de Riscos

<b>Nível de Risco</b>
Risco Crítico
Risco Alto
Risco Moderado
Risco Pequeno

Tabela 03\_ Níveis de Riscos

<b>Escala de Nível de Risco</b>	
<b>Níveis</b>	<b>Pontuação</b>
RC - Risco Crítico	13 a 25
RA - Risco Alto	7 a 12
RM - Risco Moderado	4 a 6
RP - Risco Pequeno	1 a 3

Tabela 04\_ Escala de níveis de riscos

<b>Resposta a Risco</b>
Evitar
Reduzir
Compartilhar / Transferir
Aceitar

Tabela 05\_ Cores de resposta aos riscos

<b>Categoria de Risco</b>
Estratégico
Operacional
Orçamentário
Reputação
Integridade
Fiscal
Conformidade

Tabela 06\_ Categoria dos Riscos

CRITÉRIOS IMPACTO	PESOS
Esforço da Gestão	15%
Regulação	17%
Reputação	12%

Negócios / Serviços à Sociedade	18%
Resolução (Intervenção Hierárquica)	13%
Valor Orçamentário	25%
	100%

Tabela 07\_ Critérios de Impacto

RESPOSTA A RISCOS				
Nível de Risco	Descrição do Nível de Risco	Parâmetro de Análise para Adoção de Resposta	Tipo de Resposta	Ação de Controle
<b>Risco Crítico</b>	Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável	Custo desproporcional, capacidade limitada diante do risco identificado.	<b>Evitar</b>	Promover ações que evitem/ eliminem as causas e/ou efeitos
<b>Risco Alto</b>	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Nem todos os riscos podem ser transferidos. Exemplo: Risco de Imagem e Risco de Reputação	<b>Reduzir</b>	Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos ou ambos
<b>Risco Moderado</b>	Indica que o risco residual será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Reduzir probabilidade ou impacto ou ambos	<b>Compartilhar ou Transferir</b>	Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco. (seguro, transações de hedge ou terceirização da atividade).
<b>Risco Pequeno</b>	Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco	Verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários	<b>Aceitar</b>	Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes

Planilha 05\_ Qualificação do Nível de risco

Impacto - Fatores para Análise							
	Estratégico-Operacional					Econômico-Financeiro	Peso
	Esforço de Gestão	Regulação	Reputação	Negócios/ Serviços à Sociedade	Intervenção Hierárquica	Orçamentário	
	15%	17%	12%	18%	13%	25%	100%
Orientações para atribuição de pesos	Evento com potencial para levar o negócio ou serviço ao colapso	Determina interrupção das atividades	Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão	Prejudica o alcance da missão do IDARON	Exigiria a intervenção do Presidente	> = 25%	5-Catastrófico
	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado	Determina ações de caráter pecuniários (multas)	Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa	Prejudica o alcance da missão da Unidade	Exigiria a intervenção do Presidente ou Diretor	> = 10% < 25%	4-Grande
	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais	Determina ações de caráter corretivo	Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo	Prejudica o alcance dos objetivos estratégicos	Exigiria a intervenção do Coordenador	> = 3% < 10%	3-Moderado
	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto	Determina ações de caráter orientativo	Tende a limitar-se às partes envolvidas	Prejudica o alcance das metas do processo	Exigiria a intervenção do Gerente	> = 1% < 3%	2-Pequeno
	Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais	Pouco ou nenhum impacto	Impacto apenas interno / sem impacto	Pouco ou nenhum impacto nas metas	Seria alcançada no funcionamento normal da atividade	< 1%	1-Insignificante

Planilha 06\_Impacto do Risco na Autarquia

Probabilidade					
Aspectos Avaliativos	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	Evento pode ocorrer em algum momento	Evento deve ocorrer em algum momento	Evento provavelmente ocorra na maioria das circunstâncias	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias
Frequência Observada/ Esperada	Muito baixa (< 10%)	Baixa (>=10% <= 30%)	Média (>=30% <= 50%)	Alta (>=50% <= 90%)	Muito alta (>90%)
Peso	1	2	3	4	5

Planilha 07\_Probabilidade de ocorrência do Risco

LEGENDA:
<b>Categoria de Risco</b>
Estratégico: eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da unidade/ órgão.
<b>Operacional:</b> eventos que podem comprometer as atividades da unidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas, afetando o esforço da gestão quanto à eficácia e a eficiência dos processos organizacionais.
<b>Orçamentário:</b> eventos que podem comprometer a capacidade do MP de contar com os recursos orçamentários necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária.
<b>Reputação:</b> eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade do MP em cumprir sua missão institucional, interferem diretamente na imagem do órgão.
<b>Integridade:</b> eventos que podem afetar a probidade da gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, causados pela falta de honestidade e desvios éticos.
<b>Fiscal:</b> eventos que podem afetar negativamente o equilíbrio das contas públicas.
<b>Conformidade:</b> eventos que podem afetar o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis.
<b>Natureza do Risco</b>
Orçamentário Financeiro
Não Orçamentário Financeiro
<b>Avaliação dos Controles Existentes</b>
<b>a. Quanto ao Desenho</b>
(1) Não há sistema de Controle;
(2) Há procedimento de controle para algumas atividades, porém informais;
(3) Controles não foram planejados formalmente, mas são executados de acordo com a experiência dos servidores;
(4) É desenhado um sistema de controle integrado adequadamente planejado, discutido e documentado. O sistema de controle vigente é eficaz, mas não prevê revisões periódicas;
(5) O sistema de controle é eficaz na gestão de riscos (adequadamente planejado, discutido, testado e documentado com correções ou aperfeiçoamentos planejados de forma tempestiva).
<b>b. Quanto a Operação</b>
(1) Controle não executado;
(2) Controle parcialmente executado e com deficiências;
(3) Controle parcialmente executado;
(4) Controle implantado e executado de maneira periódica e quase sempre uniforme. Avaliação dos controles é feita com alguma periodicidade;
(5) Controle implantado e executado de maneira uniforme pela equipe e na frequência desejada. Periodicamente os controles são testados e aperfeiçoados.

Tabela 08\_ Legendas

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON**  
**8. ORIENTAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS**

1. Inicialmente, preencha a <b>Planilha Ambiente e Fixação de Objetivos</b> .
2. Na Planilha Mapa de Riscos, Identificação de eventos de riscos preencha os seguintes campos: a. subprocesso/ atividade b. evento de Risco c. causas d. efeitos/consequências e. categoria de risco (tabela 06) f. natureza do risco
3. Na Coluna Cálculo do Risco Inerente Faça a análise (valores entre 1 e 5) quanto a cada quesito do impacto (esforço da gestão, regulação, reputação, negócios/ serviços à sociedade, intervenção hierárquica e valor orçamentário) e quanto à probabilidade. Use a Planilha Impacto - Fatores de análise para identificar qual o peso que melhor se adequa a cada dimensão do impacto (planilha 06). Proceda com a avaliação de todos os eventos de risco. Caso entenda que alguma dimensão do impacto não cabe ser analisado no âmbito do processo, pode-se colocar valor 0 (zero), desde que seja feito na coluna inteira, para todos os eventos de risco identificados.
4. Na coluna NR (Nível de Risco) ainda na Planilha do Mapa de Riscos, Observe que as colunas do Risco Inerente no tocante a <b>Impacto</b> e <b>Probabilidade</b> estarão preenchidas. Nessa mesma Planilha, preencha o NR, utilize (tabela 02) faça a Identificação dos controle existentes na Matriz de Riscos. Obs.: as cores são muito importantes para identificação do NR.
5. Na Planilha Avaliação dos Riscos, Cálculo do Risco Residual, Faça a avaliação do risco residual quanto ao impacto e a probabilidade (semelhante ao que foi feito para o risco inerente) considerando os controles existentes para todos os eventos de risco identificado.
6. Na Planilha Resposta de Riscos, Defina a Possível Resposta para cada evento de risco. Ao definir a resposta, reflita no custo-benefício dos controles/ ações que poderão ser implementados / melhorados.
7. Nas colunas dos controles propostos e ações, Defina o controle proposto / ação proposta, tipo, objetivo, responsável, como será implementado, intervenientes, data inicio e data de conclusão.

## 9. CONCLUSÃO

A implementação do gerenciamento de riscos deve ser feita para aprimorar os resultados organizacionais das unidades. Por essa razão, são condições para que se possa implementar o gerenciamento de riscos: o estabelecimento dos objetivos e a definição dos indicadores de desempenho da unidade. Assim, fica claro a necessidade da Autarquia ter uma cultura com foco nos resultados organizacionais para que a gestão de riscos possa ser efetiva.

Importante concluir que nem todos os riscos de uma unidade devem ser identificados e analisados formalmente. A formalidade deve existir em função da relevância. Uma parte considerável dos riscos de uma unidade será gerenciada de maneira informal, como a motivação e engajamento dos servidores, a distribuição de tarefas entre a equipe e outras situações de baixa complexidade e magnitude.

## 10. REFERÊNCIAS

COSO ERM. Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada, 2004.

COSO. Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada. Tradução: Instituto dos Auditores Internos do Brasil (Audibra) e Pricewaterhouse Coopers Governance, Risk and Compliance, Estados Unidos da América, 2007.

ISO. International Organization for Standardization. Risk Management System – Principles and Guidelines. ISO 31000. Tradução: Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) Projeto 63:000.01- 001. Agosto, 2009

Portaria Nº 150, de 4 de maio de 2016, Programa de Integridade e o Comitê de Gestão Estratégica do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

Decreto Estadual de Rondônia nº 20.786, de 25 de Abril de 2016, Código de Ética Funcional do Servidor Público Civil do Estado de Rondônia;

Instrução Normativa Conjunta CGU/MP Nº 1, de 10 de maio de 2016, Gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

Código de Conduta Ética, Portaria Nº 382, de 6 de dezembro de 2016, Código de Conduta Ética dos agentes públicos do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Manual de Gestão de Riscos do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Portaria Nº 426, de 30 de dezembro de 2016, Instituição da Política de Gestão de Integridade, Riscos e Controles da Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Plano Estratégico da IDARON 2018\_2022.

Carta se Serviços ao Usuário da IDARON \_2021.

Protocolo 0019868009

## EXTRATO

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 030/2019-IDARON

**CONTRATANTES:** AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON e o Senhor HUGO LEONARDO MADEIRA.

**OBJETO:** O objeto deste presente termo aditivo é a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de locação de imóvel n. 030/2019-IDARON, localizado à Av.: São Paulo, nº 436, Centro – CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé, instalações aonde se encontra locada a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal – ULSAV de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no período de 12 (doze) meses contados a partir de 14 de Agosto de 2021. Para desta forma atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

**VALOR:** Importância total de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) , sendo o valor mensal de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) .

**PRAZO:** Este TERMO ADITIVO terá vigência de 12 (doze) meses, iniciados a partir de 14 de agosto de 2021 e finalizado em 14 de agosto de 2022, nos moldes do inciso II, § 4º do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

**DO PROCESSO:** 0015.293239/2019-72

**DO PRAZO:** 12 (doze) meses contados a partir de 14/08/2021.

**DO FORO:** Comarca de Porto Velho-RO

**DATA ASSINATURA:** 14/08/2021.

**ASSINAM:**

**Julio Cesar Rocha Peres** – Presidente da Agência IDARON  
**Hugo Leonardo Madeira** – Locador

Porto Velho-RO, 14 de agosto de 2021.

**Julio Cesar Rocha Peres**  
 Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0019993289

Portaria nº 603 de 16 de agosto de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Fica concedido ao Oficial Julgador - , GELCIMAR DOS SANTOS, Cadastro 300042747, C.P.F. 260.599.818-52, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.500,00
33.90-36	1.000,00
33.90-39	500,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>

**Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.**

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da - Julgadoria Oficial.

Artigo 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**JÚLIO CESAR ROCHA PERES**  
 PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0019988313

Portaria nº 594 de 11 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Agradecer aos Instrutores e Instrutoras do 8º Curso de CFO/CFOC que disponibilizaram seu tempo e compartilharam seus conhecimentos na qualificação e habilitação dos profissionais Engenheiros Agrônomos para atuarem como responsáveis técnicos na emissão do certificado fitossanitário de origem e certificado fitossanitário de origem consolidado nas unidades de produção, consolidação, viveiros e demais empreendimentos destinados a produção vegetal com comprovada idoneidade sanitária.

Graças a esse apoio, foi possível capacitar cerca de 140 responsáveis técnicos que a partir de agora poderão, em parceria com a Idaron, proporcionar ao produtor rural a segurança fitossanitária necessária para que seus produtos e subprodutos de origem vegetal alcancem os mercados mais exigentes, fortalecendo assim o agronegócio rondoniense.

Diante disso, reiteramos nossos sinceros agradecimentos aos Instrutores abaixo elencados:

Dr. Omar Roberto da Silveira	Engenheiro Agrônomo e Auditor Fiscal Federal Agropecuário da Superintendência Federal de Agricultura do Mato Grosso – SFA/ MT
Dra. Suely Xavier de Brito Silva	Engenheira Agrônoma e Fiscal Estadual Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB
Dr. Daniel Augusto Schurt	Engenheiro Agrônomo e Pesquisador Fitopatologista da Embrapa Roraima
Dr. Inorbert de Melo Lima	Engenheiro Agrônomo e Pesquisador do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER
Renê Suaiden Parmejiani	Fiscal Estadual Agropecuário - Coordenador Estadual do Programa de Fiscalização de Sementes e Mudanças da IDARON
João Paulo de Souza Quaresma	Fiscal Estadual Agropecuário - Coordenador Estadual do Programa de Controle de Pragas Agrícolas da IDARON
Rodrigo da Silva Guedes	Fiscal Estadual Agropecuário - Coordenador Estadual do Programa de Fiscalização do Trânsito de Produtos e Sub Produtos de Origem Vegetal da IDARON

**JULIO CESAR ROCHA PERES**  
 Presidente

Protocolo 0019921827

## SEDAM

Portaria nº 221 de 10 de agosto de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 24 de Novembro de 2020, Ed. 229 de 25.10.2020.

Considerando o Despacho (0019807461), contido nos autos do Processo nº 0028.335406/2021-35.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de folga nos dias 06, 08, a 10.09.2021 e 11, 13 a 15.10.2021, com base na Lei 3922 de 17.10.2016, ao servidor **JOSÉ GERALDO PIRES FERREIRA**, ocupante do cargo de Analista Ambiental/Engenheiro Mecânico, Matrícula nº300140157, lotado na COREH, pertencente ao quadro permanente da Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue para FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 17.01.2020, 15.05.2020, 07.08.2020 e 29.10.2020 (0019808328).

DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**DEMARGLI DA COSTA FARIAS**

Secretário Adjunto do Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0019859180

**SEDI****ATA DE REUNIÃO****13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONDER**

<b>Data:</b>	8/7/2021 (quinta-feira)
<b>Duração:</b>	Início: 14h13min - Término: 14h43min
<b>Coordenador:</b>	Secretário Executivo na condição de Presidente do CONDER
<b>Local e Formato:</b>	Gabinete da SEDI / Plataforma Google Meet
<b>Reunião:</b>	13ª Reunião Extraordinária

**ABERTURA**

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, foi realizada a 13ª Reunião Extraordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER, através da plataforma Google Meet, sendo o link de acesso encaminhado antecipadamente, bem como à convocação por e-mail e processo eletrônico SEI 0041.291284/ 2021-90 com os cadernos contendo todos os pontos de pauta detalhadas com as referências legais apontadas pela Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC/SEDI. A reunião iniciou, quando atingiu o quórum mínimo, sendo presidida pelo Superintendente da SEDI, senhor Sérgio Gonçalves da Silva. Neste ato, em conformidade com artigo 5º do Regimento Interno, atuando na qualidade de Presidente do CONDER e os conselheiros nominados ao final.

Dando prosseguimento o senhor Sérgio Gonçalves da Silva, no exercício da presidência, agradeceu a presença de todos, justificou a necessidade do Conselho reunir-se extraordinariamente em razão do Recurso Administrativo impetrado pela empresa Facchini S/ A, dado a necessidade de deliberação do CONDER e o interesse público que será tratado no item 1 e seguiu para os pontos de Pauta, páginas 4 e 6 do Caderno, que foi assim constituída:

**PONTOS DE PAUTA**

1 - Apreciação do Recurso Administrativo de RECONSIDERAÇÃO DA REVERSÃO DA DOAÇÃO de 02 (dois) lotes localizados no Distrito Industrial doados em favor da empresa Facchini S/ A: a) Lote nº 04, Quadra 02, Setor 52, com área de 9.779,38 m²; e b) Lote nº 03, Quadra 02, Setor 52, com área de 9.786,59 m². [Pág. 6-43 do Caderno]

O senhor Sérgio Gonçalves inicialmente fez contextualização histórica relatando que após a última reunião do Conselho a empresa ingressou com recurso administrativo de reconsideração da decisão que ensejou na reversão dos lotes nº 04 e nº 03, Quadra 02, Setor 52, com área respectivas de 9.779,38 m² e 9.786,59 m². À Procuradoria Geral do Estado entendeu que seria importante trazer novamente para deliberação, haja vista que só o CONDER tem a prerrogativa de autorizar ou desautorizar esses atos e, na no pedido de reconsideração não há fato novo e para que não e para que não haja nenhuma possibilidades de questionamentos de legalidade à PGE recomendou que fosse trazido para este Conselho ratificar ou não a decisão de reversão tomada anteriormente e finalizar dizendo a manifestação foi encaminhada aos Conselheiros para leitura e entendimento da questão e, basicamente nessa pauta é deliberar se mantém ou não a decisão de reversão anteriormente tomada e submete à apreciação e manifestação dos conselheiros. O senhor Evandro Cesar Padovani da SEAGRI cumprimenta os Conselheiros e relata que também teve acesso à documentação que empresa protocolou junto ao Governo do Estado, na SEDI, sem apresentar nenhum fato novo e, tão somente atingir algumas ações do governo ao invés de se defender ou buscar algo que juridicamente desse a garantia de permanecer com a cedência desses imóveis. Consta no processo o parecer da PGE quanto ao descumprimento do objeto principal que ensejou na doação das áreas e finaliza dizendo que em seu entendimento nenhum fato novo e relevante foi apresentado que julgue uma decisão contrária ou rever a decisão anterior que foi tomada de forma unânime por este Conselho e relembra que os Conselheiros contam com o respaldo da PGE que aponta todos os descumprimentos por parte da empresa e pede o apoio ao Conselho para a retomada dessas áreas e que outras áreas também estão sendo retomadas para que o Estado tenha áreas livres para que novas empresas queiram investir em Rondônia, gerando emprego e renda e tragam progresso para o estado de Rondônia e antecipa voto em favor da manutenção da reversão das áreas em favor do estado de Rondônia. O senhor Hélio Dias de Souza da FAPERON cumprimenta os Conselheiros e pergunta se esses terrenos irão compor a área para instalação do Ceasa. O senhor Padovani da SEAGRI informa que esses dois terrenos irão compor o primeiro bloco do Ceasa Estadual e além desses à SEAGRI encaminhou à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI solicitação de mais dois lotes laterais que ainda não foram utilizados e que à SEDI dentro da legalidade e com todo o cuidado e zelo do bem público vem fazendo todo o encaminhamento conjuntamente com a PGE e informa que é necessária área de 100 (cem) mil metros quadrados para que se possa garantir um Ceasa Estadual de um porte que no futuro venha atender às necessidades do Estado em curto, médio e longo prazo. O projeto será no formato modular com expectativa da primeira fase entrar em operação em setembro/ outubro de 2021 e finaliza informando a alocação de recursos no PPA de 2021-2022 que serão utilizados nas futuras ampliações e na infraestrutura desse grande empreendimento do estado de Rondônia. O senhor Hélio Dias da FAPERON ressalta que o interesse público prevalece sobre o interesse particular e desta forma, dado o sonho de termos um Ceasa que possa absorver a produção das diferentes cadeias produtivas, fazendo a seleção, remanejando e vendendo para toda Região Norte, principalmente para Manaus, o Estado terá um grande crescimento de todo o setor produtivo, principalmente o de hortifrutigranjeiro do qual somos dependente e finalizando antecipando voto favorável à manutenção da reversão e o retorno do terreno ao Estado e que seja utilizado da forma que vem sendo planejado. O senhor Sérgio Gonçalves retomou a palavra e consultou se todos estavam esclarecidos, facultando à fala para quem quisesse fazer uso, para considerações sobre o pedido da empresa ou complementações. Contudo não houve questionamentos, sendo colocado em votação conforme extrato do pedido a seguir.

<b>Deliberação</b>	Aprovação da manutenção da REVERSÃO DA DOAÇÃO de 02 (dois) lotes localizados no Distrito Industrial doados em favor da empresa Facchini S/ A: a) Lote nº 04, Quadra 02, Setor 52, com área de 9.779,38 m <sup>2</sup> ; e b) Lote nº 03, Quadra 02, Setor 52, com área de 9.786,59 m <sup>2</sup> .
<b>Em votação</b>	Aprovado por unanimidade dos presentes.
<b>Abstenção</b>	Não houve abstenções.
<b>2 - Autorização para Utilização de Recursos do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER: R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), a serem utilizados para a realização do II Festival Nacional Tambaqui da Amazônia, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2021 em Rondônia e em todo o território nacional, proposto pela Associação de Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR. [Pág. 44-61 do Caderno].</b>	
<p>Prosseguindo a reunião, o senhor Sergio Gonçalves relata que esse pedido foi protocolado por meio da SEAGRI e diante da realização da reunião extraordinária foi possível incluir na pauta da referida reunião e facultou à fala aos conselheiros que quisesse fazer uso para considerações sobre o item, concedendo inicialmente ao conselheiro titular da SEAGRI. O senhor Padovani da SEAGRI relata que a cadeia produtiva do peixe está precisando do apoio do Governo do Estado e da SEDI por meio dos recursos do FIDER. O projeto tem como parceiros o Governo do Estado de Rondônia, a SEAGRI, o SEBRAE Nacional e Regional, ACRIPAR, Lions Clube, FAPERON, EMATER, IDARON, os Municípios do Estado e outros parceiros e por essa razão foi apresentado proposta de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), a serem utilizados para a realização do II Festival Nacional Tambaqui da Amazônia, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2021 em Rondônia e em todo o território nacional, de forma simultânea no dia 19/ 09 nas vinte e seis capitais nacionais e no Distrito Federal e mais trinta e um municípios do nosso Estado com o apoio do SENAR, FAPERON e outras Federações, produtores e frigoríficos de pescado localizados em Rondônia. A ação objetiva promover a cadeia produtiva do Tambaqui, a amostragem e divulgação dessa espécie em nível nacional, garantindo mídia nacional e a possibilidade de abertura de novos mercados. A última ação realizada em 2019 também teve o apoio da SEDI e deste Conselho, realizado na Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, resultou numa procura em torno de 300% (trezentos por cento) do peixe de Rondônia a nível nacional. Com a pandemia além da redução do consumo houve ainda o aumento no custo de produção essa cadeia vem passando por dificuldades e com esse evento é possível alavancar, melhorar a procura do nosso pescado e tranquilizar os piscicultores do nosso Estado. Nos 31 (trinta e um) município de Rondônia serão assadas 15.000 (quinze mil) bandas que corresponde a 24 (vinte e quatro) toneladas de pescado e finaliza agradecendo ao Superintendente Sérgio Gonçalves e sua equipe técnica pela atenção, ACRIPAR e SEBRAE-RO, pede o apoio dos Conselheiros e lembra que ainda somos o maior produtor de peixe nativo em cativeiro do Brasil, com mais de 4.000 (quatro mil) propriedades rurais no Estado nessa atividade, sendo mais de 15.000 (quinze mil) hectares em lâminas de água com muito potencial para crescimento e muitas conquistas. O senhor Marco Cesar Kobayashi da FACER externa a satisfação em participar da reunião e parabeniza o Governo do Estado na pessoa do Secretário Padovani por esse projeto, a ACRIPAR, SEBRAE-RO e demais parceiros e relata sua participação na primeira edição do Festival que foi realizado com sucesso muito maior que o esperado e nesse momento realizar tamanho festival é muito significativo e acredita que será um marco para o Estado, além do que, conforme projeto os recursos serão utilizados basicamente para aquisição de peixe dos produtores regionais. O senhor Hélio Dias da FAPERON, reforça a palavra dos conselheiros Padovani e Kobayashi, parabeniza a ACRIPAR, na pessoa de seu Presidente, pela iniciativa e defesa do pescado, principalmente o Tambaqui da Amazônia na sua promoção e deixa o registro principal quanto ao número de famílias que estão envolvidas na produção e os benefícios que poderão potencializar a cadeia em Rondônia e, sem dúvida alguma, essa grande campanha tem como objetivo principal o aumento o consumo per capita das famílias criando habito alimentar, finaliza com a importância do projeto e antecipa voto favorável. Após contribuição e não havendo mais questionamentos foi colocado em votação conforme extrato do pedido a seguir.</p>	
<b>Deliberação</b>	Aprovar a solicitação de recursos do FIDER na ordem de R\$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais), a serem utilizados para a realização do II Festival Nacional Tambaqui da Amazônia, que será realizado nos dias 18 e 19 de setembro de 2021 em Rondônia e em todo o território nacional, proposto pela Associação de Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR.
<b>Em votação</b>	Aprovado por unanimidade dos Presentes.
<b>Abstenção</b>	Não houve abstenções.
<b>Ponto de acompanhamento</b>	Acompanhar a execução.
Com a palavra, o senhor <b>Sérgio Gonçalves</b> , faz o registro dos informes iniciais, conforme segue:	
<b>INFORMES CONDER</b>	
Publicações da 72ª Reunião Ordinária, realizada em 15/ 6/2021: ATOS - Diários Oficial do Estado, Edição 125, de 22/6/2021 (Páginas 88-92 do Diário Oficial); e ATA - Agendada para publicação no Diário Oficial do Estado, Edição 137, de 8/7/2021 e, quando da publicação estará disponíveis para consulta no endereço eletrônico: <a href="http://www.diof.ro.gov.br">www.diof.ro.gov.br</a> .	
Antes de encerrar a reunião o <b>senhor Sérgio Gonçalves</b> perguntou se algum conselheiro queria fazer uso das palavras para considerações finais.	
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	

O senhor Padovani da SEAGRI agradece o apoio de todos os conselheiros em especial ao Superintendente da SEDI e que essas duas ações aprovadas no dia de hoje contribuirão muito como desenvolvimento do Estado e deixa registrado e parabeniza o governador Marcos Rocha pela grande ação em São Paulo referente à licitação para a construção do novo Hospital de Urgência e Emergência (Heuro) em Porto Velho. O senhor Luis Fernando Pereira da Silva da SEFIN inicia falando que nesse dia de boas notícias para o agronegócio compartilha mais uma boa notícia que foi aprovado no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que na data de hoje pela manhã o Estado conseguiu aprovar o Convênio que permite zerar a carga tributária da produção da agroindústria familiar do estado de Rondônia dos produtores que estão inseridos no Programa de Verticalização da Produção Agropecuária da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia - PROVE/ RO, essa isenção foi aprovada depois de muitas discussões que já havia sido adiada por três reuniões, mas finalmente conseguiu-se a aprovação que trará mais um impulso para qualificar a produção familiar da agroindústria. O senhor Padovani da SEAGRI parabeniza o Secretário da SEFIN e informa que o Estado possui mais de 500 (quinhentas) pequenas agroindústrias que com apoio se tornarão medias e no futuro grandes indústrias com o DNA rondoniense. O senhor Sérgio Gonçalves da SEDI parabeniza o Secretário da SEFIN enfatizando ser uma grande passo para o desenvolvimento do Estado. O senhor Marcelo Thomé da Silva de Almeida da FIERO cumprimenta os conselheiros justificando seu atraso por problemas técnicos e registra sua presença ocorrida no segundo item da pauta e relata ter participado da primeira edição do Festival Tambaqui da Amazônia classificando-a como um grande sucesso e, com certeza a segunda também será e ressalta que em suas viagens tem constatado que de fato a piscicultura de Rondônia é referência e muitos o perguntam o que foi feito, como podemos apoiar outros Estado para desenvolver suas pisciculturas, em especial os Estados amazônicos e sugere ao Secretário Padovani da SEAGRI que na medida do possível estruturar talvez um sumário de como foi esse processo da piscicultura em Rondônia e de que maneira podemos apoiar outros Estados a amadurecer também um setor tão representativo e com enorme potencial na produção de proteína como é a piscicultura de Rondônia. Ato contínuo, parabeniza o Secretário Luis Fernando da SEFIN pela conquista e reforça o pedido de apoio a uma demanda feita pelo Secretário de Indústria e Comércio do Ministério da Economia em relação ao Bloco K. O senhor Luis Fernando da SEFIN informa que o assunto foi tratado hoje e foi votado o pedido de adiamento para 2024 das exigências para início das medidas de adoção das informações do Bloco K no Sped, mas, por maioria foi mantido o prazo que já havia sido estabelecido anteriormente. O senhor Marcelo Thomé da FIERO agradece ao Secretário Luis Fernando e coloca-se à disposição do Secretário Padovani da SEAGRI na divulgação do II Festival Nacional Tambaqui da Amazônia. O senhor Padovani da SEAGRI agradece o apoio recebido pelo senhor Marcelo Thomé, principalmente pelo apoio recebido na Prefeitura de Porto Velho por meio da Agência de Desenvolvimento de Porto Velho (ADPVH).

Após considerações finais dos conselheiros, foi agradecida a presença de todos e informado que ao final do mês de julho está prevista à próxima reunião. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h43, tendo eu, Eleida Ramos Nogueira, registrado a presente ATA que segue assinada por Mirna Saraiva Martins de Bellis e pelos conselheiros e/ ou representantes presentes sendo disponibilizada na plataforma SEI-RO e ainda contendo como parte dessa Ata o Caderno com as peças técnicas enviadas aos conselheiros.

Conselheiros:

**Sérgio Gonçalves da Silva**

Secretário Executivo do CONDER  
no Exercício da Presidência

**Luis Fernando Pereira da Silva**

Titular da SEFIN

**Evandro Cesar Padovani**

Titular da SEAGRI

**Jailson Viana de Almeida**

Suplente da SEPOG

**Edson da Silva Lemos**

Titular do Banco do Brasil

**Maria Claudia Ibrahim Morelli Sakai**

Titular da Caixa Econômica Federal

**Marcelo Thomé da Silva de Almeida**

Titular da FIERO

**Rosalva Ferreira da Silva**

Representante da FECOMÉRCIO

**Hélio Dias de Souza**

Titular da FAPERON

**Marco César Kobayashi**

Titular da FACER

Equipe Técnica:

**Avenilson Gomes da Trindade**

Coordenador Técnico

SEDI-COTEC

**Mirna Saraiva Martins de Bellis**

Coordenadora Consultiva de Indústria e Comércio

SEDI-CONSIC

**Eleida Ramos Nogueira**

Gerente de Incentivos Fiscais

SEDI-CONSIC

**Renata da Silva Alves**

Assessora

SEDI-ASSJUR

**Miguel Abrão Dib Neto**

Coordenador Executivo de Incentivo Tributário

SEFIN-CONSIT

**Victor Bastos Veras**  
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais  
SEFIN-CONSIT

Protocolo 0019175383

## SETUR

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.279944/2021-13

**INTERESSADOS: Gilvan José Pereira Junior e Willian Souza do Carmo**

Considerando o Parecer nº 69 (ID 0019940596) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

**JHON PABLO GALDINO PASSOS**  
Coordenador de administração e finanças - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR**, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torna público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

**GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR**  
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2021.  
Protocolo 0019967426

## DER

### ATO Nº 82/2021/DER-GECON ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 054/2018/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste/RO, processo administrativo nº0009.199154/2018-05, que tem por objeto a aquisição de 01 (uma) Mini Carregadeira, 01 (uma) Vassoura Recolhedora Hidráulica e 01 (uma) Fresadora para asfalto, 01 (uma) enxada hidráulica, 01 (um) Caminhão Pipa (truck) e 56m de Tubos de Concreto com diâmetro de 1,20 m para atender o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2021

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019915571

### ATO Nº 83/2021/DER-GECON ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 059/2019/PJ/DER-RO**, firmado com a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, processo administrativo nº0009.311512/2019-37, que tem por objeto a recuperação de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial Travessão B 40-B Travessão B, trecho: 40/Linha 120 , extensão de 17,220 km; Linha B 40, trecho: Linha B 40/Linha B/ Km; Linha B 40 C Travessão B 40 B /Km 9,20; Linha 120 Travessão B 40 B /Km. Totalizando uma extensão de 33,885 km no município de Itapuã D'Oeste/RO.

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2021

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019919969

### ATO Nº 81/2021/DER-GECON ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 82 da Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016, combinado com os Artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00, com base no Relatório Fiscal e Parecer do Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a prestação de contas final do **Convênio nº 050/2020/FITHA**, firmado com a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, processo administrativo nº0009.261257/2020-16, que tem por objeto a recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial, Linha 618, trecho: BR 364 / km 7,60 extensão de 7,60 km; Linha Pão de Açúcar, trecho: BR 364 / km 4,60 extensão de 4,60 km; Linha 118, trecho: Travessão Linha 119 - Linha 117 / km 3,00 extensão de 3,00 km; Linha 119, trecho: BR 364 / km 6,00 extensão de 6,00 km; Linha 619, trecho: Travessão Linha 619 - Linha 623 / km 6,00 extensão de 6,00 km. Totalizando uma extensão de 27,20 km no município de Itapuã D'Oeste/RO.

Porto Velho/RO, 11 de Agosto de 2021

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0019901048

Notificação nº 16/2021/DER-CPTCE

Ao representante legal

**Empresa TCA Técnica em Construções Ltda - Me**

CNPJ nº 05.785.480.0001-67

Endereço 01: Rua Abunã, nº 779, Letra "C", Bairro Olaria

CEP: 76.811-293 - Porto Velho (RO)

Endereço 02: Rua Esther Sales 1571, Bairro Agenor de Carvalho

CEP 76.820-252 - Porto Velho (RO)

c/c

Ao Senhor

**FRANCISCO FERREIRA LIMA**

Sócio Administrador da empresa **TCA Técnica em Construções Ltda - Me**

Endereço: Rua Andiroba, nº 198, Bairro Jardim Eldorado,

CEP: 76.811-790 - Porto Velho (RO)

Ao Senhor

**ALUISIO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Sócio

Endereço: Rua Andiroba, nº 257, Bairro Jardim Eldorado I

CEP: 76.811-790- Porto Velho (RO)

Ao Senhor

**CLÁUDIO RAMALHÃES FEITOSA FILHO**

Procurador representante da empresa

Endereço: Rua Andiroba, nº 257, Bairro Jardim Eldorado I

CEP: 76.811-790 - Porto Velho (RO)

**Assunto:** Informar sobre a instauração da Tomada de Contas Especial nº 02/2021/DER-RO e Visita Técnica.

**Referente:** Contrato nº 057/13/GJ/DER-RO, Processo da obra: 01-1420-00336-0006/13/DER/RO.

Senhores,

Pelo presente, informamos que foi instaurada no âmbito deste Departamento, a Tomada de Contas Especial nº 02/2021/DER-RO, visando apurar possíveis irregularidades decorrentes do Contrato nº 057/13/GJ/DER-RO, celebrado em 03.06.2013 entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER-RO (contratante), CGC (MF) nº 04.285.920/0001-54 (contratante) e a empresa TCA Técnica em Construções Ltda - Me, CNPJ nº 05.785.480.0001-67 (contratado), tendo como objeto: execução de base e drenagem pluvial em vias urbanas, com extensão total de 45.609,40 metros, no município de Ji-Paraná/RO, para posterior execução de revestimento asfáltico por Administração Direta, através do DER-RO.

Oportunamente, consigna-se que o dano inicial foi identificado no valor de R\$ 39.161,82 (trinta e nove mil cento e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), que atualizados até novembro/2020, perfaz o total de R\$ 57.985,65 ( cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) cabíveis de atualização até a devolução, alusivo ao reparo na boca à jusante do bueiro celular tipo BTCC 2,5m x 2,5m construído na Rua Princesa Izabel com coordenadas S 10° 52'45.0" W 061° 55'48.4, no município de Ji-Paraná/RO.

Em relação ao valor inicial do dano, tendo em vista que o aludido Contrato ainda encontra-se amparado pela garantia contratual e verificando que o parágrafo único, do art. 618, do Código Civil, estabelece:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Nesta perspectiva, a de considerar-se que o retro valor apurado inicialmente, refere-se as correções dos defeitos detectados (à época) pela Comissão de Fiscalização, de modo que estará sujeito a alteração de valor, a depender do levantamento em sede de nova vistoria.

Diante do exposto, NOTIFICAMOS V.S<sup>a</sup>, para que, querendo, participe da avaliação técnica que será realizada pela equipe da Comissão de fiscalização da obra, com data e horário a serem definidos após a Prefeitura de Ji-Paraná executar a limpeza e dragagem no canal do Igarapé Pintado, onde encontra-se a boca à jusante do bueiro celular BTCC 2,5m x 2,5m.

Ainda, encaminhamos os números dos telefones do Sr. MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANÇA, membro da fiscalização, sendo o contato pessoal: 69-9229-9889 e contato da 8ª Residência Regional do DER no município de Ji-Paraná-RO: 69-3416-4865, para ajustar os trâmites da visita técnica.

Por fim, informamos que esta Comissão Processante de Tomada de Contas Especial - DER-CPTCE encontra-se instalada na sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, em Porto Velho/RO, situado na Av. Farquar, nº 2986, Curvo 3, Edifício Rio Jamari, 5º andar, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, nesta Capital, CEP 76801-470, de Segunda-feira a Sexta-feira, das 07h30min às 13h30min. Ainda, disponibilizamos o e-mail institucional: tomadadecontasder@gmail.com, para fins de correspondências.

Porto Velho, data certificada.

Atenciosamente.

**NAIARA ALVES CASINI**

Presidente da CPTCE

OAB/RO 5964

Matrícula 300127802

Portaria nº 518 Id 0017093473

Protocolo 0019975791

#### TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº077/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/ DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020 e o

**MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA**, neste ato representado pela Senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, já qualificada nos autos (0012555897). Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado (0012965702 e 0012968049), que tem por finalidade a **ADEQUAÇÃO DO PROJETO**, com a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, em vista do remanejamento de acréscimo de 10,00m de chapas metálicas, perfazendo o total de 42,00m, adquiridas através de inexigibilidade de licitação - produtor e fornecedor exclusivo (CNM-94060092). Sendo alterado o valor global para o montante de **R\$ 62.286,00** (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais) e o valor da contrapartida somados, alcança o valor de **R\$ 12.286,00** (doze mil duzentos e oitenta e seis reais), permanecendo inalterado o valor do repasse **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) (0019306020). Conforme solicitado através do Ofício nº 099/GAB/SEMPAN/GMC, Chupinguaia, 18/06/2021 (0019305986), Plano de Trabalho (0019306020), Memorial Descritivo de Engenharia (0019306840), Declaração de contrapartida (0019307473), Relação de locais para implantação de tubos metálicos (0019306783), Planilha Orçamentária (0019306893), Justificativa Técnica do Setor de Engenharia - Chupinguaia (0019306962), Estudo Hidrológico (0019307576), Relatório Fotográfico (0019307638), Cotação de Tubos de Aço Corrugado (0019307698), Anotação de Responsabilidade Técnica - CREA-RO (0019307772), Análise nº 624/2021/DER-NUATC (0019309541), Decisão nº 92/2021/DER-NUATC (0019349628), Despacho NUATC/CPPOO/DER-RO (0019423339), Parecer nº 1009/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (0019836708), e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme se depreende do Processo Administrativo nº 0009.264644/2020-04.

#### DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor global do presente Convênio passou a ser de **R\$ 62.286,00** (sessenta e dois mil duzentos e oitenta e seis reais), conforme consta no Plano de Trabalho (0019306020):

§ 1º. O valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) (0012512905), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**....;

§ 2º. O valor de **R\$ 4.050,27** (quatro mil cinquenta reais e vinte e sete centavos), referente à contrapartida do conveniente, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme declaração de contrapartida (0019307473), permanecendo os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**  
Diretor Geral do DER/RO  
**SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**  
Prefeita

Visto pelo Procurador/DER-RO  
Protocolo 0019882208

Portaria nº 1425 de 29 de julho de 2021

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 005/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DANIELLE PAGUNG Cadastro nº 300168632

SERGIANA COELHO NOBRE Cadastro nº 300172968

**ART. 2º** OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO SÃO OS A SEGUIR RELACIONADOS: **RECUPERAÇÃO DE 125,20 KM DE ESTRADAS VICINAIS, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO**, CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº **0009.163832/2021-99**.

Porto Velho, 02 de Agosto de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor- Geral Adjunto  
**ENGª ELIZA ELIS HENZ**  
Coordenadora da CPPOO/DER-RO

Protocolo 0019616938

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 026/2021

Processo nº 0009.250321/2021-14

AJUSTE CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO E O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, atualmente regida pela Lei Complementar nº 335, de 31 de janeiro de 2006, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.285.920/0001-54, com sede na Avenida Farquar, s/n, Bairro Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Prédio Curvo 3, 5º Andar, nesta Capital, doravante designado **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e o

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/001-34, com sede na Av Marechal Rondon, nº 984, Bairro: Centro, CEP: 76.934-000, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, inscrito no RG nº 24.338.829-0/SSP-SP e no CPF/MF sob nº 157.857.728-41 (0018508870), residente e domiciliado na Av. Flamboyant, nº 1059, CEP: 76.934-000, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme documentação (0018508858).

Os Partícipes supra identificados ajustaram, e por este instrumento celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, obedecendo no que couber às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico nº

0009.352214/2021-11 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “visando a recuperação de estradas vicinais ( Linha 22- C, Ext. 27,11 km; Linha 23 - Ext. 36,23 km; Travessão das linhas 22-C e 23 - Ext. 8,41 km”, conforme Ofício nº 049/CONV/PMS/2021, Seringueiras - 08/06/2021 (0018508834), Memorando nº 228/2021/DER-16RR (0018508766), Licença de Jazida, Certidão Ambiental nº 1801844294 ( 0018547699), Relatório Técnico DER-16RR (0019277814), a proposta de cooperação técnica conta com a juntada de: Plano de Trabalho - 2021 ( 0019236929/ 0019445274); Declaração de não duplicidade de Convênio (0018547039); Documentos Pessoais do Gestor Municipal ( 0018508858, 0018508870, 0018508886 e 0018508908), Despacho DER- COF (0018508886) e Parecer nº 1014/2021/DER-PROJUR De Acordo do Diretor Geral ( 0019854228).

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

##### **CLÁUSULA SEGUNDA –**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbe ao PRIMEIRO PARTÍCIPE – DER/RO:**

I – Equipamentos e veículos utilizados na realização do serviços de recuperação de estradas vicinais;

II – Execução dos serviços e Mão de obra;

III - Fornecimento de combustível;

IV - Equipe Técnica;

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO – Incumbe ao SEGUNDO PARTÍCIPE “PREFEITURA MUNICIPAL”:**

I – Apresentar Projeto de Engenharia e Planilhas das ruas a serem atendidas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de perda do objeto;

II – Equipamentos e veículos;

III - Execução de serviços e mão de obra;

IV - Fornecimento de combustível;

V - Diária de campo;

VI - Alimentação;

VII - Cascalheira (jazida).

#### **DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

#### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo de vigência do presente **TERMO** é de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do mesmo.

#### **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO AJUSTE.**

**CLÁUSULA QUINTA** – A execução desta cooperação técnica será acompanhada e fiscalizada conjuntamente pelos partícipes, podendo a primeira intervir sempre que necessário à fiel execução dos objetivos ora ajustados.

#### **DA ALTERAÇÃO DO AJUSTE**

**CLÁUSULA SEXTA** – As cláusulas do presente **TERMO** poderão ser modificadas a qualquer tempo, mediante consenso de seus partícipes, e desde que motivadas na preservação do interesse público, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir de seu recebimento, firmando-se o correspondente aditamento ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada qualquer alteração que implique na modificação do objeto do presente **TERMO**.

#### **DA DENÚNCIA DO AJUSTE**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes, ou, unilateralmente, por qualquer deles, em decorrência de fato que torne materialmente inexequível seu objeto, ou ainda, quando assim o autorizar o interesse público, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Cooperação Técnica, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPES, deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Termo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Termo de Cooperação Técnica será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO AJUSTE.**

**CLÁUSULA NONA** – Ao presente ajuste e seus aditamentos a concedente dará publicidade na forma estabelecida no art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como mediante encaminhamento de cópia do presente instrumento e respectivo plano de trabalho e planilha orçamentária ao Poder Legislativo do **CONVENENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os **PARTÍCIPES** deverão dar ampla publicidade da celebração e execução do presente ajuste, bem como de seus aditamentos, através de mecanismo apropriado disponibilizado na rede mundial de computadores, de acesso instantâneo e que não exija o prévio registro de dados pessoais do interessado na informação, comprovando nos autos o atendimento de referida medida.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O Foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento é o da Comarca de Porto Velho/RO, onde é sediado o primeiro partícipe, com renúncia expressa das partes a qualquer outro.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Velho/RO, 11 de agosto de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral do DER-RO

Primeiro Partícipe  
**ARMANDO BERNARDO DA SILVA**  
Prefeito  
Segundo Partícipe

Visto pelo Procurador/DER-RO  
Protocolo 0019897457

**ERRATA**

Com relação a Portaria nº 867 de 31 de maio de 2021, do convênio nº **010/2021/PJ/DER-RO**, da Prefeitura de Jarú.

ONDE SE LÊ - **CONVÊNIO Nº010/2020/PJ/DER/RO**

LEIA- SE - **CONVÊNIO Nº 010/2021/PJ/DER-RO.**

Porto Velho, 11 de Agosto de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Diretor- Geral Adjunto

**ENGª ELIZA ELIS HENZ**

Coordenador da CPPOO

Protocolo 0019885495

**TERMO****TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 061/2017/PJ/DER-RO**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 061/2017/PJ/DER-RO, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E CNE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020, e

**CNE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ/MF n.º 19.978.177/0001-95, neste ato representada pelo seu Proprietário, o **Sr. ANEMILTON DO NASCIMENTO LEITE**, já qualificado nos autos.

**DA AUTORIZAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL** do **CONTRATO Nº 061/2017/PJ/DER-RO**, conforme Despacho DER-CPPOO (0017430948), Despacho DER-DG (0017770622) e Parecer nº.670/2021/DER-PROJUR e De Acordo do Diretor Geral-DER/RO ( 0018407388), constantes no processo eletrônico nº: 0009.312270/2018-18 e Processo físico nº: 01-1420.01430-0003/2017, que integram o presente.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Embasado no que dispõe o art. 79, da Lei Federal n. 8666/93, fica rescindido o **CONTRATO Nº 061/2017/PJ/DER-RO**, de, celebrado entre o DER/RO e a CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o **CONTRATO** de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar.

Para firmeza e como prova da determinação, é lavrado o presente **TERMO DE RESCISÃO**, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, com a sua devida publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho (RO), 27 de julho de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor Geral/DER-RO

**ANEMILTON DO NASCIMENTO LEITE**

CNE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Visto pelo PROCURADOR DO DER

Protocolo 0018857938

Portaria nº 1564 de 12 de agosto de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE Nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº030/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART - CPF 00619198290, Matrícula nº 300162988;

II - Membro - JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA - CPF 17686555291, Matrícula nº 300144622;

**Art. 2º** Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: Aquisição de 01 (um) caminhão pipa.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0019949771

Portaria nº 1565 de 12 de agosto de 2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE Nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 033/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART - CPF 00619198290, Matrícula nº 300162988;

II - Membro - WALTER ALVES MONTEIRO FILHO - CPF 20315295287, Matrícula nº 300002872;

**Art. 2º** Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: Aquisição de 01 (uma) PC Hidráulica.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0019950221

**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2021**

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700), publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 171/2021 (0019267191), Despacho SUPEL-SIRP (0019273858), Documentos de Habilitação ago/2021 (0019825214), Termo de Referência DER-COUSA (0019268233), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0019944756) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0019959566)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 171/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 321/2021**, do **Processo Administrativo nº 0009.313482/2021-18**, cujo **Objeto** é Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 171/2021, em favor da empresa:

**1. RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 04.596.384/0001-08**, vencedora dos **Itens 004; 005 e 006**, no valor total de **R\$ 12.125.798,11** (doze milhões, cento e vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 16 de Agosto de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente

FITHA

Protocolo 0019975785

**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº171/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321/2021**

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA, publicada no DOE nº 5383 de 29.12.2003 e alterações e **Decreto de nomeação (id 0012164700), publicado no DOE nº 120, de 23/06/2020**, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preços nº 171/2021 (0019268743), Despacho SUPEL-SIRP (0019274438), Documentos de Habilitação (0019269449), Termo de Referência DER-COUSA (0019269776), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0019944452) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0019958062)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 171/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 231/2021**, do **Processo Administrativo nº 0009.313707/2021-36**, cujo **Objeto** é Aquisições de Agregados para execução de serviços com CBUQ, em várias Rodovias Estaduais, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, sob o regime de fornecimento parcelado, por um período de 12 (doze) meses, através da Ata de Registro de Preços nº 171/2021, em favor da empresa:

**1. MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI - EPP, CNPJ 02.454.057/0001-96**, vencedora do **Itens 001; 002 e 003** no valor total de **R\$ 11.275.152,04** (onze milhões, duzentos e setenta e cinco mil cento e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial do Estado.

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho.

Por fim, encaminhar à Procuradoria Jurídica para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 16 de Agosto de 2021.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente

FITHA

Protocolo 0019974260

Portaria nº 1566 de 12 de agosto de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE Nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 035/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA - CPF 17686555291, Matrícula nº 300144622;

II - Membro - ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART - CPF 00619198290, Matrícula nº 300162988;

**Art. 2º** Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: Aquisição de tanque pipa.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0019950345

Portaria nº 1567 de 12 de agosto de 2021

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE Nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 038/2021/PJ/DER-RO** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - WALTER ALVES MONTEIRO FILHO - CPF 20315295287, Matrícula nº 300002872;

II - Membro - ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART - CPF 00619198290, Matrícula nº 300162988;

**Art. 2º** Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: Aquisição de 01 (um) Caminhão pipa.

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Diretor-Geral-DER/RO

Protocolo 0019950569

Portaria nº 1568 de 12 de agosto de 2021

**O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, publicado no DOE de 23.06.2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, todos pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução do objeto do **CONVÊNIO Nº 022/2021/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

I - Presidente - ALDO ROGÉRIO DE SÁ GOULART - CPF 00619198290, Matrícula nº 300162988;

II - Membro - WALTER ALVES MONTEIRO FILHO - CPF 20315295287, Matrícula nº 300002872;

**Art. 2º** Os bens objeto do presente Convênio são os relacionados a seguir: Aquisição de Veículo Utilitário (tipo pick up).

**ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**

Presidente do FITHA/RO

Protocolo 0019950594

Portaria nº 1575 de 16 de agosto de 2021

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.364596/2021-26.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Vladimir Eich da Silva	300107509	Agente em Atividade Administrativa	02.05.2019 à 01.05.2021	2ª "A"	2ª "B"	02.05.2021

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .  
Publique, Registre-se, Cumpra-se.**

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019986286

Portaria nº 1576 de 16 de agosto de 2021

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.367061/2021-15.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcia Vieira Souza	300110368	Auxiliar de Serviços Gerais	26.07.2019 à 25.07.2021	2ª "A"	2ª "B"	26.07.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019987644

Portaria nº 1577 de 16 de agosto de 2021

**DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.362099/2021-93.

**RESOLVE:**

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Arilson Azevedo Nogueira	300106630	Motorista	28.03.2019 à 27.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	28.03.2021
Elias Alves Feitoza	300123533	Motorista	04.06.2019 à 03.06.2021	1ª "D"	2ª "A"	04.06.2021
Enivaldo Ribeiro Guimarães	300107163	Borracheiro	29.03.2019 à 28.03.2021	2ª "A"	2ª "B"	29.03.2021
Luiz Carlos Effgen Gonçalves	300107219	Lubrificador	14.04.2019 à 13.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	14.04.2021
Marcos Brito Pita do Carmo	300107047	Engenheiro Agrimensor	13.04.2019 à 12.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	13.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias  
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0019988101

## FAPERO

Portaria nº 33 de 13 de agosto de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, inciso II, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, sincrônico com Inciso I, do artigo 41, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art.1º - Fica concedido ao Servidor **YRAM DAMASCENO DE LUCENA ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula siape nº 3066516, CPF nº 220.302.472-00, um **ADIANTAMENTO** na importância de R\$10.650,00 (Dez Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), na **C/C. 9541-9 - Agencia. 2757-X- Banco do Brasil**, sendo as despesas por conta do orçamento do presente exercício; **RECURSO:** do Tesouro – **FONTE** 0100, **PROGRAMAÇÃO** 19.122.1015.2087; **ELEMENTO DE DESPESAS** : 3390-30e 3390-39, assim distribuído;

3390-30.....R\$ 4.100,00

3390-39.....R\$ 6.550,00

**TOTAL.....R\$ 10.650,00**

Art.2º - O Prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente, será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do depósito da ordem Bancária, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme artigos 9º e 11º do Decreto 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e Decreto nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art.3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham o Decreto 10.851 de 20 de dezembro de 2003 e Decreto nº 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art.4º- A Gerência Administrativa e Financeira desta FAPERO, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do servidor e as conferências da Documentação comprobatória da aplicação.

Art.5º Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho - RO, 13 de agosto de 2012.

**PAULO RENATO HADDAD**

Presidente da FAPERO

Protocolo 0019958905

## DETRAN

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 165/2021/DETRAN-PROGERAL, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0010.224430/2021-39, que fora ratificada e declarada à Inexigibilidade de Licitação, objetivando a contratação da empresa **MASTERHOUSE TREINAMENTOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 14.687.773/0001-00, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para promover o "Curso de Capacitação em Gestão de Riscos e Análise de Impacto para Projetos em Conformidade com a LGPD".

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2021.

Publique-se.

**Benedita Aparecida de Oliveira**

Diretora Geral Adjunta do DETRAN-RO

Protocolo 0019965391

### AVISO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021/DETRAN/RO

#### RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º **038/2021/DETRAN/RO**, com **RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa "**ABERTO**", com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414, de 18/02/2011, com os Decretos Estaduais nº 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei nº 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessadas a Coordenadoria de CIRETRAN's - COOCIRETRAN, Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito - DTFAT e Diretoria Técnica de Veículos - DTV.

#### ROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.098060/2021-78

**OBJETO:** Aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (Smartphones)** para atender os setores de vistoria e de remoção da capital e interior do estado, de forma a propiciar a coleta das numerações do chassi e motor por meio fotográfico, conforme justificativa e especificações técnicas descritas no Termo de Referência (0017687672).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1520 – DETRAN-RO.

**FONTE DE RECURSO:** 0240 – Recursos Próprios

**PROGRAMA:** 2110 – Modernização da Gestão Pública

**AÇÃO:** 2064 - Promover a Gestão de TI

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4490.52.00 - 0240 - Equipamentos e Materiais Permanentes

**VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** **R\$ 102.461,76** (Cento e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos),

**DATA DE ABERTURA:** **30/08/2021**, às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**UASG:** 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 16 de Agosto de 2.021.

**FLÁVIA LEMOS FELÍCIO**

Pregoeira

Protocolo 0019999083

## EMATER

### AVISO

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2021/EMATER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **052/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.150441/2021-65/EMATER/RO.**

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo **sendo: 02 (MICROCOMPUTADORES)**, visando atender as demandas da Assessoria de Comunicação da EMATER-RO/ASCOM, **conforme especificação no item 03 do Termo de Referência.**

**VALOR ESTIMADO: R\$ 15.863,65 (quinze mil oitocentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**

**FONTE DE RECURSO:0100**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 16/08/2021 às 08h00min até 26/08/2021 às 09h29min.**

**DATA DE ABERTURA: dia 26 de Agosto de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG: 926584**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 13 de Agosto de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA  
DIRETOR VICE PRESIDENTE  
EMATER-RO**

Protocolo 0019975189

Portaria nº 299 de 13 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.306243/2021-62;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias fracionadas relativas a 2020/2021, à empregada **SANDRA MARISA BATISTA BARROS**, matrícula: 4355, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado-GEPAT/DIAFI.

**Parágrafo Único.** O gozo das férias, a que se refere o *caput*, dar-se-á nos seguintes períodos:

I-18/10/2021 a 06/11/2021- 20(vinte) dias;

II -07/03/2022 a 16/03/2022 - 10 (dez) dias.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO**

Protocolo 0019959411

Portaria nº 300 de 13 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.363224/2021-33;

- Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;

- Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

- Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

**RESOLVE**

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis permanentes no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, exercício 2021, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

**Art. 2º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

§ 1º. **Presidente: RÉGIA MARCELA CASTRO DA SILVA**, matrícula: 1491.

§ 2º. **Membros:**

CENTRO GERENCIAL	SERVIDOR INDICADO	MATRICULA	VERIFICAÇÃO IN LOCO
DIAFI	GUILHERME MESSIAS DE BRITO	4212	GEPAT
	JOSÉ VANBERTO MARCHÃO SEGUNDO	628	GEFIN
	JOSÉ ÂNGELO DO NASCIMENTO	3580	GESER
	GERÔNIMO PAIXÃO BRILHANTE	1201	GETIN
	FÁBIO RODRIGUES DA COSTA	1553	GECON
	GABRIELA DE LIMA LOPES	4356	DIAFI
	CRISTIANE MAGALHÃES DOS SANTOS	4363	GEAMA
DITEP	FRANCISCA DA SILVA AGUIAR	792	DITEP
	CLEDMAR CARNEIRO	834	GEPIN
	NEIDE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	553	GETEC
	JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS	3973	GCCON
DIDEP	CRISELIDE HENRIQUE GIRÃO	4100	DIDEP
	ÂNGELA MARIA FAÇANHA RODRIGUES	544	GEDEP
	KELY CRISTINA CARNEIRO DA SILVA	4168	GEAPE
	LUIZ LEANDRO CARVALHO	2777	GEBES
PRESIDÊNCIA	PAULA CRISTINA FRANKLIN DE SOUZA	4035	PROJU
	FRANCISCO EVANDRO OLIVEIRA DE SOUZA	447	CONIN
	TAINARA PAULA DOS SANTOS MACEDO	3981	CPLMS
	ROBSON LUIZ PAIVA DA SILVA	2458	ASCOM
	RAIMUNDA OLIVEIRA TABORGA	635	PRESIDÊNCIA

§ 3º. O número de servidores citados nos parágrafos 1º e 2º constituem um quantitativo acima do mínimo de servidores exigidos no Decreto 24.041/19.

**Art. 3º.** Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada, até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

- I - realizar o inventário físico de bens móveis da Unidade Gestora, sempre que demandado;
- II - elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;
- III - realizar o desfazimento dos bens móveis da Unidade Gestora classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- IV - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal.

**Art. 5º.** O levantamento físico dos bens móveis da Autarquia deverá ser realizado até o dia 27/09/2021.

**Parágrafo Único.** O prazo aduzido no caput do Art. 5º é improrrogável, e o não cumprimento poderá gerar responsabilização ao servidor que não cumprir.

**Art. 6º.** O prazo para confecção do Relatório Conclusivo da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis será até o dia 27/11/2021.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019965985

Portaria nº 301 de 13 de agosto de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI n.0011.363224/2021-33;
- Considerando que o levantamento geral dos bens móveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 96;
- Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às Unidades Gestoras o encaminhamento, na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;
- Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

**RESOLVE:**

**Art. 1º. INSTITUIR** a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis permanentes no âmbito da Entidade Autárquica de Assistência Técnica E Extensão Rural Do Estado de Rondônia - EMATER-RO, conforme preceitua os Artigos 19 e 20 do Decreto 24.041 de 08 de julho de 2019.

**Art. 2º. DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

§ 1º. **Presidente:** RÉGIA MARCELA CASTRO DA SILVA, matrícula: 1491.

§ 2º. **Membros:**

REGIÃO	MATRÍCULA	SERVIDOR
<b>ESCRITÓRIO REGIONAL PORTO VELHO</b>	4126	CAMILA DANIEL ALVES
CALAMA	4353	TATIANE MORAIS PINTO
CANDEIAS DO JAMARI	2763	ANDREIA LUCAS DA SILVA
EXTREMA	1030	MÁRIO NEUMANN
GUAJARÁ-MIRIM	4226	SEBASTIAO ALVES RIBEIRO JUNIOR
ITAPUÃ DO OESTE	1824	MARIA DEUSDETE RODRIGUES
JACI-PARANÁ	4050	MANOEL SIMPLÍCIO NUNES
NOVA CALIFÓRNIA	4144	SIMONE KAEFER
NOVA MAMORÉ	3610	JOSLENE GROTTTO
PORTO VELHO	4441	IVANETE DIAS ARAUJO DE AZEVEDO
PORTO VERDE	3226	VIRGINIA AVELAR SOUZA CARNEIRO
RIO PARDO	2677	ELISANDRA CRISTINA DOS SANTOS
NOVA DIMENSÃO	4068	ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
TRIUNFO	4283	SAMUEL VITOR DE CAMARGOS
UNIÃO BANDEIRANTES	4215	ROSANGELA RAMUALDO FERREIRA
VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	3362	RODRIGO PIRES GUARNIERI
USINA DE NITROGÊNIO DE PORTO VELHO	1495	JAIR MORAIS GUSMÃO
<b>ESCRITÓRIO REGIONAL ARIQUEMES</b>	3239	ELAINE PEREIRA MATIAS
ALTO PARAÍSO	2163	ROSANGELA VEIGA ALVES
ARIQUEMES	1297	FROYLAN ANTÔNIO ORANTES RIVAS
BURITIS	1848	VALDEMAR GOMES DA ROCHA
CACAULÂNDIA	3952	ALESSANDRO DA SILVA BARBOSA NUNES
CAMPO NOVO	3579	ROBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
CUJUBIM	3928	JOELMA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
JACINÓPOLIS	3502	GABRIEL FELIPE PEREIRA MAGALHAES
MACHADINHO	4072	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
Subunidade de 5º BEC	3834	GLEISON ROMANO DE CAMPOS
MONTE NEGRO	4242	MURILO JOSÉ SANTOS NERY
RIO CRESPO	2768	EDUARDO AUGUSTO VERAS MARTI
<b>ESCRITÓRIO REGIONAL JI-PARANÁ.</b>	2913	GEANDRO ALTOÉ SEIBERT
ESTRELA DE RONDÔNIA	1291	KLEBER RODRIGUES PEREIRA
GOV. JORGE TEIXEIRA	1154	WILSON SILVA ANDRADE
JARU	2622	CARLOS LUNARD
JI-PARANÁ	2562	RENATA VILAS BOAS
MIRANTE DA SERRA	3523	CÉLIO MARCIO DA SILVA
NOVA COLINA	821	CLEÔMENES DAVID DE SOUSA FILHO
NOVA LONDRINA	2857	SERGIO BATISTA DE MORAIS
NOVA UNIÃO	2511	SERGIO ROSA DE ANDRADE
NOVO RIACHUELO	4015	FAGNER DIONE CABRAL DE ANDRADE
OURO PRETO	3843	WILSON PIAZZA DOS SANTOS
PRESIDENTE MÉDICI	2897	AGNALDO ANTONIO COSTA
RONDONINAS	4094	GISLAINE DE SOUZA LIMA DE ABREU
COLINA VERDE	1154	WILSON SILVA ANDRADE
TARILÂNDIA	3951	EMERSON DIAS DA SILVA
TEIXEIROPÓLIS	3520	IVANILDA TEIXEIRA DE SOUSA
THEOBROMA	4040	FERNANDO LEONTINO MOREIRA
URUPÁ	3553	HÉLIO ANTUNES DE LIMA
VALE DO ANARI	3627	ROMILDO LEMOS DE MEIRA
VALE DO PARAÍSO	4065	JOSIVAN ALVES SANTANA
<b>ESCRITÓRIO REGIONAL PIMENTA BUENO</b>	3495	HUMBERTO CONDE PERES
CACOAL	1159	JOZUE BARBOZA DA SILVA
ESPIGÃO DO OESTE	3404	ERICK SILVA NOGUEIRA
BOA VISTA DO PACARANA	4056	VIRGINIA BRITO RODRIGUES PAES VENTURIM

MINISTRO ANDREAZZA	4066	IVANI ROSA CALIXTO MEYER
PARECIS	3847	CLEUDIMAR CORREA DA SILVA
PIMENTA BUENO	2585	MIGUEL MAGIPO DOS SANTOS
PRIMAVERA	2961	EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO
SÃO FELIPE	2731	MANOEL EUGENIO DA SILVA
<b>ESCRITÓRIO REGIONAL ROLIM DE MOURA</b>	2541	ISAC FOGAÇA
ALTA FLORESTA	4402	ANA CLÉIA FERREIRA DA SILVA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2879	SAMUEL VENÂNCIO SOUZA DE ALMEIDA
CASTANHEIRAS	3918	RICARDO BEZERRA PESSOA
NOVA BRASILÂNDIA	3540	ANDREIA TEIXEIRA DA SILVA
NOVO HORIZONTE	4136	DOUGLAS IDALGO DA SILVA
ROLIM DE MOURA	3835	MAURO MARTINS ALMENARA
IZIDOLÂNDIA	4387	EVERTON DAVID DA SILVA OLIVEIRA
SANTA LUZIA	1613	VALDIR MATT
<b>ESCRITÓRIO REGIONAL SÃO FRANCISCO</b>	2610	JANIO BELTRAME
ALVORADA DO OESTE	4289	PAULA CRISTINA DE ARAUJO
COSTA MARQUES	4013	ALMIRO DIAS FILHO
SÃO DOMINGOS	3361	WAGNER BORGES DE OLIVEIRA
SÃO FRANCISCO	3046	CLEBIO LIMA BARRETO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	3343	PAULO ROGERIO MAROSO
SERINGUEIRAS	4449	FAENIA MAURICIO DE SOUZA
<b>ESCRITÓRIO REGIONAL CONE SUL</b>	3241	WALTER TIAGO HERMSDORFF INOCÊNCIO
CABIXI	4411	NEIDE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA GOMES
CEREJEIRAS	1266	SANDRO MALTA XAVIER
CHUPINGUAIA	4392	RODRIGO RAFAEL FERREIRA
COLORADO	3038	CARLOS EDUARDO GARCIA
CORUMBIARA	421	LEIDSON FERREIRA DE SOUSA
PIMENTEIRAS	2842	ROSIANE DE OLIVEIRA
VILHENA	2454	MARILEIDES REGINA GRESPAN
CENTRO DE TREINAMENTO / USINA DE NITROGÊNIO OURO PRETO	2087	ELIANE VENTURA ROBERTO

§ 3º. O número de servidores citados nos parágrafos 1º e 2º constituem um quantitativo acima do mínimo de servidores exigidos no Decreto 24.041/19.

**Art. 3º.** Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis: permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.

**Art. 4º.** Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

I - realizar o inventário físico de bens móveis da Unidade Gestora sempre que demandado;

II - elaborar o relatório de Inventário da Unidade Gestora;

III - realizar o desfazimento dos bens móveis da Unidade Gestora classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;

IV - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal.

**Art. 5º.** O levantamento físico dos bens móveis da Autarquia deverá ser realizado até o dia **27/09/2021**.

**Parágrafo Único.** O prazo aduzido no *caput* do artigo é improrrogável, e o não cumprimento poderá gerar responsabilização ao servidor que não cumprir.

**Art. 6º.** O prazo para confecção do Relatório Conclusivo da Inventário e Desfazimento de Bens Móveis será até o dia **27/11/2021**.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.  
Porto Velho, 13 de agosto de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0019972087

## SOPH

Portaria nº 36 de 13 de agosto de 2021

Porto Velho, 13 de agosto de 2021

**O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.230569/2021-64;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR**, os empregados públicos **HALINE DA SILVA OLIVEIRA**, CPF nº 742.XXX.XXX-30, como titular e **EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA**, CPF 045.XXX.XXX-20 como suplente, fiscais do **Contrato nº 009/2021**, firmado com a empresa **SEGUROS SURA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº

33.065.699/0001-27, cujo objeto é a prestação do SERVIÇO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO - SVG.

**Parágrafo Único** - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Fernando Cesar Ramos Parente**  
Diretor Presidente

Protocolo 0019961636

#### EXTRATO

##### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021

**ORIGEM:** Processo Administrativo SEI nº 0040.230569/2021-64

**CONTRATANTE:** SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH.

**CONTRATADA:** SEGUROS SURA S/A.

**OBJETO:** Prestação do serviço de Seguro de Vida em Grupo - SVG, compreendendo as coberturas básicas, a todos os empregados efetivos e comissionados da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH.

**VALOR:** O valor individual do prêmio é de R\$ 15,59 (quinze reais e cinquenta e nove centavos).

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da Contratante.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2021.

**FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE**  
Diretor-Presidente da SOPH

Protocolo 0019965229

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)  
Tomada de Preços: **016/2021/CPL/PMJP/RO**

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1065/2020/SEMUSA

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.710/2021, torna público através da CPL, tendo em vista o Feriado municipal alusivo ao Padroeiro do Município, COMUNICA aos interessados que a **sessão de abertura**, que fora marcada para o dia 16 de agosto de 2021 às 09h30min, fica reagendada para o dia **17 de agosto de 2021 às 09h30min a LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, **sob o regime de empreitada por preço global**. Objeto é a **Contratação de empresa especializada para inclusão de ambientes no Centro de Parto Normal no Hospital Municipal e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços**. Valor total estimado: R\$ 13.753,16 (treze mil, setecentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). Local: Av. Ji-Paraná, nº 615 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone: (69) 3421 9264.

Ji-Paraná, 13 de agosto de 2021.

**Adriana Bezerra Reis**  
Presidente-Pregoeira  
Decreto nº 15.710/2021

Protocolo DO9895

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 93/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº. 93/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é: futura e eventual aquisição de tubos de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, por um período de 12 (doze) meses, sendo vencedoras as empresas: L.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, no valor de R\$ 5.842.000,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e dois mil reais); IND.E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO VF & JB LTDA, no valor de R\$ 3.656.760,00 (três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil e setecentos e sessenta reais); A.W.A. IMPACTOS EIRELI, no valor de R\$ 71.788,00 (setenta e um mil e setecentos e oitenta e oito reais). Valor Global de R\$ 9.570.548,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil e quinhentos e quarenta e oito reais). Pimenta Bueno - RO, 11 de agosto de 2021.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

Protocolo DO9896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 05 de janeiro de 2021, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 1609/2021 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 48/2021 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, BASEANDO-SE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2017 E 79/2020, PARA AQUISIÇÃO DE USINA DE ASFALTO PRÉ MISTURADO A FRIO (PMF), CONF ORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 26/08/2021. **LOCAL: LICITANET – Licitações On-line [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município [www.coloradodoeste.ro.gov.br](http://www.coloradodoeste.ro.gov.br). Maiores informações, através do webmail: [cplm@coloradodoeste.ro.gov.br](mailto:cplm@coloradodoeste.ro.gov.br) ou telefone (69) 9 9951-4070. Colorado do Oeste-RO, 16 de agosto de 2021.

Francisca Aparecida Pinheiro da Silva  
Pregoeira

Protocolo DO9897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020/SML/PVH PROCESSO Nº 15.0164/2020 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do Edital, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC . DO RESULTADO**: Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 13/08/2021, e conforme Parecer Técnico de Engenharia, **TODAS AS EMPRESAS ESTÃO APTAS COM RESSALVAS A SEREM ATENDIDAS PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO: 1) W.M. CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 22.298.593/0001-57 (2) MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, CNPJ Nº 06.666.201/0001-34 Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **INFORMAÇÕES**: Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: [comissoes.sml2017@gmail.com](mailto:comissoes.sml2017@gmail.com).

**SÁVIO GOMES DE BRITO**  
PRESIDENTE CPL-OBRAS/SML/PVH (assinado em 13/08/2021 às 10:00h)

Protocolo DO9898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TP Nº 003/2021**  
**PROCESSO Nº 541/2021**

PROCESSO: Nº 541/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Parecis-RO CONTRATADO:- **CR CONSTRUTORA LTDA CNPJ 11.890.033/0001-70**  
OBJETO:- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DO PALCO DA PRAÇA DOS POETAS CONFORME CONTRATO REPASSE Nº 888250/MDR/CXA VALOR GLOBAL:- R\$ 292.622,92-(Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).**Fonte de Recursos: Função Programática 26.782.0015 Projeto Atividade: 1071 Elemento Despesas 4.4.90.51 Ficha nº 320.

Parecis/RO, 13 de Agosto de 2021.

**VALDEMIR A RAIMUNDO**  
Presidente da CPL

Protocolo DO9899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 616/SEMED/2021.  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021 – CPLMO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "JOSÉ

**CARLOS NERI" no Município de Guajará-Mirim-RO.**

A **Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO**, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 003//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86, no valor de R\$ **208.847,04** (duzentos e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 16 de julho de 2021.

**RAISSA DA SILVA PAES**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO9900

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO TP 001/2021.

O Município de Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações a Licitação. Proc. 917/2021/SEMEC. Objeto: Conclusão da Construção do Espaço Educativo Tipo II na Escola Tancredo Neves. Vencedor: E & J SERVIÇOS LTDA- 35.421.080.0001-33. R\$ 335.000,00. CNRO, 13/08/2021.

Valdenice Domingos Ferreira - Secretária 14/2021.

Protocolo DO9901

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D OESTE

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,

DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,

PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 60/2021**

**PROCESSO nº 157/2021 - PMSFO**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia **30 DE AGOSTO de 2021**, com abertura às 10:00 horário de Brasília cujo OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO**, Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

**1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.**

**Encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 09h00min do dia 13/08/2021, até às 09h59min do dia 30/08/2021.**

Abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será às 10h00min do dia 30/08/2021 Início da sessão de disputa de preços será às 10h05min do dia 30/08/2021. HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF. Abertura para fase de lances disputa de preços terá duração de até 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, seguida de um tempo de iminência de 05 (cinco) a 10(dez) minutos.

**2- VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 239.250,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais).**

**3- EDITAL**

Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços [www.saofelipe.ro.gov.br](http://www.saofelipe.ro.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 12 de Agosto de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA

Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Protocolo DO9902

## MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia

Município de Alvorada Do Oeste

Extrato de Acordo de Cooperação 001/2021

Processo nº. 896-1/2021 SEMAGRI

Parceiro Público: Município de Alvorada do Oeste/RO

Parceiro Privado: Associação Dos Agricultores e Piscicultores de Alvorada do Oeste - AAPA

CNPJ N°. 84.651.694/0001-17

Objeto: 01 (um) caminhão baú câmara fria, marca Iveco modelo EC TECTOR 170E22, motor a diesel, ano/modelo 2008/2009 cor branca, cap/pot. 10.92T/210CV, placa JHN-8113, RENAVAL nº138725551, CHASSI 93ZA1NFH098709465- tombamento nº7846.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10864>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 16/08/2021, às 12:17

Prazo: o presente acordo de cooperação vigorará por 02 (dois) anos a partir da data de sua assinatura.

Alvorada do Oeste/RO, 04 de agosto de 2021.

Assinam: Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal

Antônio Mateus Viana – Presidente da Associação Dos Agricultores e Piscicultores de Alvorada do Oeste - AAPA

João Luiz Alves DE Souza – SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Cristina Garcia Aguiar Hopka  
Diretora do Departamento Administrativo da Procuradoria  
Portaria N°082/GAB/2021

Protocolo DO9904

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 002/2021

O Presidente da comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado da Inexigibilidade n. 04/2021, oriundo da Chamada Pública nº 002/2021, referente aos processos administrativo nº 488, 489 e 490/2021, que objetiva **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL**, para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, decide: **ADJUDICAR**, o valor de R\$ 36.924,75 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos) em favor do licitante: **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE URUPÁ**; o valor de R\$ 11.819,75 (onze mil oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) em favor da licitante: **JOYCE DA SILVA ROCHA CASTRO**; o valor de R\$ 12.029,75 (doze mil vinte e nove reais e setenta e cinco centavos) em favor do licitante: **WILSON ROCHA DE FREITAS**.

Urupá-RO, 13 de Agosto de 2021

**EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ**  
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 124/2020  
ASSINADO EM 13/08/2021 ÀS 12:30

Protocolo DO9905

## MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº001-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO CONSIDERADA DESERTA** sob a modalidade de Concorrência Pública, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – 2ª ETAPA”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitação – **SEMACOL**. Valor estimado em **R\$4.437.000,00** (quatro milhões e quatrocentos e trinta e sete mil reais). A licitação foi considerada deserta, tendo em vista, que não compareceu nenhuma empresa para participar do certame. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1141/2020**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: [semcol.rolimdemoura@gmail.com](mailto:semcol.rolimdemoura@gmail.com). O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura [www.rolimdemoura.ro.gov.br](http://www.rolimdemoura.ro.gov.br).

Rolim de Moura, 16 de Agosto de 2021.

**Rosângela Lucia da Silva**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº123-2021

Protocolo DO9906

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O PREFEITO DE CACOAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº: 2177/2020  
b) Licitação Nº: 63/2021  
c) Modalidade: Pregão eletrônico  
d) Data Homologação 20/07/2021  
e) Objeto Homologado AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR.  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:  
Fornecedor: NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 09.356.749/0001-40  
LOTE: 01  
VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 274.950,00 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)  
CACOAL, 20 de julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
PREFEITO

Protocolo DO9907

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2021/PREGÃO/SML/PMA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.341/SEMSAU/2021**  
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG - 450522  
**LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Materiais Médicos Hospitalares e Soluções** para serem utilizados na diálise dos pacientes da Unidade de Terapia Intensiva do Centro de Afecções Respiratórias, no atendimento ao enfrentamento à COVID-19, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 680.150,60.

A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **097/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 18/08/2021 até às 09h00min do dia 02/09/2021. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/09/2021** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e/ou [www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao](http://www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) (comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 16 de agosto de 2021.  
Jonhison José Andrade  
Pregoeiro

Protocolo DO9908

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/CPL/2021**

**REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados em especial as empresas que retiraram o Edital que a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinada a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO ATUALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E AEROFOTOGRAMETRIA A SEREM UTILIZADOS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**. Processo nº. 767/SEMADF/2021. Que a mesma está **SUSPENSA** em virtude de adequação no Termo de Referência e Edital. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações Complementares na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de Agosto de 2021.

Giancarlo Franco de Moraes  
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9909

**REGISTRO DE PREÇO**  
**PREGÃO ELETRONICO 083/CPL/2021**  
**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO NO VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Recurso Próprio e Convênios, **Processo nº. 613/SEMED/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 23/08/2021. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 01/09/2021, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Valor estimado de **R\$3.366.596,40 (três milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência [www.saomiguel.ro.gov.br](http://www.saomiguel.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de agosto de 2021.

Giancarlo Franco de Morais  
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO9910